

PUBLICADO DOM 01/07/2004

EMENDA Nº 0001/2004 AO PROJETO DE LEI Nº 203/04 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO PARA O ANO 2005). ((cl))

Insira-se onde couber o seguinte artigo:

"Art. -- A distribuição das receitas orçamentárias, na elaboração e execução das Leis Orçamentárias, obedecerá aos critérios estabelecidos por esta Lei.

§ 1º -- Na distribuição dos recursos para cada Subprefeitura e respectivas unidades orçamentárias, os Poderes Executivo e Legislativo considerarão a abrangência dos projetos, atividades e operações especiais dos órgãos.

§ 2º – As diversas ações previstas deverão ser apresentadas em relatórios que discriminem seus efeitos, de forma a compreender:

I – a população;

II – a área;

III – os equipamentos sociais;

IV – os servidores em atividade;

V – o material permanente em uso;

VI – a implantação e manutenção de melhoramentos urbanos, tais como pavimentação, guias e sarjetas, galerias, canalização e limpeza de canais e córregos, escadas, muros, dentre outros;

VII – demais melhoramentos urbanos, tantos os existentes como os a serem criados.

§ 3º -- O Poder Executivo, obrigatoriamente, apresentará, quando do encaminhamento do projeto de lei do orçamento, os relatórios de que trata este artigo.

§ 4º -- O Poder Legislativo, para realizar qualquer alteração no projeto de lei do Orçamento, também deverá respeitar o disposto neste artigo, inclusive no que tange a apresentação dos relatórios de que trata o § 2º ". Sala das Sessões,

Antonio Goulart - Vereador

((ng))EMENDA Nº 0002/2004 AO PROJETO DE LEI Nº 203/04 (LDO PARA O ANO 2005).((cl))

Inclua-se no ANEXO I (PRIORIDADES NA ALOCAÇÃO DE RECURSOS NA LEI ORÇAMENTÁRIA 2005), as seguintes prioridades:

Educação

Democratização da Gestão e Qualidade Social

Construção/Implantação de Bibliotecas nos bairros com insuficiência de equipamentos culturais municipais.

Sala das Sessões,

Antonio Goulart - Vereador

((ng))EMENDA Nº 0003/2004 AO PROJETO DE LEI Nº 203/04 (PROJETO DE LDO/2005).

Insira-se o seguinte parágrafo, numerado como 3º, ao artigo 15:

"Art. 15 -- .....

.....

§ 3º - Na progressividade no Imposto Predial e Territorial Urbano:

I - a alíquota máxima não poderá superar, em nenhum caso, o percentual de 1,5 (um e meio por cento);

II - os imóveis situados além da 3ª subdivisão da zona urbana não pagarão valor superior a 70% (setenta por cento) dos imóveis situados na 1ª e 2ª subdivisões da zona urbana nas mesmas condições de construção."

Sala das Sessões,

Antonio Goulart - Vereador

((ng))EMENDA Nº 0004/2004 AO PROJETO DE LEI Nº 203/04 (LDO PARA O ANO

2005).((cl))

Inclua-se no ANEXO I (PRIORIDADES NA ALOCAÇÃO DE RECURSOS NA LEI ORÇAMENTÁRIA 2005), as seguintes prioridades:

Saúde

Programa Nascer, Viver e Morrer Melhor

Fiscalização e controle de saneantes de pragas urbanas (Vigilância Sanitária).

Sala das Sessões,

Antonio Goulart - Vereador

((ng))EMENDA Nº 0005/2004 AO PROJETO DE LEI Nº 203/04 (LDO PARA O ANO 2005).((cl))

Inclua-se no ANEXO I (PRIORIDADES NA ALOCAÇÃO DE RECURSOS NA LEI ORÇAMENTÁRIA 2005), as seguintes prioridades:

Transformações Urbanas

Melhoria da Infra-estrutura Urbana e dos Serviços da Cidade

Passarela de pedestres sobre o Rio Tietê ligando o Parque Novo Mundo ao Parque São Jorge, para otimização do Sistema Viário e do trânsito de pedestres.

Sala das Sessões,

Antonio Goulart - Vereador

((ng))EMENDA Nº 006/2004 AO PROJETO DE LEI Nº 203/04 (LDO PARA O ANO 2005).((cl))

Inclua-se onde melhor couber no ANEXO I (PRIORIDADES NA ALOCAÇÃO DE RECURSOS NA LEI ORÇAMENTÁRIA 2005), as seguintes prioridades:

Transformações Urbanas

Melhoria da Infra-estrutura Urbana e dos Serviços da Cidade

Implantação da Via Marginal da Represa Billings e revitalização de sua orla.

Sala das Sessões,

Antonio Goulart - Vereador

((ng))EMENDA Nº 0007/2004 AO PROJETO DE LEI Nº 203/04 (LDO PARA O ANO 2005).((cl))

Inclua-se no ANEXO I (PRIORIDADES NA ALOCAÇÃO DE RECURSOS NA LEI ORÇAMENTÁRIA 2005), as seguintes prioridades:

Transformações Urbanas

Melhoria da Infra-estrutura Urbana e dos Serviços da Cidade

Ligação viária entre as orlas das Represas Billings e Guarapiranga.

Sala das Sessões,

Antonio Goulart - Vereador

((ng))EMENDA Nº 0008/2004 AO PROJETO DE LEI Nº 203/04 (LDO PARA O ANO 2005).

Inclua-se no ANEXO I (PRIORIDADES NA ALOCAÇÃO DE RECURSOS NA LEI ORÇAMENTÁRIA 2005), as seguintes prioridades:

Transformações Urbanas

Melhoria da Infra-estrutura Urbana e dos Serviços da Cidade

Prolongamento da Marginal Pinheiros até a Ponte de Interlagos AR/CS.

Sala das Sessões,

Antonio Goulart - Vereador

((ng))EMENDA Nº 0009/2004 AO PROJETO DE LEI Nº 203/04 (LDO PARA O ANO 2005).((cl))

Inclua-se no ANEXO I (PRIORIDADES NA ALOCAÇÃO DE RECURSOS NA LEI ORÇAMENTÁRIA 2005), as seguintes prioridades:

Transformações Urbanas

Melhoria da Infra-estrutura Urbana e dos Serviços da Cidade

Construção de Ponte sobre o Rio Jurubatuba – Jardim IV Centenário.

Sala das Sessões,

Antonio Goulart - Vereador

((ng))EMENDA Nº 0010/2004 AO PROJETO DE LEI Nº 203/04 (LDO PARA O ANO 2005). ((cl))

Inclua-se no ANEXO I (PRIORIDADES NA ALOCAÇÃO DE RECURSOS NA LEI ORÇAMENTÁRIA 2005), as seguintes prioridades:

Transformações Urbanas

Melhoria da Infra-estrutura Urbana e dos Serviços da Cidade  
Construção de Ponte Veleiros/Estação Jurubatuba.

Sala das Sessões,

Antonio Goulart - Vereador

((ng))EMENDA Nº 0011/2004 AO PROJETO DE LEI Nº 203/04 (LDO PARA O ANO 2005). ((cl))

Inclua-se no ANEXO I (PRIORIDADES NA ALOCAÇÃO DE RECURSOS NA LEI ORÇAMENTÁRIA 2005), as seguintes prioridades:

Transformações Urbanas

Melhoria da Infra-estrutura Urbana e dos Serviços da Cidade  
Prolongamento da Avenida Jurubatuba.

Sala das Sessões,

Antonio Goulart - Vereador

((ng))EMENDA Nº 0012/2004 AO PROJETO DE LEI Nº 203/04 (LDO PARA O ANO 2005). ((cl))

Inclua-se no ANEXO I (PRIORIDADES NA ALOCAÇÃO DE RECURSOS NA LEI ORÇAMENTÁRIA 2005), as seguintes prioridades:

Transformações Urbanas

Melhoria da Infra-estrutura Urbana e dos Serviços da Cidade  
Construção de Passagem de Nível na Avenida Nossa Senhora do Sabará na confluência com Avenida Interlagos.

Sala das Sessões,

Antonio Goulart - Vereador

((ng))EMENDA Nº 0013/2004 AO PROJETO DE LEI Nº 203/04 (LDO PARA O ANO 2005). ((cl))

Inclua-se no ANEXO I (PRIORIDADES NA ALOCAÇÃO DE RECURSOS NA LEI ORÇAMENTÁRIA 2005), as seguintes prioridades:

Transformações Urbanas

Melhoria da Infra-estrutura Urbana e dos Serviços da Cidade  
Construção de Passagem de Nível sob ou sobre Av. Interlagos, ligando as vias Sargento Geraldo Santana à Yervant Kissajikian.

Sala das Sessões,

Antonio Goulart - Vereador

((ng))EMENDA Nº 0014/2004 AO PROJETO DE LEI Nº 203/04 (LDO PARA O ANO 2005). ((cl))

Inclua-se no ANEXO I (PRIORIDADES NA ALOCAÇÃO DE RECURSOS NA LEI ORÇAMENTÁRIA 2005), as seguintes prioridades:

Transformações Urbanas

Melhoria da Infra-estrutura Urbana e dos Serviços da Cidade  
Duplicação da Avenida Belmira Marin.

Sala das Sessões,

Antonio Goulart - Vereador

((ng))EMENDA Nº 0015/2004 AO PROJETO DE LEI Nº 203/04 (LDO PARA O ANO 2005). ((cl))

Inclua-se no ANEXO I (PRIORIDADES NA ALOCAÇÃO DE RECURSOS NA LEI ORÇAMENTÁRIA 2005), as seguintes prioridades:

Transformações Urbanas

Melhoria da Infra-estrutura Urbana e dos Serviços da Cidade  
Construção de Ponte sobre o Braço Bororé/Grajaú.

Sala das Sessões,  
 Antonio Goulart - Vereador  
 ((ng))EMENDA Nº 0016/2004 AO PROJETO DE LEI Nº 203/04 (LDO PARA O ANO 2005).((cl))

Inclua-se onde melhor couber no ANEXO I (PRIORIDADES NA ALOCAÇÃO DE RECURSOS NA LEI ORÇAMENTÁRIA 2005), as seguintes prioridades:

Transformações Urbanas

Melhoria da Infra-estrutura Urbana e dos Serviços da Cidade

Implantação da Via Marginal da Represa Guarapiranga e revitalização de sua orla.

Sala das Sessões,

Antonio Goulart - Vereador

((NG))EMENDA 0017/2004 AO PROJETO DE LEI Nº203/2004

Acrescente-se ao artigo 15 o seguinte inciso:

"... revisão da legislação, com a exclusão da progressividade na cobrança do IPTU, com base no índice de capacidade contributiva representada pelo valor venal."

Sala da Comissão de Finanças e Orçamentos

GILSON BARRETO

**EMENDA 0018/2004 AO PROJETO DE LEI Nº203/2004**

Redija-se assim o artigo 8:

"Art. 8º - O projeto de lei orçamentária anual poderá conter autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares mediante edição de decretos do Executivo, até o limite percentual da despesa fixada pela lei orçamentária para cada projeto/atividade, individualmente considerados."

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,

GILSON BARRETO

**EMENDA 0019/2004 PROJETO DE LEI Nº203/2004**

Redija-se assim o inciso III do artigo 15:

III – a instituição de taxas pela prestação de serviços, com a finalidade de custear serviços específicos e divisíveis, fica obrigatório constar, da Notificação Recibo (NR), a fórmula de cálculo e descrição dos serviços colocados à disposição do contribuinte e valor total da despesa referente do contrato dos serviços que deram origem à cobrança da taxa em cobrança.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamentos

GILSON BARRETO

**EMENDA 0020/2004 AO PROJETO DE LEI Nº203/2004**

Redija-se assim o inciso I do artigo 15:

"I – atualização da P.G.V. – Planta Genérica de Valores do Município, observada a variação do índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA -, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatístico – IBGE -, no período de 1º de janeiro a 30 de junho de 2004."

Sala da Comissão de Finanças e Orçamentos

GILSON BARRETO

**EMENDA 0021/2004 AO PROJETO DE LEI Nº203/2004**

Acrescente-se ao art. 3º, o seguinte parágrafo:

"§3º - A prioridade estabelecida no Anexo I referente a construção, melhoria, reforma e manutenção dos equipamentos do Corpo de Bombeiros, e as dotações que garantem a regular operação deste órgão, deverão ser observadas integralmente, ficando proibida a anulação da verba destinada a essas dotações, bem como o seu remanejamento, obrigando-se a sua integral aplicação."

Sala da Comissão de Finanças e Orçamentos

GILSON BARRETO

**EMENDA 0022/2004 AOPROJETO DE LEI 203/2004**

Redija-se assim o parágrafo único do artigo 23

A lei orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, no valor de até 0,3

(três décimos por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2005, destinada aos atendimentos de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,  
Vereador Roger Lin

**EMENDA 0023/2004 AO PROJETO DE LEI 203/2004**

Redija-se assim o parágrafo único do artigo 5

O processo de decisão sobre as prioridades que nortearão os dispêndios com atividades e projetos vinculados a programas será objeto de regulamentação, a ser publicada com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias do início das assembleias distritais, com ampla divulgação em, no mínimo, dois jornais de grande circulação e no Diário Oficial do Município.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,  
Vereador Roger Lin

**EMENDA 0024/2004 AO PROJETO DE LEI 203/2004.**

Acrescente-se ao Anexo I – Anexo de Prioridades – A - Diretrizes Programáticas – Transformações Urbanas - Revitalização dos Bairros, o seguinte item:  
Pavimentação, em toda a extensão da Rua Diogo Ramires, CEP. 04436-050, Bairro Jardim Consórcio, Zona Sul.

Vereador Roger Lin

**EMENDA 0025/2004 AO PROJETO DE LEI 203/2004.**

Acrescente-se ao Anexo I – Anexo de Prioridades – A - Diretrizes Programáticas – Transformações Urbanas - Revitalização dos Bairros, o seguinte item:  
Pavimentação, entre a Rua Damasceno Vieira e a Rua Praia do Castelo, da Rua Arapá, CEP. 04363-060, Bairro Vila Mascote, Zona Sul.

Vereador Roger Lin

**EMENDA 0026/2004 AO PROJETO DE LEI 203/2004.**

Acrescente-se ao Anexo I – Anexo de Prioridades – A - Diretrizes Programáticas – Transformações Urbanas – Melhoria da Infra-estrutura urbana, o seguinte item:  
Ampliação da Rede de Iluminação Pública, em toda a sua extensão, da Rua Suarella, CEP. 04430-080, Bairro Vila Missionária, Zona Sul.

Vereador Roger Lin

**EMENDA 0027/2004 AO PROJETO DE LEI 203/2004.**

Acrescente-se ao Anexo I – Anexo de Prioridades – A - Diretrizes Programáticas – Transformações Urbanas – Melhoria da Infra-estrutura urbana, o seguinte item:  
Ampliação da Rede de Iluminação Pública, na parte final, da Rua República do Iraque, CEP. 04611-000, Bairro Parque Colonial, Zona Sul.

Vereador Roger Lin

**EMENDA 0028/2004 AO PROJETO DE LEI 203/2003.**

Acrescente-se ao Anexo I – Anexo de Prioridades – A - Diretrizes Programáticas – Saúde – Programa Saúde Integral ao Seu Alcance, o seguinte item:  
Ampliação do Posto de Saúde Umuarama, situado na Rua Antonio Gil, 721, CEP: 04655-001, Bairro Jardim Cupecê, Zona Sul.

Vereador Roger Lin

**EMENDA 0029/2004 AO PROJETO DE LEI 203/2004.**

Acrescente-se ao Anexo I – Anexo de Prioridades – A - Diretrizes Programáticas – Educação – Democratização da Gestão e a Qualidade Social, o seguinte item:  
Implementação do ensino e prática de Kung-Fu nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental.

Vereador Roger Lin

**EMENDA 0030/2004 AO PROJETO DE LEI 203/2004.**

Acrescente-se ao Anexo I – Anexo de Prioridades – A - Diretrizes Programáticas – Educação – Democratização da Gestão e a Qualidade Social, o seguinte item:  
Implementação do ensino e prática de Kung-Fu nos Centros Educacionais Unificados.

Vereador Roger Lin

**EMENDA 0031/2004 AO PROJETO DE LEI 203/2004.**

Acrescente-se ao Anexo I – Anexo de Prioridades – A - Diretrizes Programáticas – Saúde – Programa Saúde Integral ao Seu Alcance, o seguinte item:

Reserva de Dotação Orçamentária Própria para a implantação da Lei 13.317/02, que trata do credenciamento de profissionais de saúde e serviços de saúde nas suas diversas especialidades, para atender a população pelo Sistema Único de Saúde.

Vereador Roger Lin

**EMENDA 0032/2004 AO PROJETO DE LEI 203/2004.**

Acrescente-se ao Anexo I – Anexo de Prioridades – A - Diretrizes Programáticas – Saúde – Programa Saúde Integral ao Seu Alcance, o seguinte item:

Implementação de atendimento odontológico integral à população idosa, para maiores de 60 (sessenta) anos.

Vereador Roger Lin

**EMENDA 0033/2004 AO PROJETO DE LEI 203/2004.**

Acrescente-se ao Anexo I – Anexo de Prioridades – A - Diretrizes Programáticas – Melhoria da Infra-estrutura urbana e dos serviços da Cidade, o seguinte item:

Construção de banheiros públicos no interior do Parque do Ibirapuera, com atenção especial ao local onde há aulas e provas para direção de motocicletas.

Vereador Roger Lin

**EMENDA 0034/2004 AO PROJETO DE LEI 203/2004.**

Acrescente-se ao Anexo I – Anexo de Prioridades – A - Diretrizes Programáticas – Transformações Urbanas - Revitalização dos Bairros, o seguinte item:

Pavimentação, da Rua República do Iraque, em trecho final com a Av. Roberto Marinho, CEP. 04611-001, Bairro Campo Belo, Zona Sul.

Vereador Roger Lin

**EMENDA 0035/2004 AO PROJETO DE LEI 203/2004.**

Acrescente-se ao Anexo I – Anexo de Prioridades – A - Diretrizes Programáticas – Esporte – Democratização da Gestão e a qualidade Social, o seguinte item:

Implementação do ensino e prática de Kung-Fu nos Centros Desportivos Municipais.

Vereador Roger Lin

**EMENDA 0036/2004 AO PROJETO DE LEI 203/2004.**

Acrescente-se ao Anexo I – Anexo de Prioridades – A - Diretrizes Programáticas – Educação – Democratização da Gestão e a Qualidade Social, o seguinte item:

Implementação do ensino e prática de Lian-Kun nos Centros Educacionais Unificados.

Vereador Roger Lin

**EMENDA 0037/2004 AO PROJETO DE LEI 203/2004.**

Acrescente-se ao Anexo I – Anexo de Prioridades – A - Diretrizes Programáticas – Saúde – Programa Saúde Integral ao Seu Alcance, o seguinte item:

Implementação da prática de Lian-kun nas UBS (Unidades Básicas de Saúde).

Vereador Roger Lin

**EMENDA 0038/2004 AO PROJETO DE LEI 203/2004.**

Acrescente-se ao Anexo I – Anexo de Prioridades – A - Diretrizes Programáticas – Transformações Urbanas – Melhoria da Infra-estrutura urbana, o seguinte item:

Ampliação da Rede de Iluminação Pública, entre a Rua Damasceno Vieira e a Rua Praia do Castelo, da Rua Arapá, CEP. 04363-060, Bairro Vila Mascote, Zona Sul.

Vereador Roger Lin

**EMENDA 0039/2004 AO PROJETO DE LEI 203/2004.**

Acrescente-se ao Anexo I – Anexo de Prioridades – A - Diretrizes Programáticas – Inclusão Social – Cultura – Realizar atividades e projetos nas áreas da cultura, o seguinte item:

Implementação da prática de capoeira nos parques municipais.

Vereador Roger Lin

**EMENDA 0040/2004 AO PROJETO DE LEI 203/2004.**

Acrescente-se ao Anexo I – Anexo de Prioridades – A - Diretrizes Programáticas – Inclusão Social – Cultura – Realizar atividades e projetos nas áreas da cultura, o seguinte item:

Implementação da prática de capoeira nos Centros Desportivos Municipais.

Vereador Roger Lin

**EMENDA 0041/2004 AO PROJETO DE LEI 203/2004.**

Acrescente-se ao Anexo I – Anexo de Prioridades – A - Diretrizes Programáticas – Saúde – Programa Saúde Integral ao Seu Alcance, o seguinte item:

Implementação da prática de Tai Chi Chuan nas UBS (Unidades Básicas de Saúde).

Vereador Roger Lin

**EMENDA 0042/2004 AO PROJETO DE LEI 203/2004.**

Acrescente-se ao Anexo I – Anexo de Prioridades – A - Diretrizes Programáticas – Educação – Democratização da Gestão e a Qualidade Social, o seguinte item:

Implementação do ensino e prática de Tai Chi Chuan nos Centros Educacionais Unificados.

Vereador Roger Lin

**EMENDA 0043/2004 AO PROJETO DE LEI 203/2004.**

Acrescente-se ao Anexo I – Anexo de Prioridades – A - Diretrizes Programáticas – Esporte – Democratização da Gestão e a qualidade Social, o seguinte item:

Implementação do ensino e prática de Tai Chi Chuan nos Centros Desportivos Municipais.

Vereador Roger Lin

**((ng))EMENDA 0044/2004 AO PROJETO DE LEI 203/2004((cl))**

Inclua-se, conforme segue, no Anexo I – ANEXO DE PRIORIDADES, Parte A – Diretrizes Programáticas, Inclusão Social, no grupo “Assistência Social”, a seguinte prioridade:

“Construção ou compra de imóvel para biblioteca em Parelheiros.”

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,

Edivaldo ESTIMA - Vereador

**((ng))EMENDA 0045/2004 AO PROJETO DE LEI 203/2004((cl))**

Inclua-se, conforme segue, no Anexo I – ANEXO DE PRIORIDADES, Parte A – Diretrizes Programáticas, Inclusão Social, no grupo “Assistência Social”, a seguinte prioridade:

“Construção ou compra de imóvel para Centro de Capacitação, em Parelheiros.”

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,

Edivaldo ESTIMA - Vereador

**((ng))EMENDA 0046/2004 AO PROJETO DE LEI 203/2004((cl))**

Inclua-se, conforme segue, no Anexo I – ANEXO DE PRIORIDADES, Parte A – Diretrizes Programáticas, Inclusão Social, no grupo “Assistência Social”, a seguinte prioridade:

“Construção ou compra de imóvel para C.D.M., em Parelheiros.”

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,

Edivaldo ESTIMA - Vereador

**((ng))EMENDA 0047/2004 AO PROJETO DE LEI 203/2004((cl))**

Inclua-se, conforme segue, no Anexo I – ANEXO DE PRIORIDADES, Parte A – Diretrizes Programáticas, Inclusão Social, no grupo “Assistência Social”, a seguinte prioridade:

“Construção ou compra de imóvel para Casa de Cultura em Marcilac.”

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,

Edivaldo ESTIMA - Vereador

**((ng))EMENDA 0048/2004 AO PROJETO DE LEI 203/2004((cl))**

Inclua-se, conforme segue, no Anexo I – ANEXO DE PRIORIDADES, Parte A – Diretrizes Programáticas, Inclusão Social, no grupo “Assistência Social”, a seguinte prioridade:

"Construção ou compra de imóvel para o Centro de Convivência em Parelheiros."

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,

Edivaldo ESTIMA - Vereador

((ng))EMENDA 0049/2004 AO PROJETO DE LEI 203/2004((cl))

Inclua-se, conforme segue, no Anexo I – ANEXO DE PRIORIDADES, Parte A – Diretrizes Programáticas, Transformações Urbanas, no grupo "Revitalização dos bairros", a seguinte prioridade:

"Pavimentação da Estrada do Cipó do Meio em Parelheiros."

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,

Edivaldo ESTIMA – Vereador

((ng))EMENDA 0050/2004 AO PROJETO DE LEI 203/2004((cl))

Inclua-se, conforme segue, no Anexo I – ANEXO DE PRIORIDADES, Parte A – Diretrizes Programáticas, Transformações Urbanas, no grupo "Revitalização dos bairros", a seguinte prioridade:

"Pavimentação da Estrada da Jusa em Parelheiros."

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,

Edivaldo ESTIMA - Vereador

((ng))EMENDA 0051/2004 AO PROJETO DE LEI 203/2004((cl))

Inclua-se, conforme segue, no Anexo I – ANEXO DE PRIORIDADES, Parte A – Diretrizes Programáticas, Transformações Urbanas, no grupo "Revitalização dos bairros", a seguinte prioridade:

"Pavimentação da Rua: Henrique Hessel em Parelheiros."

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,

Edivaldo ESTIMA - Vereador

((ng))EMENDA 0052/2004 AO PROJETO DE LEI 203/2004((cl))

Inclua-se, conforme segue, no Anexo I – ANEXO DE PRIORIDADES, Parte A – Diretrizes Programáticas, Transformações Urbanas, no grupo "Revitalização dos bairros", a seguinte prioridade:

"Pavimentação Estrada Vargem Grande em Parelheiros."

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,

Edivaldo ESTIMA - Vereador

((ng))EMENDA 0053/2004 AO PROJETO DE LEI 203/2004((cl))

Inclua-se, conforme segue, no Anexo I – ANEXO DE PRIORIDADES, Parte A – Diretrizes Programáticas, Transformações Urbanas, no grupo "Revitalização dos bairros", a seguinte prioridade:

"Pavimentação da Estrada Servidão, I – ligando Jd. das Fontes c/ Jd. Oriente e II – ligando Jd. S. Norberto c/ bairro Papai Noel, em Parelheiros."

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,

Edivaldo ESTIMA - Vereador

((ng))EMENDA 0054/2004 AO PROJETO DE LEI 203/2004((cl))

Inclua-se, conforme segue, no Anexo I – ANEXO DE PRIORIDADES, Parte A – Diretrizes Programáticas, Educação, no grupo "Educação de criança de 0 a 6 anos", a seguinte prioridade:

"Construção da EMEI Balneário São José em Parelheiros."

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,

Edivaldo ESTIMA – Vereador

((ng))EMENDA 0055/2004 AO PROJETO DE LEI 203/2004((cl))

Inclua-se, conforme segue, no Anexo I – ANEXO DE PRIORIDADES, Parte A – Diretrizes Programáticas, Educação, no grupo "Educação de criança de 0 a 6 anos", a seguinte prioridade:

"Construção de CEI no Balneário São José em Parelheiros."

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,

Edivaldo ESTIMA – Vereador

((ng))EMENDA 0056/2004 AO PROJETO DE LEI 203/2004((cl))

Inclua-se, conforme segue, no Anexo I – ANEXO DE PRIORIDADES, Parte A – Diretrizes Programáticas, Educação, no grupo “Educação de crianças de 0 a 6 anos”, a seguinte prioridade:

“Construção da EMEI Jd. Herplin em Parelheiros.”

sala da Comissão de Finanças e Orçamento,

Edivaldo ESTIMA - Vereador

((ng))EMENDA 0057/2004 AO PROJETO DE LEI 203/2004((cl))

Inclua-se, conforme segue, no Anexo I – ANEXO DE PRIORIDADES, Parte A – Diretrizes Programáticas, Educação, no grupo “Educação de criança de 0 a 6 anos”, a seguinte prioridade:

“Construção de CEI no Jd. Papai Noel em Parelheiros.”

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,

Edivaldo ESTIMA – Vereador

((ng))EMENDA 0058/2004 AO PROJETO DE LEI 203/2004((cl))

Inclua-se, conforme segue, no Anexo I, ANEXO DE PRIORIDADES, Parte A – Diretrizes Programáticas, Educação, no grupo “Educação de criança de 0 a 6 anos.” a seguinte prioridade:

“Construção de EMEI no Colônia em Parelheiros.”

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,

Edivaldo ESTIMA – Vereador

((ng))EMENDA 0059/2004 AO PROJETO DE LEI 203/2004((cl))

Inclua-se, conforme segue, no Anexo I, ANEXO DE PRIORIDADES, Parte A – Diretrizes Programáticas, Educação, no grupo “Educação de crianças de 0 a 6 anos”, a seguinte prioridade:

“Construção de EMEI em Barragem, em Parelheiros.”

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,

Edivaldo ESTIMA – Vereador

((ng))EMENDA 0060/2004 AO PROJETO DE LEI 203/2004((cl))

Inclua-se, conforme segue, no Anexo I – ANEXO DE PRIORIDADES, Parte A – Diretrizes Programáticas, Educação, no grupo “Educação de criança de 0 a 6 anos”, a seguinte prioridade:

“Construção de CEI em Barragem, em Parelheiros.”

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,

Edivaldo ESTIMA – Vereador

((ng))EMENDA 0061/2004 AO PROJETO DE LEI 203/2004((cl))

Inclua-se, conforme segue, no Anexo I – ANEXO DE PRIORIDADES, Parte A – Diretrizes Programáticas, Educação, no grupo “Educação de crianças de 0 a 6 anos”, a seguinte prioridade:

“Construção de EMEI no Jd. Almeida e Parelheiros.”

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,

Edivaldo ESTIMA – Vereador

((ng))EMENDA 0062/2004 AO PROJETO DE LEI 203/2004((cl))

Inclua-se, conforme segue, no Anexo I – ANEXO DE PRIORIDADES, Parte A – Diretrizes Programáticas, Educação, no grupo “Educação de crianças de 0 a 6 anos,” a seguinte prioridade:

“Construção EMEI em Vargem Grande, em Parelheiros.”

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,

Edivaldo ESTIMA – Vereador

((ng))EMENDA 0063/2004 AO PROJETO DE LEI 203/2004((cl))

Inclua-se, conforme segue, no Anexo I – ANEXO DE PRIORIDADES, Parte A – Diretrizes Programáticas, Educação, no grupo “Educação de crianças de 0 a 6 anos”, a seguinte prioridade:

“Verba para Convênio de CEI da Vila Marcelo, em Parelheiros.”

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,

Edivaldo ESTIMA – Vereador

((ng))EMENDA 0064/2004 AO PROJETO DE LEI 203/2004((cl))

Inclua-se, conforme segue, no Anexo I – ANEXO DE PRIORIDADES, Parte A – Diretrizes Programáticas, Educação, no grupo “Educação de crianças de 0 a 6 anos”, a seguinte prioridade:

“Verba para Convênio para CEI em Embura, em Marcilac.”

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,

Edivaldo ESTIMA – Vereador

((ng))EMENDA 0065/2004 AO PROJETO DE LEI 203/2004((cl))

Inclua-se, conforme segue, no Anexo I – ANEXO DE PRIORIDADES, Parte A – Diretrizes Programáticas, Educação, no grupo “Educação de criança de 0 a 6 anos”, a seguinte prioridade:

“Verba para Convênio para CEI Jd. das Fontes, em Marcilac.”

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,

Edivaldo ESTIMA – Vereador

((ng))EMENDA 0066/2004 AO PROJETO DE LEI 203/2004((cl))

Inclua-se, conforme segue, no Anexo I – ANEXO DE PRIORIDADES, Parte A – Diretrizes Programáticas, Educação, no grupo “Educação de criança de 0 a 6 anos”, a seguinte prioridade:

“Verba para CEI Jd. Santa Fé, em Parelheiros.”

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,

Edivaldo ESTIMA – Vereador

((ng))EMENDA 0067/2004 AO PROJETO DE LEI 203/2004((cl))

Inclua-se, conforme segue, no Anexo I – ANEXO DE PRIORIDADES, Parte A – Diretrizes Programáticas, Educação, no grupo “Educação de criança de 0 a 6 anos”, a seguinte prioridade:

“Verba para Convênio para CEI Recanto Campo Belo, em Parelheiros.”

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,

Edivaldo ESTIMA – Vereador

((ng))EMENDA 0068/2004 AO PROJETO DE LEI 203/2004((cl))

Inclua-se, conforme segue, no Anexo I – ANEXO DE PRIORIDADES, Parte A – Diretrizes Programáticas, Educação, no grupo “Educação de crianças de 0 a 6 anos”, a seguinte prioridade:

“Verba para Convênio de Cursos Profissionalizante para o Centro Casa Grande e Centro Parelheiros.”

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,

Edivaldo ESTIMA – Vereador

((ng))EMENDA 0069/2004 AO PROJETO DE LEI 203/2004((cl))

Inclua-se, conforme segue, no Anexo I – ANEXO DE PRIORIDADES, Parte A – Diretrizes Programáticas, Educação, no grupo “Democratização da Gestão e Qualidade Social”, a seguinte prioridade:

“Verba para Convênio para o Centro Educacional Rural, em Parelheiros.”

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,

Edivaldo ESTIMA – Vereador

((ng)) EMENDA 0070/2004 AO PROJETO DE LEI 203/2004 ((cl))

Inclua-se, conforme segue, no Anexo I – ANEXO DE PRIORIDADES, Parte A – Diretrizes Programáticas, Transformações Urbanas, no grupo “Revitalização dos bairros”, a seguinte prioridade:

“Pavimentação da Estrada Paiol Velho em Parelheiros”

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,

Edivaldo ESTIMA – Vereador

((ng)) EMENDA 0071/2004 AO PROJETO DE LEI 203/2004 ((cl))

Inclua-se, conforme segue, no Anexo I – ANEXO DE PRIORIDADES, Parte A – Diretrizes Programáticas, Educação, no grupo “Educação de criança de 0 a 6 anos”, a

seguinte prioridade:

“Construção de EMEI no Jd. São Norberto em Parelheiros.”

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,

Edivaldo ESTIMA – Vereador

((ng)) EMENDA 0072/2004 AO PROJETO DE LEI 203/2004

Inclua-se, conforme segue, no Anexo I – ANEXO DE PRIORIDADES, Parte A – Diretrizes Programáticas, Educação, no grupo “Educação de criança de 0 a 6 anos”, a seguinte prioridade:

“Verba para Convênio para CEI Jd. Oriental, em Marcilac.”

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,

Edivaldo ESTIMA - Vereador

**EMENDA Nº 0073/2004 AO PL 203/2004**

Acrescenta-se, onde couber, a seguinte emenda:

Fomento as Bandas e Fanfarras Municipais, na esfera das escolas públicas e dos Centros Desportivos Municipais.

DR.FARHAT

**EMENDA Nº 0074/2004 AO PL 203/2004**

Acrescenta-se, onde couber, a seguinte emenda:

Disponibilização de Micro-Computadores, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, para que sejam ministrados cursos de informática aos alunos.

DR.FARHAT

**EMENDANº 0075/2004 AO PL 203/2004**

Acrescenta-se, onde couber, a seguinte emenda:

Programas sociais de assistência, com ênfase no atendimento de crianças, adolescentes, idosos, portadores de deficiência com cessão de aparelhos auditivos, ortopédicos e outros necessários para as respectivas deficiências.

DR.FARHAT

**EMENDA Nº 0076/2004 AO PL 203/2004**

Acrescenta-se, onde couber, a seguinte emenda:

Canalização do Córrego Invernada, com início na Rua Sapoti e que atravessa a área do CDM – Moema, com extensão de 70 metros.

DR.FARHAT

**EMENDA Nº 0077/204 AO PL 203/2004**

Acrescenta-se, onde couber, a seguinte emenda:

Recuperação e Reforma completa da passarela de travessia, em frente ao aeroporto de Congonhas, compreendendo conserto, reforma, substituição de elementos deteriorados, troca de piso, pintura, inclusive das escadarias de acesso.

DR.FARHAT

**EMENDA Nº 0078/2004 AO PL 203/2004((CLI))**

**Acrescenta-se, onde couber, a seguinte emenda:**

**Reforma do canteiro central da Avenida Invernada, compreendendo a elevação de toda a mureta inferior, instalação de uma escada de transposição da pista superior para a pista inferior, com a Rua Confiteor, e outras duas escadas na esquina com a Rua Renascença, reaterramento desse canteiro, com plantio de grama em toda a extensão e reforma da duas escadas atualmente existentes.**

**DR.FARHAT**

**EMENDA Nº 0079/2004 AO PL 203/2004**

Acrescenta-se, onde couber, a seguinte emenda:

Transferência da passarela localizada sob a Av. Whashington Luiz, na Rua Tamoios, para a mesma Avenida, na Rua Ática com a Rua Joaquim Nabuco, compreendendo a passarela metálica propriamente dita, suas rampas de acesso e pilares estruturais.

DR.FARHAT

**EMENDA Nº 0080/2004 AO PL 203/2004**

Acrescenta-se, onde couber, a seguinte emenda:  
Construção, reforma ou manutenção de quadras poli-esportivas em Conjuntos Habitacionais e regiões periféricas da cidade, para esporte e lazer da população.

DR.FARHAT

**EMENDA Nº 0081/2004 AO PL 203/2004**

Acrescenta-se, onde couber, a seguinte emenda:  
Implantação da Assistência Jurídica Gratuita com base na Lei Municipal 11.300 de 09 de Dezembro de 1992.

DR.FARHAT

**EMENDA Nº 0082/2004 AO PL 203/2004**

Acrescenta-se, onde couber, a seguinte emenda:  
Aparelhamento da Guarda Municipal, com a disponibilização dos equipamentos de segurança para uso pessoal do efetivo. (armamento, munição, coletes à prova de balas, capacetes, equipamentos de comunicação, etc.)

DR.FARHAT

**EMENDA Nº 0083/2004 AO PL 203/2004**

Acrescenta-se, onde couber no ANEXO I – Anexo de Prioridade, A – Diretrizes Programáticas, a seguinte emenda:  
Desenvolvimento de espaços destinados à instalação de Brinquedotecas, em Centros Desportivos Municipais, Creches, Escolas, Hospitais Municipais, ou mesmo em veículos, para Brinquedotecas itinerantes.

DR.FARHAT

**EMENDA Nº 0084/2004 AO PL 203/2004**

Acrescenta-se, onde couber, a seguinte emenda:  
Realização de atividades destinadas à valorização da terceira idade, com a implementação de eventos culturais, sociais e esportivos, cursos de atualização nos diversos setores de atividades, e práticas voltadas ao entreterimento e lazer.

DR.FARHAT

**EMENDA Nº 0085/2004 AO PL 203/2004**

**Acrescenta-se, onde couber, a seguinte emenda:**  
**Implantação de equipamentos de segurança que alertem sobre a saída de recém-nascidos e crianças das dependências de maternidades e hospitais.**

DR.FARHAT

**EMENDA Nº 0086/2004 AO PL 203/2004**

Acrescenta-se, onde couber, a seguinte emenda:  
Instalação de Casas Transitórias para o atendimento de idosos vítimas de violência, maus tratos, ameaças, discórdias ou desavenças familiares.

DR.FARHAT

**EMENDA Nº 0087/2004 AO PL 203/2004**

Acrescenta-se, onde couber, a seguinte emenda:  
Recuperação dos equipamentos e instalação de aparelhos voltados para prática esportiva e desenvolvimento da capacidade física nos Centros Desportivos Municipais.

DR.FARHAT

**EMENDA Nº 0088/2004 AO PL 203/2004**

Acrescenta-se, onde couber, a seguinte emenda:  
Reforma, recuperação e instalação de equipamentos e aparelhos voltados para prática esportiva, construção de quadras poli-esportivas, centro de convivência para idosos, play-ground para crianças, pista para caminhada no Centro Desportivo Municipal Moema, localizado no Bairro do Campo Belo;

DR.FARHAT

**EMENDA Nº 0089/2004 AO PL 203/2004**

Acrescenta-se, onde couber, a seguinte emenda:  
Reforma, recuperação e instalação de equipamentos e aparelhos voltados para prática esportiva, construção de quadras poli-esportivas, centro de convivência para idosos,

play-ground para crianças, na área localizada no quadrilátero formado pelas Avenidas Santo Amaro, Padre Antônio José dos Santos, Portugal e a Rua Pensilvânia.

DR.FARHAT

**EMENDA Nº 0090/2004 AO PL 203/2004**

Acrescenta-se, onde couber a seguinte emenda:

Implantar um programa de auxílio na busca de pessoas desaparecidas , através da criação de um banco de dados que centralize as informações colhidas sobre os casos de desaparecimento de pessoas, com a publicidade de fotos e dados de desaparecidos, dentre outras providências pertinentes, podendo para isso realizar parcerias com o Terceiro Setor, e demais entes da federação;

DR.FARHAT

**EMENDA Nº 0091/2004 AO PL 203/2004**

Acrescenta-se, onde couber, a seguinte emenda:

Concessão de isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, do imóvel em que o contribuinte residente seja detentor da guarda e adoção de crianças carentes abandonadas

DR.FARHAT

**EMENDA Nº 0092/2004 AO PL 203/2004**

Acrescenta-se, onde couber, a seguinte emenda:

Concessão de isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, dos imóveis localizados em via ou logradouros públicos onde se realizem feiras-livres

DR.FARHAT

**EMENDA Nº 0093/2004 AO PL 203/2004**

Acrescenta-se, onde couber, a seguinte emenda:

Criação de um Centro Cultural do Parque Guaianazes

DR.FARHAT

**EMENDA Nº 0094/2004 AO PL 203/2004**

Acrescenta-se, onde couber, a seguinte emenda:

Criação de uma Biblioteca pública na EMEF "Professor Oswaldo Quirino Simões"

DR.FARHAT

**EMENDA Nº 0095/2004 AO PL 203/2004**

Acrescenta-se, onde couber, a seguinte emenda:

Criação de uma creche municipal para atender à comunidade do Distrito Vila Andrade (Paraisópolis).

DR.FARHAT

**EMENDA Nº 0096/2004 AO PL 203/2004**

Acrescenta-se, onde couber, a seguinte emenda:

Criação de Centros Recreativos para Idosos de São Paulo – CRISP, com atividades de lazer, programações culturais, práticas esportivas, cursos e oficinas adequadas à terceira idade.

DR.FARHAT

**EMENDA Nº 0097/2004 AO PL 203/2004**

Acrescenta-se, onde couber, a seguinte emenda:

Criação de curso de instrumentos musicais na rede municipal de ensino nos meses das férias de verão.

DR.FARHAT

**EMENDA Nº 0098/2004 AO PL 203/2004**

Acrescenta-se, onde couber, a seguinte emenda:

Criação de Programas de cultura para a periferia, com a concessão de ingressos gratuitos, objetivando diminuir a marginalidade levando a cultura.

DR.FARHAT

**EMENDA Nº 0099/2004 AO PL 203/2004**

Acrescenta-se, onde couber, a seguinte emenda:

Transformação de espaços desativados, considerados significativos para a população

em locais de cultura, educação e lazer.

DR.FARHAT

**EMENDA Nº 0100/2004 AO PL 203/2004**

Acrescenta-se, onde couber, a seguinte emenda:

Construção de um complexo cultural e poliesportivo na comunidade da Vila Helena – São Miguel Paulista.

DR.FARHAT

**EMENDA Nº 0101/2004 AO PL 203/2004**

Acrescenta-se, onde couber, a seguinte emenda:

Instalação de catracas eletrônicas, serviço de segurança e sistemas de monitoramento eletrônico em todas as escolas de rede municipal.

DR.FARHAT

**EMENDA Nº 102/2004 AO PL 203/2004**

Acrescenta-se, onde couber, a seguinte emenda:

Criação do Espaço Adolescente, a ser instalado nos bairros da periferia da cidade, para utilização pelos jovens de 12 a 18 anos e com oferta de cursos profissionalizantes como panificação, informática, tapeçaria em geral, mecânica; atividades culturais, como oficinas teatrais, danças, estúdio fotográfico, canto, música teórica e prática; esportes como futebol de salão, futebol profissionalizante, karatê, voleibol entre outros; atividades ambientais como reciclagem, criação de materiais com sucatas, e produção de uma horta comunitária.

DR.FARHAT

**EMENDA Nº 0103/2004 AO PL 203/2004**

Acrescenta-se, onde couber, a seguinte emenda:

Atendimento psicológico aos alunos do Ensino Fundamental nas escolas públicas municipais.

DR.FARHAT

**EMENDA Nº 0104/2004 AO PL 203/2004**

Acrescenta-se, onde couber, a seguinte emenda:

Construção de um centro de lazer e esporte público no bairro de Paraisópolis.

DR.FARHAT

**EMENDA Nº 0105/2004 AO PL 203/2004**

Acrescenta-se, onde couber, a seguinte emenda:

Organização de cursos extra-curriculares a serem ministrados aos finais de semana nas escolas e outras instituições educacionais públicas de Ensino Fundamental e Ensino Médio.

DR.FARHAT

**EMENDA Nº 0106/2004 AO PL 203/2004**

Acrescenta-se, onde couber, a seguinte emenda:

Implementação de bibliotecas móveis para os bairros da periferia.

DR.FARHAT

**EMENDA Nº 107/2004 AO PL 203/2004**

Acrescenta-se, onde couber, a seguinte emenda:

Implementação das cozinhas das escolas transformando-as em cozinhas didáticas para que sejam oferecidos cursos sobre nutrição alimentar.

DR.FARHAT

**EMENDA Nº 108/2004 AO PL 203/2004**

Acrescenta-se, onde couber, a seguinte emenda:

Incentivo fiscal para as empresas que contratarem funcionários acima de 40 anos de idade.

DR.FARHAT

**EMENDA Nº 109/2004 AO PL 203/2004**

Acrescenta-se, onde couber, a seguinte emenda:

Implementação de um programa para o plantio de árvores frutíferas em locais públicos

ociosos para complementação nutricional da população de baixa renda  
DR.FARHAT

**EMENDA Nº 110/03 AO PL 203/2004**

Acrescenta-se, onde couber, a seguinte emenda:

Adequação dos equipamentos públicos para garantir a acessibilidade de pessoas portadoras de necessidades especiais.

DR.FARHAT

**EMENDA Nº 111/2004 AO PL 203/2004**

Acrescenta-se, onde couber, a seguinte emenda:

Criação de Centros Acolhedores Regionais para desabrigados.

DR.FARHAT

((ng))EMENDA 0112/2004 AO PROJETO DE LEI 203/2004((cl))

Inclua-se, conforme segue, no Anexo I – ANEXO DE PRIORIDADES, Parte A – Diretrizes Programáticas, Educação, no grupo “Educação Especial”, a seguinte prioridade:

“Verba para Convênio para a Educação Especial Parelheiros.”

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,

Edivaldo ESTIMA - Vereador

((ng))EMENDA 0113/204 AO PROJETO DE LEI 203/04((cl))

Acrescente-se ao Anexo I – parte A: Transformações Urbanas-Melhoria da Infra-estrutura Urbana e dos Serviços da Cidade.

Construção de Passarela para pedestres na Av. Bras Leme ( em direção à Rua Marambaia ) – 40 Mt – Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,

VEREADOR RUBENS CALVO

((ng))EMENDA 114/2004 AO PROJETO DE LEI 203/04((cl))

Acrescente-se ao Anexo I– parte A : Transformações Urbanas-Melhoria da Infra-estrutura Urbana e dos Serviços da Cidade.

Construção de Cobertura da Quadra Esportiva da EM. Ernani Silva Bruno – DREM 4 ( Rua Interativa, 100, Cj Hab. Brasilândia ) – Pirituba –Subprefeitura/PJ ( 200 M 2 ).

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,

VEREADOR RUBENS CALVO

((ng))EMENDA 115/2004 AO PROJETO DE LEI 203/04((cl))

Acrescente-se ao Anexo I– parte A : Inclusão Social- Habitação.

Construção de Apto da Rua Carlos Porto/Carreiro – Limão- Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha ( 280 unidades ).

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,

VEREADOR RUBENS CALVO

((ng))EMENDA 116/2004 AO PROJETO DE LEI 203/04((cl))

Acrescente-se ao Anexo I– parte A: Inclusão Social- Habitação.

Construção de aptos. na Rua Sampaio Correia, 460 – Limão – Lidiane –Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha ( 200 unidades ).

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,

VEREADOR RUBENS CALVO

((ng))EMENDA 117/2004 AO PROJETO DE LEI 203/04((cl))

Acrescente-se ao Anexo I– parte A: Educação-Educação de Crianças de 0 a 06 anos.

Construção de Creche na Av. Octaviano Alves de Lima, 2060 – ao lado do Cj. Hab.

Lidiane – Limão – Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha ( 800 M2).

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,

VEREADOR RUBENS CALVO

((ng))EMENDA 118/2004 AO PROJETO DE LEI 203/04((cl))

Acrescente-se ao Anexo I– parte A: Educação-Educação de Crianças de 0 a 06 anos.

Construção de Creche Municipal no bairro do Limão ( Prq Peruche) ( 600M2).

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,

VEREADOR RUBENS CALVO

((ng))EMENDA 119/2004 AO PROJETO DE LEI 203/04((cl))

Acrescente-se ao Anexo I– parte A: Inclusão Social-Combate à pobreza, a desigualdade e ao desemprego.

Construção de Centro de Convivência do Cj. Hab. Samaritá, na Rua Samaritá, 890 – Casa Verde Baixa- Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha (600 M2).

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,

VEREADOR RUBENS CALVO

((ng))EMENDA 120/2004 AO PROJETO DE LEI 203/04((cl))

Acrescente-se ao Anexo I– parte A: Transformações Urbanas-Melhoria da Infra-Estrutura Urbana e dos Serviços da Cidade.

Construção de um Centro Desportivo ao lado do Cingapura Lidiane – Vila Nova – Subprefeitura / FÓ ( 800 M2).

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,

VEREADOR RUBENS CALVO

((ng))EMENDA 121/2004 AO PROJETO DE LEI 203/04((cl))

Acrescente-se ao Anexo I– parte A: Educação – Educação de Crianças e Adolescentes de 0 a 06 anos.

Reforma do Prédio e Manutenção dos equipamentos de informática da EMEI “ Brigadeiro Eduardo Gomes”.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,

VEREADOR RUBENS CALVO

((ng))EMENDA 122/2004 AO PROJETO DE LEI 203/04((cl))

Acrescente-se ao Anexo I– parte A: – Educação de Crianças e Adolescentes de 0 a 06 anos.

Reforma do Prédio da EMEI “ Sete de Setembro “, Vila Baruel – Subprefeitura/FÓ.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,

VEREADOR RUBENS CALVO

((ng))EMENDA 123/2004 AO PROJETO DE LEI 203/04((cl))

Acrescente-se ao Anexo I– parte A: Inclusão Social – Habitação

Reurbanização da Favela Minas Gás, na Rua Cel. Euclides Machado – Limão – Jd. Das Graças – Subprefeitura / FÓ ( 1.000 M2 ).

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,

VEREADOR RUBENS CALVO

((ng))EMENDA 124/2004 AO PROJETO DE LEI 203/04((cl))

Acrescente-se ao Anexo I– parte A: Inclusão Social – Habitação.

Reurbanização da Favela da Rua Baltazar – Limão – VI. Carolina – Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha ( 600 M2 ).

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,

VEREADOR RUBENS CALVO

((ng))EMENDA 125/2004 AO PROJETO DE LEI 203/04((cl))

Acrescente-se ao Anexo I– parte A: Inclusão Social – Habitação.

Reurbanização da Favela Sampaio Correia – Limão – Jd. Pereira – Subprefeitura/FÓ ( 600 M2 ).

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,

VEREADOR RUBENS CALVO

((ng))EMENDA 126/2004 AO PROJETO DE LEI 203/04((cl))

Acrescente-se ao Anexo I– parte A: Transformações Urbanas-Canalização e Implantação das Vias de Fundo de Vale de Córregos(PROCAV)

Canalização do Córrego Tabatinguera – Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha ( 850 M ).

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,

VEREADOR RUBENS CALVO

((ng))EMENDA 127/2004 AO PROJETO DE LEI 203/04

Acrescente-se ao Anexo I– parte A: Transformações Urbanas-Canalização e Implantação das Vias de Fundo de Vale de Córregos(PROCAV)  
Canalização do Córrego que liga a Ponte Julio de Mesquita à Rua Nossa Sra. do Ó – Limão – Jd Pereira Leite – Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha ( 800 M2 ).

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,  
VEREADOR RUBENS CALVO

((ng))EMENDA 128/2004 AO PROJETO DE LEI 203/04((cl))

Acrescente-se ao Anexo I– parte A: Transformações Urbanas-Canalização e Implantação das Vias de Fundo de Vale de Córregos(PROCAV)  
Desassoreamento do Córrego Mandaqui ( área descoberta do nº 01 ao 3.000 da Av. Engº Caetano Álvares ) – Mandaqui - Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha ( 1.500 M2 ).

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,  
VEREADOR RUBENS CALVO

((ng))EMENDA 129/2004 AO PROJETO DE LEI 203/04((cl))

Acrescente-se ao Anexo I– parte A: Transformações Urbanas-Revitalização dos Bairros.  
Construção de Galerias de águas Pluviais ( Av. Antonio Munhoz Bonilha, Rua Santo Baldo até a Av. Nossa Sra. do Ó ) – Limão – Subprefeitura /FÓ (1.000 M).

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,  
VEREADOR RUBENS CALVO

((ng))EMENDA 130/2004 AO PROJETO DE LEI 203/04((cl))

Acrescente-se ao Anexo I– parte A: Saúde-Programa Saúde Integral ao seu alcance.  
Construção de Unidade Básica de Saúde ( Rua Brito Franco – Casa Verde – Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha ( 300 M2 ).

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,  
VEREADOR RUBENS CALVO

((ng))EMENDA 131/2004 AO PROJETO DE LEI 203/04((cl))

Acrescente-se ao Anexo I– parte A: Transformações Urbanas-Melhoria de Infra-Estrutura e dos Serviços da Cidade.  
Construção de Muro de Arrimo ao lado do Cingapura ( Morro da Esperança Boi Malhado ao lado do Cemitério da Cachoeirinha ) – Cachoeirinha – Subprefeitura Casa Verde / Cachoeirinha ( 500 M ).

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,  
VEREADOR RUBENS CALVO

((ng))EMENDA 132/2004 AO PROJETO DE LEI 203/04((cl))

Acrescente-se ao Anexo I - parte A: Transformações Urbanas-Melhoria de Infra-Estrutura e dos Serviços da Cidade.

Construção de Muro de Arrimo da Escola Municipal “ Ernani Silva Bruno ” ( Rua Interativa, 100 ) – Pirituba – Subprefeitura/PJ ( 600 M ).

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,  
VEREADOR RUBENS CALVO

((ng))EMENDA 133/2004 AO PROJETO DE LEI 203/04((cl))

Acrescente-se ao Anexo I– parte A: Educação – Educação Especial.  
Operação e Manutenção de Classe de Educação Especial nas Escolas Públicas.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,  
VEREADOR RUBENS CALVO

((ng))EMENDA 134/2004 AO PROJETO DE LEI 203/04((cl))

Acrescente-se ao Anexo I– parte A: Transformações Urbanas-Melhoria da Infra-Estrutura Urbana e dos Serviços da Cidade.

Conservação das Marginais ( 10.000 KM 2 ).

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,  
VEREADOR RUBENS CALVO

((ng))EMENDA 135/2004 AO PROJETO DE LEI 203/04((cl))Acrescente-se ao Anexo I–

parte A: Transformações Urbanas-Melhoria da Infra-Estrutura Urbana e dos Serviços da cidade.

Construção de Escadão na Rua Dr. Araújo de Castro – altura do nº 75 – Jd. Peri – Subprefeitura /FÓ ( 7 M ).

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,

VEREADOR RUBENS CALVO

((ng))EMENDA 136/2004 AO PROJETO DE LEI 203/04((cl))

Acrescente-se ao Anexo I– parte A: : Transformações Urbanas- Canalização e implantação das Vias de Fundo de Córregos ( PROCAV).

Desassoreamento e contensão da margem do Córrego Cachoeira dos Antunes – Jd. Peri – Subprefeitura /FÓ ( 20 M ).

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,

VEREADOR RUBENS CALVO

((ng))EMENDA 137/2004 AO PROJETO DE LEI 203/04((cl))

Acrescente-se ao Anexo I– parte A: Transformações Urbanas- Revitalização dos Bairros.

Recapeamento da Rua Dr. Araújo de Castro – Jd Peri – Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha ( 1.000 M ).

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,

VEREADOR RUBENS CALVO

((ng))EMENDA 138/2004 AO PROJETO DE LEI 203/04((cl))

Acrescente-se ao Anexo I– parte A: Transformações Urbanas- Canalização e implantação das Vias de Fundo de Córregos ( PROCAV).

Desassoreamento do Córrego Baruel – Casa Verde – Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha ( 600 M ) .

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,

VEREADOR RUBENS CALVO

((ng))EMENDA 139/2004AO PROJETO DE LEI 203/04((cl))

Acrescente-se ao Anexo I– parte A: Transformações Urbanas- Canalização e implantação das Vias de Fundo de Córregos ( PROCAV).

Desassoreamento do Córrego Carandaí – Casa Verde – Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha ( 250 M ).

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,

VEREADOR RUBENS CALVO

((ng))EMENDA 140/2004 AO PROJETO DE LEI 203/04((cl))

Acrescente-se ao Anexo I– parte A: Educação-Educação de Crianças de 0 a 06 anos.

Construção de Creche Municipal na Av. Interativa (altura do nº 100 ) – Cohab da Brasilândia – Subprefeitura/PJ ( 800 M2 ).

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,

VEREADOR RUBENS CALVO

((ng))EMENDA 141/2004 AO PROJETO DE LEI 203/04((cl))

Acrescente-se ao Anexo I– parte A: Educação- Democratização da Gestão e Qualidade Social.

Compra de computadores para a Escola Municipal de 1º Grau “ Ernani Silva Bruno “ ( 17 unidades ).

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,

VEREADOR RUBENS CALVO

((ng))EMENDA 142/2004 AO PROJETO DE LEI 203/04((cl))

Acrescente-se ao Anexo I– parte A: Inclusão Social-Combate à pobreza, a desigualdade e ao desemprego.

Construção do Centro de Convivência na Rua Valdomiro Ragonho ( 600 M2 ).

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,

VEREADOR RUBENS CALVO

((ng))EMENDA 143/2004 AO PROJETO DE LEI 203/04((cl))

Acrescente-se ao Anexo I– parte A: Transformações Urbanas/Revitalização dos Bairros. Reforma de galeria na Av. Ordem e Progresso – Casa Verde – Subprefeitura Casa Verde /Cachoeirinha ( 250 M ).

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,  
VEREADOR RUBENS CALVO

((ng))EMENDA 144/2004 AO PROJETO DE LEI 203/04((cl))

Acrescente-se ao Anexo I– parte A: Inclusão Social-Combate à pobreza, a desigualdade e ao desemprego.

Construção do Centro de Convivência do Cj. Hab. Samaritá, na Rua Samaritá, 890 – Casa Verde Baixa –Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha ( 600 M2 ).

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,  
VEREADOR RUBENS CALVO

((ng))EMENDA 145/2004 AO PROJETO DE LEI 203/04((ng))

Acrescente-se ao Anexo I– parte A: Transformações Urbanas/Revitalização dos Bairros. Construção Contensão e Retificação de Pista e Passeio na Av. Casa Verde x Rua Galileia – Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,  
VEREADOR RUBENS CALVO

((ng))EMENDA 146/2004 AO PROJETO DE LEI 203/04((cl))

Acrescente-se ao Anexo I– parte A: Transformações Urbanas-Melhoria da Infra-Estrutura Urbana e dos Serviços da Cidade.

Construção de Muro de Arrimo na Rua São Conrado e Rua Quintiliano de Mesquita – Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,  
VEREADOR RUBENS CALVO

((ng))EMENDA 147/2004 AO PROJETO DE LEI 203/04((cl))

Acrescente-se ao Anexo I– parte A: Transformações Urbanas-Revitalização dos Bairros. Reforma de Escadaria e Viela na Rua Epaminondas Melo do Amaral e Rua Astúrias – Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,  
VEREADOR RUBENS CALVO

((ng))EMENDA 148/2004 AO PROJETO DE LEI 203/04((cl))

Acrescente-se ao Anexo I– parte A: Transformações Urbanas- Revitalização dos Bairros.

Reforma de Escadaria e Viela na Rua Dobrada x Rua Galileia – Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,  
VEREADOR RUBENS CALVO

((ng))EMENDA 149/2004 AO PROJETO DE LEI 203/04((cl))

Acrescente-se ao Anexo I– parte A: Transformações Urbanas –Melhoria da Infra-Estrutura Urbana e dos Serviços da Cidade.

Paisagismo e colocação de piso hidráulico – Canteiro Central da Rua Dobrada – Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,  
VEREADOR RUBENS CALVO

((ng))EMENDA 150/2004 AO PROJETO DE LEI 203/04((cl))

Acrescente-se ao Anexo I– parte A: Transformações Urbanas-Melhoria da Infra-Estrutura Urbana e dos Serviços da Cidade.

Muro de Arrimo na Rua São Conrado – Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,  
VEREADOR RUBENS CALVO

((ng))EMENDA 151/2004 AO PROJETO DE LEI 203/04((cl))

Acrescente-se ao Anexo I– parte A: Transformações Urbanas – Revitalização dos Bairros.

Construção de Escadaria, Rua Dobrada – Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha  
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,

VEREADOR RUBENS CALVO

((ng))EMENDA 152/2004 AO PROJETO DE LEI 203/04((cl))

Acrescente-se ao Anexo I– parte A: Transformações Urbanas-Melhoria da Infra-Estrutura Urbana e dos Serviços da Cidade.

Paisagismo – Praça Rua Mangaratu x Rua Urbano Duarte – Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,

VEREADOR RUBENS CALVO

((ng))EMENDA 153/2004 AO PROJETO DE LEI 203/04((cl))

Acrescente-se ao Anexo I– parte A: Transformações Urbanas-Melhoria da Infra-Estrutura Urbana e dos Serviços da Cidade.

Paisagismo – Av. Engº Caetano Álvares – Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,

VEREADOR RUBENS CALVO

((ng))EMENDA 154/2004 AO PROJETO DE LEI 203/04((cl))

Acrescente-se ao Anexo I– parte A: Saúde – Programa Social integral ao seu alcance.

Compra de Aparelhagem de Ultrassonografia para os Postos de Saúde Municipal

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,

VEREADOR RUBENS CALVO

((ng))EMENDA 155/2004 AO PROJETO DE LEI 203/04((cl))

Acrescente-se ao Anexo I– parte A: Transformações Urbanas-Melhoria da Infra-Estrutura Urbana e dos Serviços da Cidade.

Obras Civas e Paisagismo – Bairro do Limão – Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,

VEREADOR RUBENS CALVO

((ng))EMENDA 156/2004 AO PROJETO DE LEI 203/04((cl))

Acrescente-se ao Anexo I– parte A: Saúde –Programa Social integral ao seu alcance.

Desenvolvimento do Centro de Referência da Mulher na UBS Adelaide Lopes, na Rua Clavasio Alves da Silva, 683 – Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,

VEREADOR RUBENS CALVO

((ng))EMENDA 157/2004 AO PROJETO DE LEI 203/04((cl))

Acrescente-se ao Anexo I– parte A: Inclusão Social – Habitação.

Remoção de 110 famílias em área de risco, sobre o Córrego Tabatinguera e nas suas margens, trecho compreendido entre as Ruas Dário Ribeiro à Rua Nicéia de Paula – Bairro do Limão – Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,

VEREADOR RUBENS CALVO

((ng))EMENDA 158/2004 AO PROJETO DE LEI 203/04((cl))

Acrescente-se ao Anexo I– parte A: Transformações Urbanas- Canalização e implantação das vias de fundo de vale de Córregos ( PROCAV )

Desassoreamento e alargamento do Córrego Tabatinguera com Urbanização das suas margens-Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,

VEREADOR RUBENS CALVO

((ng))EMENDA 159/2004 AO PROJETO DE LEI 203/04((cl))

Acrescente-se ao Anexo I– parte A: Transformações Urbanas- Revitalização dos Bairros.

Recapeamento na Rua Galileia – Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,

VEREADOR RUBENS CALVO

((ng))EMENDA 160/2004 AO PROJETO DE LEI 203/04((cl))

Acrescente-se ao Anexo I– parte A: Transformações Urbanas- Canalização e implantação das vias de fundo de vale de Córregos ( PROCAV )  
Construção de Escadarias e Vuelas nas Ruas Antonio Lopes Barreto, Serrana Fluminense, Antonio Lopes de Barros e João Oliveira Salgado- Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,  
VEREADOR RUBENS CALVO

((ng))EMENDA 161/2004 AO PROJETO DE LEI 203/04((cl))

Acrescente-se ao Anexo I– parte A: Transformações Urbanas- Melhoria da Infra-Estrutura Urbana e dos Serviços da Cidade.  
Construção de Muro de Arrimo, nas Ruas Santo Anselmo e Dr. Araújo Costa – Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,  
VEREADOR RUBENS CALVO

((ng))EMENDA 162/2004 AO PROJETO DE LEI 203/04((cl))

Acrescente-se ao Anexo I– parte A: Transformações Urbanas – Transportes.  
Rotatórias em Centro de Bairros, na Rua Mangaratú, Antonio Lopes Marim e na Av. Casa Verde – Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,  
VEREADOR RUBENS CALVO

((ng))EMENDA 163/2004 AO PROJETO DE LEI 203/04((cl))

Acrescente-se ao Anexo I– parte A: Transformações Urbanas- Melhoria da Infra-Estrutura Urbana e dos Serviços da Cidade.  
Execução de Guias e Sarjetas na Rua Cachoeira dos Antunes – Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,  
VEREADOR RUBENS CALVO

((ng))EMENDA 164/2004 AO PROJETO DE LEI 203/04((cl))

Acrescente-se ao Anexo I– parte A: Transformações Urbanas-Revitalização dos Bairros.  
Construção e Reforma de Praças, são elas, Praça do Centenário, Praça Três de Outubro, Praça Adriano Ribeiro Cardozo, Praça José G. Vieira, Praça João C. de Resende, Praça Waldemar G. de Oliveira e Praça Antonio M. Lago-Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,  
VEREADOR RUBENS CALVO

((ng))EMENDA 165/2004 AO PROJETO DE LEI 203/04((cl))

Acrescente-se ao Anexo I– parte A: Educação – Educação de Crianças de 0 à 06 anos.  
Construção de CEI no Jd. Antártica na Rua Antonio de França e Horte

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,  
VEREADOR RUBENS CALVO

((ng))EMENDA 166/2004 AO PROJETO DE LEI 203/04((cl))

Acrescente-se ao Anexo I– parte A: Educação – Educação de Crianças de 0 à 06 anos.  
Construção de CEI na Av. Celestino Bourroul, ao lado do EMEI Guia Lopes.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,  
VEREADOR RUBENS CALVO

((ng))EMENDA 167/2004 AO PROJETO DE LEI 203/04((cl))

Acrescente-se ao Anexo I– parte A: Educação – Educação de Crianças de 0 à 06 anos.  
Construção de EMEI no Jd. Antártica.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,  
VEREADOR RUBENS CALVO

((ng))EMENDA 168/2004 AO PROJETO DE LEI 203/04((cl))

Acrescente-se ao Anexo I– parte A: Inclusão Social- Transformações Urbanas-Melhoria da Infra-Estrutura Urbana e dos Serviços da Cidade.  
Construção de Centro Cultural no Jd. Antártica.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,  
VEREADOR RUBENS CALVO

((ng))EMENDA 169/2004 AO PROJETO DE LEI 203/04((cl))

Acrescente-se ao Anexo I– parte A: Transformações Urbanas-Melhoria da Infra-Estrutura Urbana e dos Serviços da Cidade.

Criação de Mercado na Região de Vila Nova Cachoeirinha.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,

VEREADOR RUBENS CALVO

((ng))EMENDA 170/2004 AO PROJETO DE LEI 203/04((cl))

Acrescente-se ao Anexo I– parte A: Transformações Urbanas-Melhoria da Infra-Estrutura Urbana e dos Serviços da Cidade.

Construção de uma Casa de Cultura na Av. Engº Caetano Álvares.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,

VEREADOR RUBENS CALVO

((ng))EMENDA 171/2004 AO PROJETO DE LEI 203/04((cl))

Acrescente-se ao Anexo I– parte A: Transformações Urbanas-Modernização da Administração.

Criação da Coordenadoria do Orçamento participativo junto à PMSP e as

Subprefeituras.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,

VEREADOR RUBENS CALVO

((ng))EMENDA 172/2004 AO PROJETO DE LEI 203/04((cl))

Acrescente-se ao Anexo I– parte A: Transformações Urbanas-Revitalização dos Bairros.

Compra de terreno de interesse social na Rua Nicéia de Paula.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,

VEREADOR RUBENS CALVO

((ng))EMENDA 173/2004 AO PROJETO DE LEI 203/04((cl))

Acrescente-se ao Anexo I– parte A: Educação – Educação de Criança de 0 à 06 anos.

Compra de terreno e construção de CEI para formação do Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Garcia D’Avila.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,

VEREADOR RUBENS CALVO

((ng))EMENDA 174/2004 AO PROJETO DE LEI 203/04((cl))

Acrescente-se ao Anexo I– parte A: Saúde – Programa Hospital Amigo da Infância – Hospital para quem precisa.

Melhoria das condições de neurocirurgia do Depto Hospitalar Prof. Dr. Alípio Correa Netto, Autarquia Hospitalar Municipal Regional de Ermelino Matarazzo.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,

VEREADOR RUBENS CALVO

((ng))EMENDA 175/2004 AO PROJETO DE LEI 203/04((cl))

Acrescente-se ao Anexo I– parte A: Saúde- Programa Saúde Integral ao seu alcance.

Reforma e ampliação do Posto de Saúde do Cj. Hab. Teotônio Vilela – Av. Nova Artigas, 1071 –Sapopemba –Vila Prudente.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,

VEREADOR RUBENS CALVO

((ng))EMENDA 176/2004 AO PROJETO DE LEI 203/04((cl))

Acrescente-se ao Anexo I– parte A: Transformações Urbanas-Melhoria da Infra-Estrutura Urbana e dos Serviços da Cidade.

Conclusão das obras de um Centro Cultural, no conhecido esqueleto do Jânio, na Vila Nova Cachoeirinha.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,

VEREADOR RUBENS CALVO

((ng))EMENDA 177/2004 AO PROJETO DE LEI 203/04((cl))

Acrescente-se ao Anexo I– parte A: Transformações Urbanas – Canalização e

Implantação das Vias de Fundo de Vale de Córregos ( PROCAV ).  
 Obras de Canalização do Dreno e Pavimentação da Rua Mateus Mascarenhas –  
 Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha.  
 Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,  
 VEREADOR RUBENS CALVO  
 ((ng))EMENDA 178/2004 AO PROJETO DE LEI 203/04((cl))  
 Acrescente-se ao Anexo I– parte A: Inclusão Social – Assistência Social.  
 Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS.  
 Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,  
 VEREADOR RUBENS CALVO  
 ((ng))EMENDA 179/2004 AO PROJETO DE LEI 203/04((cl))  
 Acrescente-se ao Anexo I– parte A: Inclusão Social – Assistência Social.  
 Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente.  
 Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,  
 VEREADOR RUBENS CALVO  
 ((ng))EMENDA 180/2004 AO PROJETO DE LEI 203/04((cl))  
 Acrescente-se ao Anexo I– parte A: Transformações Urbanas- Canalização e  
 Implantação das Vias de Fundo de Vale de Córregos ( PROCAV ).  
 Obras do Córrego Tabatinguera.  
 Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,  
 VEREADOR RUBENS CALVO  
 ((ng))EMENDA 181/2004 AO PROJETO DE LEI 203/04((cl))  
 Acrescente-se ao Anexo I– parte A: Inclusão Social – Combate à pobreza, à  
 desigualdade e ao desemprego.  
 Construção do Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Garcia D’Avila.  
 Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,  
 VEREADOR RUBENS CALVO  
 ((ng))EMENDA 182/2004 AO PROJETO DE LEI 203/04((cl))  
 Acrescente-se ao Anexo I– parte A: Transformações Urbanas – Melhoria da Infra-  
 Estrutura Urbana e dos Serviços da Cidade.  
 Abertura da Rua José Fiusa Guimarães com a Av. Casa Verde conforme Lei nº 8895 de  
 19/04/79 – ( 1º trecho).  
 Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,  
 VEREADOR RUBENS CALVO  
 ((ng))EMENDA 183/2004 AO PROJETO DE LEI 203/04((cl))  
 Acrescente-se ao Anexo I– parte A: Transformações Urbanas – Revitalização dos  
 Bairros.  
 Recapeamento de um trecho em declive da Rua Amélia Correa Fontes Guimarães- VI.  
 Progredio – Subprefeitura Butantã.  
 Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,  
 VEREADOR RUBENS CALVO  
 ((ng))EMENDA 184/2004 AO PROJETO DE LEI 203/04((cl))  
 Acrescente-se ao Anexo I– parte A: Transformações Urbanas – Revitalização dos  
 Bairros.  
 Recapeamento e realinhamento de Guia e Sarjeta da Rua Carolina Soares de Andrade-  
 Limão – Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha ( 300 M ).  
 Recapeamento e realinhamento de Guia e Sarjeta da Rua Dr. Moraes Dantas-Limão-  
 Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha ( 500 M ).  
 Recapeamento e Realinhamento de Guia e Sarjeta da Rua Cel. Joaquim de Freitas-  
 Limão-Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha ( 400 M ).  
 Recapeamento e Realinhamento de Guia e Sarjeta da Rua Quartim Barbosa – Limão  
 Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha ( 350 M ).  
 Recapeamento e Realinhamento de Guia e Sarjeta da Rua Alferes Bento – Limão –  
 Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha (420 M ).

Recapeamento e Realinhamento de Guia e Sarjeta da Rua Marinho Felix – Limão  
Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha ( 450 ).

Recapeamento e Realinhamento de Guia e Sarjeta da Rua Sampaio Correia – Limão –  
Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha (300 M ).

Recapeamento e Realinhamento de Guia e Sarjeta da Rua Jaboaão – Limão-  
Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha ( 500 M ).

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,

VEREADOR RUBENS CALVO

((ng))EMENDA 185/2004 AO PROJETO DE LEI 203/04((ng))

Acrescente-se ao Anexo I– parte A: Inclusão Social – Combate à pobreza, à  
desigualdade e ao desemprego.

Desapropriação de imóvel da Rua Benrose na Rua Padre João Gualberto ao da  
EMEF Comandante Garcia D’Avila- Execução do Complexo Educacional  
Cultural e esportivo da EMEF e EMEI e Balneário.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,

VEREADOR RUBENS CALVO

((ng))EMENDA 186/2004 AO PROJETO DE LEI 203/04((cl))

Acrescente-se ao Anexo I– parte A: Inclusão Social –Cultura  
Ampliação do Pólo Cultural da Casa Verde.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,

VEREADOR RUBENS CALVO

((ng))EMENDA 187/2004 AO PROJETO DE LEI 203/04((cl))

Acrescente-se ao Anexo I– parte A: Saúde – Transformações Urbanas-Melhoria da  
Infra-Estrutura Urbana e dos Serviços da Cidade.

Construção de Prédio para abrigar a Coordenadoria de Saúde.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,

VEREADOR RUBENS CALVO

((ng))EMENDA 188/2004 AO PROJETO DE LEI 203/04((cl))

Acrescente-se ao Anexo I– parte A: Transformações Urbanas- Revitalização dos  
Bairros.

Construção da Praça para abrigar um Museu – Rua Gabriel Covelli.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,

VEREADOR RUBENS CALVO

((ng))EMENDA 189/2004 AO PROJETO DE LEI 203/04((cl))

Acrescente-se ao Anexo I– parte A: Transformações Urbanas – Melhoria da Infra-  
Estrutura Urbana e dos Serviços da Cidade.

Reforma do CDM – Pedra Branca.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,

VEREADOR RUBENS CALVO

((ng))EMENDA 190/2004 AO PROJETO DE LEI 203/04((cl))

Acrescente-se ao Anexo I– parte A: Transformações Urbanas – Melhoria da Infra-  
Estrutura Urbana e dos Serviços da Cidade.

Reforma do CDM – Bela Vista.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,

VEREADOR RUBENS CALVO

((ng))EMENDA 191/2004 AO PROJETO DE LEI 203/04((cl))

Acrescente-se ao Anexo I– parte A: Transformações Urbanas – Melhoria da Infra  
Estrutura Urbana e dos Serviços da Cidade Reforma do CDM – Vila Nova

Cachoeirinha.Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,

VEREADOR RUBENS CALVO

((ng))EMENDA 192/2004 AO PROJETO DE LEI 203/04((cl))

Acrescente-se ao Anexo I– parte A: Transformações Urbanas – Revitalização dos  
Bairros.

Reforma total da Praça Centenário –Casa Verde.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,  
VEREADOR RUBENS CALVO

((ng))EMENDA Nº 193/2004 AO PROJETO DE LEI Nº 203/04.((cl))

Acrescenta parágrafos ao artigo 10 do projeto de lei nº 203/04, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do ano de 2005.

Art.1º- Acrescentem-se ao artigo 10 do projeto de lei nº 203/04 os seguintes parágrafos:

“§ 1º – Os orçamentos das Autarquias Hospitalares Municipais Regionais, criadas pela Lei Municipal nº 13.271, 04 de janeiro de 2002, deverão contemplar, além do disposto nos incisos I e II do caput deste artigo, de forma discriminada, os orçamentos de unidades hospitalares, de prontos-socorros e prontos-atendimentos que as compõem”.

§ 2º - Os orçamentos de unidades hospitalares, de pronto-socorros e pronto-atendimentos deverão, também, atender ao disposto nos incisos I e II do caput deste artigo.

Sala das Sessões em,  
CARLOS NEDER

Vereador – PT

((ng))EMENDA Nº 194/2004 AO PROJETO DE LEI Nº 203/04.((cl))

Acrescenta inciso ao caput do artigo 13 do projeto de lei nº 203/04, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do ano de 2005.

Art.1º- Acrescente-se ao caput do artigo 13 do projeto de lei nº 203/04 o seguinte inciso:

Art. 13 (...)

XI – demonstrativo com todas as despesas realizadas em virtude de contratos e convênios firmados pela Secretaria Municipal da Saúde para a realização das ações do Programa de Saúde da Família (PSF) e do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde (PACS), bem como dos serviços de consultoria e outros prestados por terceiros, pessoas físicas ou jurídicas.

Sala das Sessões em  
CARLOS NEDER

Vereador – PT

#### **EMENDA 0195/2004 AO PROJETO DE LEI 203/2004**

Acrescente-se ao Anexo I – Anexo de Prioridades – item A Diretrizes Programáticas – área de TRANSFORMACOES URBANAS - Canalização e Implantação das Vias de Fundo de Vale de Córregos (PROCAV), a seguinte prioridade.

Canalização do Córrego do Rapadura situado entre as Ruas Dentista Barreto e Rua Atucuri no Bairro de Vila Carrão.

Sala da Comissão de Finanças, 29 de junho de 2004.

CARLOS ALBERTO BEZERRA JR

Vereador

#### **EMENDA 0196/2004 AO PROJETO DE LEI 203/2004**

Acrescente-se ao Anexo I – Anexo de Prioridades – item A Diretrizes Programáticas – área de TRANSFORMACOES URBANAS – Ampliação da Rede de Iluminação Pública, a seguinte prioridade.

Iluminação Pública para o Conjunto Residencial Vida Nova, situado no Parque Savoy City no Bairro de ARICANDUVA.

Sala da Comissão de Finanças, 29 de junho de 2004.

CARLOS ALBERTO BEZERRA JR

Vereador

#### **EMENDA 0197/2004 AO PROJETO DE LEI 203/2004**

Acrescente-se ao Anexo I – Anexo de Prioridades – item A Diretrizes Programáticas – área de SAUDE – Programa Saúde Integral ao seu alcance, a seguinte prioridade.

Reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde do Jardim Iva, no Bairro de Sapopemba.

Sala da Comissão de Finanças, 29 de junho de 2004.

CARLOS ALBERTO BEZERRA JR

Vereador

**EMENDA 0198/2004 AO PROJETO DE LEI 203/2004**

Acrescente-se ao Anexo I – Anexo de Prioridades – item A Diretrizes Programáticas – área de SAÚDE – Programa Saúde Integral ao seu alcance, a seguinte prioridade.

Construir e equipar na Unidade Básica de Saúde Real Parque, Dr. Paulo Mangabeira Albernaz Filho, sito à Travessa Antonio Augusto Monteiro de Barros Neto, no Real Parque, consultório Odontológico com Aparelho de Raio X.

Sala da Comissão de Finanças, 29 de junho de 2004.

CARLOS ALBERTO BEZERRA JR

Vereador

**EMENDA 0199/2004 AO PROJETO DE LEI 203/2004**

Acrescente-se ao Anexo I – Anexo de Prioridades – item A Diretrizes Programáticas – área de TRANSFORMAÇÕES URBANAS – Ampliação da Rede de Iluminação Pública, a seguinte prioridade. Iluminação da Praça Estrela de Altair – Bairro do Iimirim.

Sala da Comissão de Finanças, 29 de junho de 2004.

CARLOS ALBERTO BEZERRA JR

Vereador

**EMENDA 200/2004 AO PROJETO DE LEI 203/2004**

Acrescente-se ao Anexo I – Anexo de Prioridades – item A Diretrizes Programáticas – área de TRANSFORMAÇÕES URBANAS – Canalização e Implantação das Vias de Fundo de Vale de Córregos ( PROCAV ), a seguinte prioridade.

Canalização do Córrego situado à Rua Goiata – Bairro de Parada XV de Novembro – Itaquera.

Sala da Comissão de Finanças, 29 de junho de 2004.

CARLOS ALBERTO BEZERRA JR

Vereador

**EMENDA 0201 AO PROJETO DE LEI 203/2004**

Acrescente-se ao Anexo I – Anexo de Prioridades – item A Diretrizes Programáticas – área de TRANSFORMAÇÕES URBANAS – Canalização e Implantação das Vias de Fundo de Vale de Córregos ( PROCAV ), a seguinte prioridade.

Canalização do Córrego situado entre as Ruas Vitaliano Roteline e a Rua Luiz Giudice – no Bairro de São Mateus

Sala da Comissão de Finanças, 29 de junho de 2004.

CARLOS ALBERTO BEZERRA JR

Vereador

**EMENDA 0202/2004 AO PROJETO DE LEI 203/2004**

Acrescente-se ao Anexo I – Anexo de Prioridades – item A Diretrizes Programáticas – área de REVITALIZAÇÃO DOS BAIRROS – Pavimentação de vias, principalmente através do Plano de Pavimentação Urbana Comunitária PPUC e/ou com parceria com as comunidades.

Pavimentação asfáltica para a Rua Vitaliano Roteline no Bairro de São Mateus.

Sala da Comissão de Finanças, 29 de junho de 2004.

CARLOS ALBERTO BEZERRA JR

Vereador

**EMENDA 0203/2004 AO PROJETO DE LEI 203/2004.**

Acrescente-se ao Anexo I – Anexo de Prioridades – item A Diretrizes Programáticas – área de REVITALIZAÇÃO DOS BAIRROS – Pavimentação de vias, principalmente através do Plano de Pavimentação Urbana Comunitária PPUC e/ou com parceria com as comunidades.

Pavimentação asfáltica para a Travessa Áurea Casal na Vila Carlos de Campos no Bairro da Penha.

Sala da Comissão de Finanças, 29 de junho de 2004.

CARLOS ALBERTO BEZERRA JR  
Vereador

**EMENDA 0204/2004 AO PROJETO DE LEI 203/2004**

Acrescente-se ao Anexo I – Anexo de Prioridades – item A Diretrizes Programáticas – área de REVITALIZAÇÃO DOS BAIRROS – Pavimentação de vias, principalmente através do Plano de Pavimentação Urbana Comunitária PPUC e/ou com parceria com as comunidades.

Pavimentação asfáltica para a Travessa Santana do Riacho conhecida como Rua Particular no Jardim IV Centenário em São Mateus.

Sala da Comissão de Finanças, 29 de junho de 2004.

CARLOS ALBERTO BEZERRA JR  
Vereador

**EMENDA 0205/2004 AO PROJETO DE LEI 203/2004.**

Acrescente-se ao Anexo I – Anexo de Prioridades – item A Diretrizes Programáticas – área de REVITALIZAÇÃO DOS BAIRROS – Pavimentação de vias, principalmente através do Plano de Pavimentação Urbana Comunitária PPUC e/ou com parceria com as comunidades.

Pavimentação asfáltica para a Rua Ritópolis – Vila Tolstoi de Carvalho – Sapopemba .

Sala da Comissão de Finanças, 29 de junho de 2004.

CARLOS ALBERTO BEZERRA JR  
Vereador

**EMENDA Nº 00206/2004 PROJETO DE LEI 203/04 – LDO/2005**

Emenda supressiva do inciso V, do § 1º, do artigo 13

Suprima-se o inciso V do § 1º, do art. 13:

“§ 1º - ...

...  
...

V – justificativa para eventuais alterações em relação às determinações contidas nesta lei.”

Sala das Sessões,  
BANCADA DO PSDB

**EMENDA Nº 00207/2004 AO PROJETO DE LEI 203/04 – LDO 2005**

Emenda modificativa ao inciso I, do artigo 15, substituindo a expressão “atualização” por “revisão”:

“Art. 15 – (...)

I – revisão da Planta Genérica de Valores do Município.

...”.

Sala das Sessões,  
BANCADA DO PSDB

**EMENDA Nº 00208/2004 AO PROJETO DE LEI 203/04 – LDO 2005**

Emenda modificativa ao inciso II, do artigo 15, suprimindo a expressão “atualização”:

“Art. 15 – (...)

I - ...

II – revisão da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, remissões ou compensações, descontos e isenções.

...”.

Sala das Sessões,  
BANCADA DO PSDB

**EMENDA Nº 00209/2004 AO PROJETO DE LEI 203/04 – LDO 2005**

Emenda modificativa ao inciso III, do artigo 15, suprimindo a expressão “atualização”:

“Art. 15 – (...)

I - ...

II - ...

III – revisão da legislação sobre taxas pela prestação de serviços, com a finalidade de

custear serviços específicos e divisíveis colocados à disposição da população.

...”.

Sala das Sessões,  
BANCADA DO PSDB

**EMENDA Nº 0210/2004 AO PROJETO DE LEI 203/04 – LDO 2005**

Emenda modificativa ao inciso IV, do artigo 15, suprimindo a expressão “atualização”:

“Art. 15 – (...)

I - ...

II - ...

III - ...

IV - revisão da legislação sobre contribuição de melhoria decorrente de obras públicas.

...”.

Sala das Sessões,  
BANCADA DO PSDB

**EMENDA Nº 0211/2004 AO PROJETO DE LEI 203/04 – LDO 2005**

Emenda aditiva ao art. 17, acrescentando o § 4º:

“§ 4º. Nos termos do artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, dependerão de autorização legislativa a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de órgão para outro.”

Sala das Sessões,  
BANCADA DO PSDB

**EMENDA Nº 0212/2004 AO PROJETO DE LEI 203/04 – LDO 2005**

Emenda aditiva ao art. 17, acrescentando o § 5º:

“§ 5º. É vedado consignar na lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.”

Sala das Sessões,  
BANCADA DO PSDB

**EMENDA Nº 0213/2004 AO PROJETO DE LEI 203/04 – LDO/2005**

Emenda supressiva do parágrafo único do artigo 19

Suprima-se o parágrafo único do art. 19:

“Parágrafo único – As prioridades citadas no ‘caput’ deste artigo e definidas no Anexo I poderão ser alteradas em função de consulta à sociedade civil, conforme estabelecido no artigo 5º desta lei.”

Sala das Sessões,  
BANCADA DO PSDB

**EMENDA Nº 0214/2004 AO PROJETO DE LEI 203/04 – LDO/2005**

Emenda supressiva do parágrafo único do artigo 20

Suprima-se o parágrafo único do art. 20:

“Parágrafo único – A ordem de execução dos investimentos poderá ser alterada em função da consulta à sociedade civil, conforme estabelecido nos artigos 5º e 6º desta lei.”

Sala das Sessões,  
BANCADA DO PSDB

**EMENDA Nº 0215/2004 AO PROJETO DE LEI 203/04 – LDO/2005**

Emenda supressiva dos artigos 26 e 27:

Suprimam-se os artigos 26 e 27.

Sala das Sessões,  
BANCADA DO PSDB

**EMENDA Nº 0216/2004 AO PROJETO DE LEI 203/04 – LDO 2005**

Emenda aditiva ao artigo 29

Fica acrescentado o § 3º ao artigo 29:

“Art. 29 - ...

§ 1º - ...

§ 2º - ...

§ 3º - As despesas referidas no 'caput' não poderão exceder a 0,2% do Orçamento referente ao ano de 2005."

Sala das Sessões,  
BANCADA DO PSDB

**EMENDA Nº 0217/2004 AO PROJETO DE LEI 203/04 – LDO 2005**

Emenda aditiva

Propomos acrescentar no capítulo V – Diretrizes da Despesa, o seguinte artigo, onde couber:

"Art. – Durante a execução orçamentária, ficam vedados quaisquer cancelamentos, à conta de recursos orçamentários alocados para pagamento de precatórios de qualquer natureza."

Sala das Sessões,  
BANCADA DO PSDB

**EMENDA 0218/2004 AO PROJETO DE LEI Nº 203/2004.**

Acrescente-se no Anexo I- Anexo de Prioridades, no tópico Inclusão Social, item Combate á pobreza, á desigualdade e ao desemprego o seguint Viabilizar a implementação do Programa de Agricultura Urbana e Peri-Urbana.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,

Vereadora Lucila Pizani Gonçalves.

((ng))EMENDA N.º 219/2004 AO PROJETO DE LEI N.º 0203/04 (LDO/2005)((cl))

Inclua-se no Anexo I – Anexo de prioridades na alocação de recursos A –Diretrizes programáticas , onde couber :

Requalificacao Urbana CDM Faria Lima Pq Novo Mundo (VM)

Pontilhao na Rua Abel Maciam de Oliveira com Av. Tenente Amaro Felicíssimo da Silveira Pq Novo Mundo (VM)

Canalização do córrego da Av. Antonello de Messina (JT)

Alargamento da R Maria Amalia Lopes de Azevedo (JT)

Canalização do córrego R . Viela do Vale – São Mateus (SM)

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

Manoel Cruz – Vereador

((ng))EMENDA N.º 220/2004 AO PROJETO DE LEI N.º 0203/04 (LDO/2005)((cl))

Inclua-se no Anexo I – Anexo de prioridades na alocação de recursos A –Diretrizes programáticas , onde couber :

Construção de pronto socorro municipal jardim aricanduva

Construção e creche Jardim Aricanduva

Restauração da Praça São João Vincara – Jd Aricanduva

Restauração da Praça Caixa D'água – Jd Aricanduva

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

Manoel Cruz-Vereador

((ng))EMENDA N.º 221/2004 AO PROJETO DE LEI N.º 0203/04 (LDO/2005)((cl))

Inclua-se no Anexo I – Anexo de prioridades na alocação de recursos A –Diretrizes programáticas , onde couber :

Construção de Creche nas imediações da R Galdino Nascimento e Honorio Alves

Construção de CDM Próximo a Rua Galdino Nascimento , Honorio alves, Rua Rio Acima , Rua Serra da Queimada - Parque Guaianazes

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

Manoel Cruz-Vereador

((ng))(EMENDA N.º 222/2004 AO PROJETO DE LEI N.º 0203/04 (LDO/2005)((cl))

Inclua-se no Anexo I – Anexo de prioridades na alocação de recursos A –Diretrizes programáticas , onde couber

Ampliação com colocação de UTI no Posto da R Júlio Tupi – Pq . Guaianazes

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

Manoel Cruz-Vereador

((ng))EMENDA N.º 223/2004 AO PROJETO DE LEI N.º 0203/04 (LDO/2005)((cl))

Inclua-se no Anexo I – Anexo de prioridades na alocação de recursos A –Diretrizes programáticas , onde couber :

Construção de Sacolao nas proximidades da Rua Galdino Nascimento - pq Guaianazes  
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento  
Manoel Cruz-Vereador

((ng))EMENDA N.º 224/2004 AO PROJETO DE LEI N.º 0203/04 (LDO/2005)((ng))

Inclua-se no Anexo I – Anexo de prioridades na alocação de recursos A –Diretrizes programáticas , onde couber :

Construção de Creche na Vila Nancy – Guaianazes

Construção de 200 Casas Populares para desocupar a Favela da Rua Baltazar Barroso - Jd Etelvina

Abertura de Avenida fazendo ligação entre a Av. D. Azevedo Coutinho com a Av. Rio das Pedras – Jd Vila Formosa

Construção de EMEF nas imediações do Jd Sta. Terezinha , Vila Antonieta – Aricanduva  
construção de 200 casas populares para abrigar as pessoas da R Olga Feldel no Jd Santa Terezinha desalojadas para a construção do CEU Aricanduva

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

Manoel Cruz-Vereador

((ng))EMENDA N.º 225/2004 AO PROJETO DE LEI N.º 0203/04 (LDO/2005)((cl))

Inclua-se no Anexo I – Anexo de prioridades na alocação de recursos A –Diretrizes programáticas , onde couber :

Pavimentação asfáltica nas ruas ,

R da mota – jd campo limpo

R das emas – jd campo limpo

R são Pedro – jd campo limpo

R. sobral – jd campo limpo

R dos pardais – jd campo limpo

Travessa da ema – jd campo limpo

Travessa Renato russo – jd campo limpo

R dos colibris – jd campo limpo

Escadão do canário – jd campo limpo

Travessa beija flor- jd campo limpo

Rua viela do vale – são Mateus

R Anselmo de Almeida Monteiro – jd colonial

Av. Antônio Maria de laerte – vila mazzei

Viella Benedita dorneles claro – pq novo mundo

R Anselmo de Almeida Monteiro –colonial II – são mateus

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

Manoel Cruz-Vereador

((ng))EMENDA N.º 226/2004 AO PROJETO DE LEI N.º 0203/04 (LDO/2005)((cl))

Inclua-se no Anexo I – Anexo de prioridades na alocação de recursos A –Diretrizes programáticas , onde couber :

Canalização do córrego da Av. Júlio buono Jardim Brasil (JT)

Canalização de córrego da Av. Berimbau- Pq Novo Mundo (VM)

Passagem de Nível R Benedito Dorneles Claro – Pq Novo Mundo (VM)

Canalização de Corrego.R Mirangoaba – Vila Penteadado (FO)

Canalização do córrego da João Maurício da Costa Jubim V Penteadado (FO)

Reabertura da Creche Pingo de Gente R Daniel Pereira – Vila Penteadado Indicando a Associação Beneficente Bela Nascente como administradora

Canalização do Córrego Ponte Rasa paralela a Av. Buenos Aires – Entre Cangaiba e Ponte Rasa – Penha /EM

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento ,

Manoel Cruz-Vereador

((ng))EMENDA N.º 227/2004 AO PROJETO DE LEI N.º 0203/04 (LDO/2005)((cl))

Inclua-se no Anexo I – Anexo de prioridades na alocação de recursos A –Diretrizes programáticas , onde couber :

Pavimentação asfáltica nas ruas ,

Rua paraíso – Pq Vila Maria

Travessa Natalia Curtis – Jd Ismenia

Av. Iara campos – Vila Progresso

Rua alto do paraíso de Goiás – Jd etelvina

Rua dos bambus – Vila Nova Curuca

Travessa dos bambus – Vila Nova Curuca

Escadão da gaúcha – Jd campo limpo

Estrada das três cruzeiras – Jd campo limpo

Av. serra azul – Jd campo limpo

R bela vista – Jd campo limpo

R sabia da cantareira – Jd campo limpo

R nove de julho – Jd campo limpo

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento ,

Manoel Cruz-Vereador

((ng))EMENDA N.º 228/2004 AO PROJETO DE LEI N.º 0203/04 (LDO/2005)((cl))

Inclua-se no Anexo I – Anexo de prioridades na alocação de recursos A –Diretrizes programáticas , onde couber :

Urbanização das Favelas :

Jardim colonial- São Mateus

Divineia – São Mateus

Vila Flavia – São Mateus

Jd Nove de Julho –São Mateus

Jd Tietê –São Mateus

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento ,

Manoel Cruz-Vereador

((ng))EMENDA N.º 229/2004 AO PROJETO DE LEI N.º 0203/04 (LDO/2005)((cl))

, Inclua-se no Anexo I – Anexo de prioridades na alocação de recursos A –Diretrizes programáticas onde couber :

Reforma com colocação de alambrados , arquiabancada ,iluminacao ,pista de cooper e quadras poliesportivas no CDM Faria Lima Pq. Novo Mundo

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento ,

Manoel Cruz-Vereador

((ng))EMENDA N.º 230/04 AO PROJETO DE LEI N.º 0203/04 (LDO/2005)((cl))

Inclua-se no Anexo I – Anexo de prioridades na alocação de recursos A –Diretrizes programáticas , onde couber :

Abertura da Avenida Tenente Amaro Felicíssimo da silveira ate a Marginal Tietê

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento ,

Manoel Cruz-Vereador

((ng))EMENDA N.º 231/2004 AO PROJETO DE LEI N.º 0203/04 (LDO/2005)((cl))

Inclua-se no Anexo I – Anexo de prioridades na alocação de recursos A –Diretrizes programáticas , onde couber :

Canalização do córrego Novo Mundo na Avenida Tem . Amaro Felicíssimo da Silva

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento ,

Manoel Cruz-Vereador

((ng))EMENDA N.º 232/2004 AO PROJETO DE LEI N.º 0203/04 (LDO/2005)((cl))

Inclua-se no Anexo I – Anexo de prioridades na alocação de recursos A –Diretrizes programáticas , onde couber :

Construção de Passarela Sob a Rodovia Fernao dias Com acesso a Chácara Bela Vista- Pq Novo Mundo

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento ,

Manoel Cruz-Vereador

((ng))EMENDA N.º 233/2004 AO PROJETO DE LEI N.º 0203/04 (LDO/2005)((cl))  
 Inclua-se no Anexo I – Anexo de prioridades na alocação de recursos A –Diretrizes programáticas , onde couber :  
 Instalação de Iluminação com lâmpadas de sódio da Praça Novo Mundo no Pq. Novo Mundo

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento ,  
 Manoel Cruz-Vereador

((ng))EMENDA N.º 234/2004 AO PROJETO DE LEI N.º 0203/04 (LDO/2005)((cl))  
 Inclua-se no Anexo I – Anexo de prioridades na alocação de recursos A –Diretrizes programáticas , onde couber :  
 Construção de creche R Avelino Silveira Jd dos Francos Entre as Ruas José Francisco e Diamantino Matheus Fundos da Igreja Vila Souza

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento ,  
 Manoel Cruz-Vereador

((ng))EMENDA N.º 235/2004 AO PROJETO DE LEI N.º 0203/04 (LDO/2005)((cl))  
 Inclua-se no Anexo I – Anexo de prioridades na alocação de recursos A –Diretrizes programáticas , onde couber :  
 Criação de serviço de atendimento medico e odontologico nos equipamentos públicos municipais destinados a dar assistência a menores , idosos e moradores de rua

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento ,  
 Manoel Cruz-Vereador

((ng))EMENDA N.º 236/2004 AO PROJETO DE LEI N.º 0203/04 (LDO/2005)((cl))  
 Inclua-se no Anexo I – Anexo de prioridades na alocação de recursos A –Diretrizes programáticas , onde couber :  
 Criação de espaços nas subprefeituras para divulgação cultural das entidades beneficiadas com o VAI nos bairros sob sua jurisdição

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento ,  
 Manoel Cruz-Vereador

((ng))EMENDA N.º 237/2004 AO PROJETO DE LEI N.º 0203/04 (LDO/2005)((cl))  
 Inclua-se no Anexo I – Anexo de prioridades na alocação de recursos A –Diretrizes programáticas , onde couber :  
 Descentralização da entrega de vales transportes e bilhetes aos desempregados e idosos utilizando as dependências das subprefeituras

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento ,  
 Manoel Cruz-Vereador

((ng))EMENDA N.º 238/2004 AO PROJETO DE LEI N.º 0203/04 (LDO/2005)((cl))  
 Inclua-se no Anexo I – Anexo de prioridades na alocação de recursos A –Diretrizes programáticas , onde couber :  
 Utilização dos entornos das escolas municipais para implantação de um projeto de sacolões com preços populares com produtos de safra

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento ,  
 Manoel Cruz-Vereador

((ng))EMENDA N.º 239/2004 AO PROJETO DE LEI N.º 0203/04 (LDO/2005)((cl))  
 Inclua-se no Anexo I – Anexo de prioridades na alocação de recursos A –Diretrizes programáticas , onde couber :  
 Conservação , limpeza de galerias , canais e córregos da região do jardim Guac?  
 Coleta da lixo com programa de reciclagem região do jardim Guac?  
 Urbanização e conservação de praças e jardins da região do jardim Guac?  
 Conservação e limpeza de bocas de lobo em toda região do jardim Guac?

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento  
 Manoel Cruz-Vereador

((ng))EMENDA N.º 240/2004 AO PROJETO DE LEI N.º 0203/04 (LDO/2005)((cl))  
 Inclua-se no Anexo I – Anexo de prioridades na alocação de recursos A –izes programáticas , onde couber : Diretr

Canalização do Córrego (Rio Jacy) City Jaragua

Construção de Creche Na City Jaragua

Urbanização , Iluminacao na Favela do Rio Jacy - City Jaragua

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

Manoel Cruz-Vereador

((ng))EMENDA N.º 241/2004 AO PROJETO DE LEI N.º 0203/04 (LDO/2005)((cl))

Inclua-se no Anexo I – Anexo de prioridades na alocação de recursos A –Diretrizes programáticas , onde couber :

Construção de CDM – Jd Jova Rural

Asfalto , Iluminacao , Esgoto R Antônio Francisco de Siqueira – Jova rural

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

Manoel Cruz-Vereador

((ng))EMENDA N.º 242/2004 AO PROJETO DE LEI N.º 0203/04 (LDO/2005)((cl))

Inclua-se no Anexo I – Anexo de prioridades na alocação de recursos A –Diretrizes programáticas , onde couber :

Construção de CEU no Lauzane Paulista Próximo a Av. Dr. Francisco Ranieri

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

Manoel Cruz-Vereador

((ng))EMENDA N.º 243/2004 AO PROJETO DE LEI N.º 0203/04 (LDO/2005)((cl))

Inclua-se no Anexo I – Anexo de prioridades na alocação de recursos A –Diretrizes programáticas , onde couber :

Construção de um CEU na Vila Nova Cachoeirinha Próximo a Vila Angélica e Vila Rica – Av. Inajar de Souza

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

Manoel Cruz-Vereador

((ng))EMENDA N.º 244/2004 AO PROJETO DE LEI N.º 0203/04 (LDO/2005)((cl))

Inclua-se no Anexo I – Anexo de prioridades na alocação de recursos A –Diretrizes programáticas , onde couber :

Construção de Posto de Saúde no Jardim Ataliba Leonel , Próxima Estrada de Furnas

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

Manoel Cruz-Vereador

((ng))EMENDA N.º 245/2004 AO PROJETO DE LEI N.º 0203/04 (LDO/2005)((cl))

Inclua-se no Anexo I – Anexo de prioridades na alocação de recursos A –Diretrizes programáticas , onde couber :

Construção de EMEI Próximo Praça Dr. Levem Vampre – Vila Cachoeira

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

Manoel Cruz-Vereador

((ng))EMENDA N.º 246/2004 AO PROJETO DE LEI N.º 0203/04 (LDO/2005)((cl))

Inclua-se no Anexo I – Anexo de prioridades na alocação de recursos A –Diretrizes programáticas , onde couber :

Alargamento da Rua São Cleto – Vila Irmãos Arnoni

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

Manoel Cruz-Vereador

((ng))EMENDA N.º 247/2004 AO PROJETO DE LEI N.º 0203/04 (LDO/2005)((cl))

Inclua-se no Anexo I – Anexo de prioridades na alocação de recursos A –Diretrizes programáticas , onde couber :

Conservação , limpeza de galerias , canais e córregos da região de vila Maria

Coleta da lixo com programa de reciclagem região de Vila Maria

Urbanização e conservação de praças e jardins da região de Vila Maria

Conservação e limpeza de bocas de lobo em toda região de Vila Maria

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

Manoel Cruz Vereador

((ng))EMENDA N.º 248/2004 AO PROJETO DE LEI N.º 0203/04 (LDO/2005)((cl))

Inclua-se no Anexo I – Anexo de prioridades na alocação de recursos A –Diretrizes

programáticas , onde couber :

Conservação , limpeza de galerias , canais e córregos da região de Vila Medeiros

Coleta da lixo com programa de reciclagem região de Vila Medeiros

Urbanização e conservação de praças e jardins da região de Vila Medeiros

Conservação e limpeza de bocas de lobo em toda região de Vila Medeiros

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

Manoel Cruz-Vereador

((ng))EMENDA N.º 249/2004 AO PROJETO DE LEI N.º 0203/04 (LDO/2005)((cl))

Inclua-se no Anexo I – Anexo de prioridades na alocação de recursos A –Diretrizes

programáticas , onde couber :

Conservação , limpeza de galerias , canais e córregos da região de Vila Sabrina

Coleta da lixo com programa de reciclagem região de Vila Sabrina

Urbanização e conservação de praças e jardins da região de Vila Sabrina

Conservação e limpeza de bocas de lobo em toda região de Vila Sabrina

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

Manoel Cruz-Vereador

((ng))EMENDA N.º 250/2004 AO PROJETO DE LEI N.º 0203/04 (LDO/2005)((cl))

Inclua-se no Anexo I – Anexo de prioridades na alocação de recursos A –Diretrizes

programáticas , onde couber :

Conservação , limpeza de galerias , canais e córregos da região de Capão Redondo

Coleta da lixo com programa de reciclagem região de Capão Redondo

Urbanização e conservação de praças e jardins da região de Capão Redondo

Conservação e limpeza de bocas de lobo em toda região de Capão redondo

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

Manoel Cruz-Vereador

((ng))EMENDA N.º 251/2004 AO PROJETO DE LEI N.º 0203/04 (LDO/2005)((cl))

Inclua-se no Anexo I – Anexo de prioridades na alocação de recursos A –Diretrizes

programáticas , onde couber :

Conservação , limpeza de galerias , canais e córregos da região de Parque Novo Mundo

Coleta da lixo com programa de reciclagem região de Parque Novo Mundo

Urbanização e conservação de praças e jardins da região Parque Novo Mundo

Conservação e limpeza de bocas de lobo em toda região Parque Novo Mundo

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

Manoel Cruz-Vereador

((ng))EMENDA N.º 252/2004 AO PROJETO DE LEI N.º 0203/04 (LDO/2005)((cl))

Inclua-se no Anexo I – Anexo de prioridades na alocação de recursos A –Diretrizes

programáticas , onde couber :

Conservação , limpeza de galerias e canais Jardim Monjolo Freguesia do Ó

Coleta da lixo com programa de reciclagem Jardim Monjolo Freguesia do Ó

Urbanização e conservação de praças e jardins de Jardim Monjolo Freguesia do Ó

Conservação e limpeza de bocas de lobo no Jardim Monjolo Freguesia do Ó

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

Manoel Cruz-Vereador

((ng))EMENDA N.º 253/2004 AO PROJETO DE LEI N.º 0203/04 (LDO/2005)((cl))

Inclua-se no Anexo I – Anexo de prioridades na alocação de recursos A –Diretrizes

programáticas , onde couber :

Construção de Creche na Av. Tem Amaro Felicíssimo da Silveira - Cingapura Pq novo

Mundo próximo centro de convivência

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

Manoel Cruz-Vereador

((ng))EMENDA N.º 254/2004 AO PROJETO DE LEI N.º 0203/04 (LDO/2005)((cl))

Inclua-se no Anexo I – Anexo de prioridades na alocação de recursos A –Diretrizes

programáticas , onde couber :

Construção de quadra coberta , pista de cooper e iluminacao no CDM da Cometa – Pq

Novo Mundo

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

Manoel Cruz-Vereador

((ng))EMENDA N.º 255/2004 AO PROJETO DE LEI N.º 0203/04 (LDO/2005)((cl))

Inclua-se no Anexo I – Anexo de prioridades na alocação de recursos A –Diretrizes programáticas , onde couber :

Reforma do CDM Gerdy Gomes , Jardim São Pedro , Itaquera

Construção de CDM no bairro da Vila Nova Cachoeirinha

Construção de Piscinasno C.E.F.O – Freguesia do Ó

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

Manoel Cruz-Vereador

((ng))EMENDA N.º 256/2004 AO PROJETO DE LEI N.º 0203/04 (LDO/2005)((cl))

Inclua-se no Anexo I – Anexo de prioridades na alocação de recursos A –Diretrizes programáticas , onde couber :

Instalação de Subprefeitura PQ novo Mundo com o desmembramento de parte da Subprefeitura Vila Maria e Tatuape considerando-se o Limite de 250.000 Habitantes com definição de área entre

Limite Av. Celso Garcia ,

Limite Av. Cerejeiras , Rua Dias da Silva , R Osaka , Praça Oyeno , R da Bandeira R

Sold José Vivaldo Solano , Sg Rodoval Cabral Trindade R Moraes Garcia ,

Limite com Guarulhos ,

Limite com Guilherme Cotching

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

Manoel Cruz-Vereador

EMENDA N.º 257/2004 AO PROJETO DE LEI N.º 0203/04 (LDO/2005)

Inclua-se no Anexo I – Anexo de prioridades na alocação de recursos A –Diretrizes programáticas , onde couber :

Construção de casas de cultura com anfiteatro, centro de convivência e telecentro na Freguesia do Ó

Construção de casas de cultura com anfiteatro, centro de convivência e telecentro no Jaçanã

Construção de casas de cultura com anfiteatro, centro de convivência e telecentro na Vila Maria / Pq Novo Mundo

Construção de casas de cultura com anfiteatro, centro de convivência e telecentro na Vila Nova Cachoeirinha

Construção de casas de cultura com anfiteatro, centro de convivência e telecentro na Vila Curuca

Construção de casas de cultura com anfiteatro, centro de convivência e telecentro no Capão Redondo

Construção de casas de cultura com anfiteatro, centro de convivência e telecentro na Cidade Ademar

Construção de casas de cultura com anfiteatro, centro de convivência e telecentro no Cambuci

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

Manoel Cruz-Vereador

((ng))EMENDA N.º 258/2004 AO PROJETO DE LEI N.º 0203/04 (LDO/2005)((cl))

Inclua-se no Anexo I – Anexo de prioridades na alocação de recursos A –Diretrizes programáticas , onde couber :

Programa de prevenção ambiental e manutenção de áreas verdes utilizando com prioridade e sempre que possível o plantio de Arvores frutíferas , em parceria com iniciativa privada mediante concessão de manutenção

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento ,

Manoel Cruz-Vereador

((ng))EMENDA N.º 259/2004 AO PROJETO DE LEI N.º 0203/04 (LDO/2005)((cl))

Inclua-se no Anexo I – Anexo de prioridades na alocação de recursos A –Diretrizes programáticas , onde couber :

Reurbanização da Favela Marconi – Pq Novo Mundo

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento ,

Manoel Cruz-Vereador

((ng))EMENDA N.º 260/2004 AO PROJETO DE LEI N.º 0203/04 (LDO/2005)((cl))

Inclua-se no Anexo I – Anexo de prioridades na alocação de recursos A –Diretrizes programáticas , onde couber :

Urbanização da Favela da Cidade Nova – pq Novo Mundo

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento ,

Manoel Cruz-Vereador

((ng))EMENDA N.º 261/2004 AO PROJETO DE LEI N.º 0203/04 (LDO/2005)((cl))

Inclua-se no Anexo I – Anexo de prioridades na alocação de recursos A –Diretrizes programáticas , onde couber :

Urbanização da Favela Funerária – Pq Novo Mundo

Urbanização da Favela Bela Vista – Pq Novo Mundo

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento ,

Manoel Cruz-Vereador

((ng))EMENDA N.º 262/2004 AO PROJETO DE LEI N.º 0203/04 (LDO/2005)((cl))

Inclua-se no Anexo I – Anexo de prioridades na alocação de recursos A –Diretrizes programáticas , onde couber :

Urbanização da Favela Capelinha – Capão Redondo

Urbanização da Favela Jd Taioca – Capão Redondo

Urbanização da Favela Jardim Rosana – Capão redondo

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento ,

Manoel Cruz-Vereador

((ng))EMENDA N.º 263/2004 AO PROJETO DE LEI N.º 0203/04 (LDO/2005)((cl))

Inclua-se no Anexo I – Anexo de prioridades na alocação de recursos A –Diretrizes programáticas , onde couber :

-CONSTRUCAO DE SACOLAO na Vila Angélica – Vila Nova Cachoeirinha Próximo a Av. Inajar de Souza

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento ,

Manoel Cruz-Vereador

((ng))EMENDA N.º 264/2004 AO PROJETO DE LEI N.º 0203/04 (LDO/2005)((cl))

Inclua-se no Anexo I – Anexo de prioridades na alocação de recursos A –Diretrizes programáticas , onde couber :

Construção de CDM na Cohab Manoel da Nobrega – Itaquera

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento ,

Manoel Cruz-Vereador

((ng))EMENDA N.º 265/2004 AO PROJETO DE LEI N.º 0203/04 (LDO/2005)((cl))

Inclua-se no Anexo I – Anexo de prioridades na alocação de recursos A –Diretrizes programáticas , onde couber :

Construção de Telecentro no Jardim Monjolo – Av. Petronio Portela Altura do Numero 1100 em Terreno da Subprefeitura da Freguesia do O

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento ,

Manoel Cruz-Vereador

((ng))EMENDA N.º 266/2004 AO PROJETO DE LEI N.º 0203/04 (LDO/2005)((cl))

Inclua-se no Anexo I – Anexo de prioridades na alocação de recursos A –Diretrizes programáticas , onde couber :

Regularização das áreas ocupadas no Jardim Nova Vitoria, Morro do Sabão , Vila Bela , Jd Santa Barbara , subprefeitura de São Mateus

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento ,

Manoel Cruz-Vereador

((ng))EMENDA N.º 267/2004 AO PROJETO DE LEI N.º 0203/04 (LDO/2005)((cl))

Inclua-se no Anexo I – Anexo de prioridades na alocação de recursos A –Diretrizes programáticas , onde couber :

Regularização da área do loteamento denominado Cachoeirinha no final da Rua Augusto Rodrigues – Jd Fontialis \_ Região de Furnas

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento ,

Manoel Cruz-Vereador

((ng))EMENDA N.º 268/2004 AO PROJETO DE LEI N.º 0203/04 (LDO/2005)((cl))

Inclua-se no Anexo I – Anexo de prioridades na alocação de recursos A –Diretrizes programáticas , onde couber :

Construção de Creche jardim Guarani

Construção de EMEI – jardim Guarani

Construção de Posto de Saúde Jardim guarani

Urbanização e Iluminacao do escadão e Velas do Jardim Guarani – Subprefeitura Jaçanã /Tremembe

Construção de Creche jardim das pedras

Construção de EMEI – jardim das pedras

Construção de Posto de Saúde Jardim das pedras

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento ,

Manoel Cruz-Vereador

((ng))EMENDA N.º 269/2004 AO PROJETO DE LEI N.º 0203/04 (LDO/2005)((cl))

Inclua-se no Anexo I – Anexo de prioridades na alocação de recursos A –Diretrizes programáticas , onde couber :

Canalização do Córrego da Paciência – Travessa da Av. Júlio Buono – Jd Brasil

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento ,

Manoel Cruz-Vereador

((ng))EMENDA N.º 270/2004 AO PROJETO DE LEI N.º 0203/04 (LDO/2005)((cl))

Inclua-se no Anexo I – Anexo de prioridades na alocação de recursos A –Diretrizes programáticas , onde couber :

Melhoria das ações de serviços de saúde , preventiva para adultos , crianças e idosos com implementação de programa de vacinação para adultos para prevenção contra Hepatite A Hepatite B , DT Adulto -Tétano e Difteria , Antipneumococica e Varicela em todos os postos de saúde da Cidade de São Paulo

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento ,

Manoel Cruz-Vereador

((ng))EMENDA N.º 271/2004 AO PROJETO DE LEI N.º 0203/04 (LDO/2005)((cl))

Inclua-se no Anexo I – Anexo de prioridades na alocação de recursos A –Diretrizes programáticas , onde couber :

Reurbanizacao da favela recanto nova república / hosana

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento ,

Manoel Cruz-Vereador

((ng))EMENDA N.º 272/2004 AO PROJETO DE LEI N.º 0203/04 (LDO/2005)((cl))

Inclua-se no Anexo I – Anexo de prioridades na alocação de recursos A –Diretrizes programáticas , onde couber :

Reurbanizacao da favela recanto da alegria / buraco / botafogo

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento ,

Manoel Cruz-Vereador

((ng))EMENDA N.º 273/2004 AO PROJETO DE LEI N.º 0203/04 (LDO/2005)((cl))

Inclua-se no Anexo I – Anexo de prioridades na alocação de recursos A –Diretrizes programáticas , onde couber :

Reurbanização da favela Cidade de Criança

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento ,

Manoel Cruz-Vereador

((ng))EMENDA N.º 274/2004 AO PROJETO DE LEI N.º 0203/04 (LDO/2005)((cl))

Inclua-se no Anexo I – Anexo de prioridades na alocação de recursos A –Diretrizes

programáticas , onde couber :

Reurbanização da favela Elisa Dina  
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento ,  
Manoel Cruz-Vereador

((ng))EMENDA N.º 275/2004 AO PROJETO DE LEI N.º 0203/04 (LDO/2005)((cl))  
Inclua-se no Anexo I – Anexo de prioridades na alocação de recursos A –Diretrizes  
programáticas , onde couber :

Reurbanização da favela Barra do Buriquioca  
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento ,  
Manoel Cruz-Vereador

((ng))EMENDA N.º 276/2004 AO PROJETO DE LEI N.º 0203/04 (LDO/2005)((cl))  
Inclua-se no Anexo I – Anexo de prioridades na alocação de recursos A –Diretrizes  
programáticas , onde couber :

Reurbanização da favela Morro das Conchas  
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento ,  
Manoel Cruz-Vereador

((ng))EMENDA N.º 277/2004 AO PROJETO DE LEI N.º 0203/04 (LDO/2005)((cl))  
Inclua-se no Anexo I – Anexo de prioridades na alocação de recursos A –Diretrizes  
programáticas , onde couber :

Reurbanizacao da favela Subida do Macaco  
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento ,  
Manoel Cruz-Vereador

((ng))EMENDA N.º 278/2004 AO PROJETO DE LEI N.º 0203/04 (LDO/2005)((cl))  
Inclua-se no Anexo I – Anexo de prioridades na alocação de recursos A –Diretrizes  
programáticas , onde couber :

Reurbanizacao da favela Chica Luiza  
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento ,  
Manoel Cruz-Vereador

((ng))EMENDA N.º 279/2004 AO PROJETO DE LEI N.º 0203/04 (LDO/2005)((cl))  
Inclua-se no Anexo I – Anexo de prioridades na alocação de recursos A –Diretrizes  
programáticas , onde couber :

Reurbanização da favela Vivam I . Vivam II , Pedra verde  
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento ,  
Manoel Cruz-Vereador

((ng))EMENDA N.º 280/2004 AO PROJETO DE LEI N.º 0203/04 (LDO/2005)((cl))  
Inclua-se no Anexo I – Anexo de prioridades na alocação de recursos A –Diretrizes  
programáticas , onde couber :

Reurbanização da favela Jardel Filho e Ibiraiaras  
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento ,  
Manoel Cruz-Vereador

((ng))EMENDA N.º 281/2004 AO PROJETO DE LEI N.º 0203/04 (LDO/2005)((cl))  
Inclua-se no Anexo I – Anexo de prioridades na alocação de recursos A –Diretrizes  
programáticas , onde couber :

Reurbanização da favela Gato preto e Morro do Piolho  
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento ,  
Manoel Cruz-Vereador

((ng))EMENDA N.º 282/2004 AO PROJETO DE LEI N.º 0203/04 (LDO/2005) ((cl))  
Inclua-se no Anexo I – Anexo de prioridades na alocação de recursos A –Diretrizes  
programáticas , onde couber :

Reurbanização da favela Matimperere  
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento ,  
Manoel Cruz-Vereador

((ng))EMENDA N.º 283/2004 AO PROJETO DE LEI N.º 0203/04 (LDO/2005) ((cl))  
Inclua-se no Anexo I – Anexo de prioridades na alocação de recursos A –Diretrizes

programáticas , onde couber :

Reurbanização da favela Cemitério do Horto  
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento ,  
Manoel Cruz-Vereador

((ng))EMENDA N.º 284/2004 AO PROJETO DE LEI N.º 0203/04 (LDO/2005) ((cl))  
Inclua-se no Anexo I – Anexo de prioridades na alocação de recursos A –Diretrizes  
programáticas , onde couber :

Reurbanização da favela Joana Darc  
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento ,  
Manoel Cruz-Vereador

((ng))EMENDA N.º 285/2004 AO PROJETO DE LEI N.º 0203/04 (LDO/2005) ((cl))  
Inclua-se no Anexo I – Anexo de prioridades na alocação de recursos A –Diretrizes  
programáticas , onde couber :

Reurbanização da favela Morro d Livramento  
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento ,  
Manoel Cruz-Vereador

((ng))EMENDA N.º 286/2004 AO PROJETO DE LEI N.º 0203/04 (LDO/2005) ((cl))  
Inclua-se no Anexo I – Anexo de prioridades na alocação de recursos A –Diretrizes  
programáticas , onde couber :

Reurbanizacao da favela Guariroba  
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento ,  
Manoel Cruz-Vereador

((ng))EMENDA N.º 287/2004 AO PROJETO DE LEI N.º 0203/04 (LDO/2005)((cl))  
Inclua-se no Anexo I – Anexo de prioridades na alocação de recursos A –Diretrizes  
programáticas , onde couber :

Reurbanizacao da favela Morro do piolho  
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento ,  
Manoel Cruz-Vereador

((ng))EMENDA N.º 288/2004 AO PROJETO DE LEI N.º 0203/04 (LDO/2005) ((cl))  
Inclua-se no Anexo I – Anexo de prioridades na alocação de recursos A –Diretrizes  
programáticas , onde couber :

Reurbanizacao da favela Inajar de Souza I,II,III  
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento ,  
Manoel Cruz-Vereador

((ng))EMENDA N.º 289/2004 AO PROJETO DE LEI N.º 0203/04 (LDO/2005) ((cl))  
Inclua-se no Anexo I – Anexo de prioridades na alocação de recursos A –Diretrizes  
programáticas , onde couber :

Reurbanizacao da favela do Trapezista  
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento ,  
Manoel Cruz-Vereador

((ng))EMENDA N.º 290/2004 AO PROJETO DE LEI N.º 0203/04 (LDO/2005) ((cl))  
Inclua-se no Anexo I – Anexo de prioridades na alocação de recursos A –Diretrizes  
programáticas , onde couber :

Reurbanização da favela Casa Verde Baixa  
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento ,  
Manoel Cruz-Vereador

((ng))EMENDA N.º 291/2004 AO PROJETO DE LEI N.º 0203/04 (LDO/2005) ((cl))  
Inclua-se no Anexo I – Anexo de prioridades na alocação de recursos A –Diretrizes  
programáticas , onde couber :

Reurbanização das favelas:  
Nova Tiete -Parque Novo Mundo - Divineia – São Mateus  
Jd Taioca – Capão Redondo  
Jd Icaraí – Brasilândia  
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento ,

Manoel Cruz-Vereador

((ng))EMENDA 292/2004 AO PROJETO DE LEI 203/2004((cl))

Redija-se assim o parágrafo 3º do art. 13º:

Art 13º

Parágrafo 2º...

Parágrafo 3º Até 10 (dez) dias após o envio da proposta orçamentária, o Executivo deverá encaminhar cópia na forma usual e por meio digital do referido projeto para a Câmara Municipal, a cada um dos Vereadores, à Assessoria da Comissão de Finanças e Orçamento, à Biblioteca, assim como ao Tribunal de Contas do Município de São Paulo, ao Ministério Público do Estado de São Paulo, ao Conselho Regional de Economia do Estado de São Paulo, ao Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo e ao Conselho Regional de Administração de São Paulo.(N.R.).

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,

Vereador Odilon Guedes - PT/SP

((ng))EMENDA Nº 293/2004 AO PROJETO DE LEI Nº 203/2004((cl))

Altere-se a redação do inciso VII do artigo 15, conforme segue:

"Art. 15 - ...

VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia administrativo, incluindo a revisão de critérios e a adequação para redução da Taxa de Fiscalização de Estabelecimentos;

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,

Vereadora MYRYAM ATHIE

((ng))EMENDA Nº 294/2004 AO PROJETO DE LEI Nº 203/2004((cl))

Altere-se a redação do inciso I do artigo 15, conforme segue:

"Art. 15 - ...

revisão de Planta Genérica de Valores do Município, vedado o aumento nominal de seus valores;

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,

Vereadora MYRYAM ATHIE

((ng))EMENDA Nº 295/2004 AO PROJETO DE LEI Nº 203/2004((cl))

Altere-se, conforme segue, a redação do "caput" do artigo 8º.

Art. 8º - O projeto de lei orçamentária anual poderá conter autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares mediante edição de decretos do Executivo, até o limite máximo de 8% (oito por cento) do total da despesa fixada.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,

Vereadora MYRYAM ATHIE

((ng))EMENDA Nº 296/2004 AO PROJETO DE LEI Nº 203/2004((cl))

Altere-se a redação do inciso V do artigo 15, conforme segue:

"Art. 15...

V – revisão de legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, incluindo a redução das alíquotas, em especial as relativas a profissionais liberais;

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,

Vereadora MYRYAM ATHIE

((ng))EMENDA Nº 297/2004 AO PROJETO DE LEI Nº 203/2004((cl))

Inclua-se o seguinte inciso, numerado como XII, ao artigo 15, conforme segue:

"Art. 15 ...

.XII – criação de Programa de Pagamento Diferenciado Social do IPTU, destinado a contribuintes com um único imóvel.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,

Vereadora MYRYAM ATHIE

((ng))EMENDA Nº 298/2004 AO PROJETO DE LEI Nº 203/2004((cl))

Inclua-se o seguinte parágrafo, numerado como 2º, ao artigo 7º conforme segue:

"Art. 7º ...

§ 2º - O Poder Executivo incluirá, no projeto de lei orçamentária para 2005, o Fundo

da Paisagem Urbana, criado pela Lei nº 13-525/2003.”

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,

Vereadora MYRYAM ATHIE

((ng))EMENDA Nº 299/2004 AO PROJETO DE LEI Nº 203/2004((cl))

Altere-se, conforme segue, a redação do “caput” do artigo 15;

“Art. 15 – Poderão ser apresentados projetos de lei dispendo sobre as seguintes alterações na área da administração tributária, observadas, sempre, a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda:”

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,

Vereadora MYRYAM ATHIE

((ng))EMENDA Nº 300/2004 AO PROJETO DE LEI Nº 203/2004((cl))

Altere-se, conforme segue, a redação do “caput” do artigo 19:

“Art.19 – Além da observância das prioridades fixadas nos termos do artigo 3º, o projeto de lei orçamentária somente incluirá novos projetos e despesas obrigatórias de caráter continuado desde que:”

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,

Vereadora MYRYAM ATHIE

((ng))EMENDA Nº 301/2004 AO PROJETO DE LEI Nº 203/2004((cl))

Altere-se, conforme segue, a redação do inciso V do Art. 13:

“Art 13 - ...

V – Relação de projetos e atividades constantes do projeto de lei orçamentária, com sua descrição e codificação, detalhados por elementos de despesa;

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,

Vereadora MYRYAM ATHIE

((ng)) EMENDA Nº 302/2004 AO PROJETO DE LEI Nº 203/2004

Inserir no:

Anexo 1 – Anexo das Prioridades

A – Diretrizes Programáticas.

Educação

Ensino Superior – Construção e Instalação da Universidade da Zona Leste.

Sala das Comissões de Finanças e Orçamento,

Vereadora MYRYAM ATHIE

((ng))EMENDA Nº 303/2004 AO PROJETO DE LEI Nº 203/2004((cl))

Inserir no:

Anexo 1 – Anexo das Prioridades

A – Diretrizes Programáticas.

Habitação

Programa de recuperação de mananciais, promovendo o remanejamento das famílias, das áreas invadidas.

Sala das Comissões de Finanças e Orçamento,

Vereadora MYRYAM ATHIE

((ng))EMENDA Nº 304/2004 AO PROJETO DE LEI Nº 203/2004((cl))

Inserir no:

Anexo 1 – Anexo das Prioridades

A – Diretrizes Programáticas.

Esportes

Promover as Mil Milhas de Interlagos, com características de nível internacional, tendo em vista que é um evento oficial nas comemorações de aniversário da cidade de São Paulo estabelecidos na lei nº 13108 de 29/12/2000.

Sala das Comissões de Finanças e Orçamento,

Vereadora MYRYAM ATHIE

((ng))EMENDA Nº 305/2004 AO PROJETO DE LEI Nº 203/2004((cl))

Inserir no:

Anexo 1 – Anexo das Prioridades

A – Diretrizes Programáticas.

Transportes

Implantar obras de infra-estrutura urbana e projetos que promovam a melhoria do trânsito e a fluidez dos veículos na cidade de São Paulo, principalmente na zona leste.

Sala das Comissões de Finanças e Orçamento,

Vereadora MYRYAM ATHIE

((ng))EMENDA Nº 306/2004 AO PROJETO DE LEI Nº 203/2004((ng))

Inserir no:

Anexo 1 – Anexo das Prioridades

A – Diretrizes Programáticas.

Saúde

Promover a implantação de farmácias populares, nos hospitais da rede pública municipal, para a distribuição gratuita de medicamentos, principalmente para a população de baixa renda.

Sala das Comissões de Finanças e Orçamento,

Vereadora MYRYAM ATHIE

((ng))EMENDA Nº 307/2004 AO PROJETO DE LEI Nº 203/2004((cl))

Inserir no:

Anexo 1 – Anexo das Prioridades

A – Diretrizes Programáticas.

Transformações Urbanas – Programa de recuperação e preservação ambiental -

Promover a substituição dos motores a diesel da frota de ônibus, em 20%, para combustível limpo, como gás natural, para diminuir o nível de poluição da cidade.

Sala das Comissões de Finanças e Orçamento,

Vereadora MYRYAM ATHIE

((ng))EMENDA Nº 308/2004 AO PROJETO DE LEI Nº 203/2004((cl))

Inclua-se o seguinte Artigo, no Capítulo VI das Disposições Finais.

Art....

Constar da Lei do Orçamento para 2005 a possibilidade de uma readequação

orçamentária não onerando o limite de remanejamento aprovado no Art...,

obedecendo aos programas e ações estabelecidas no Anexo III, Plano Plurianual

2002/2005 (Lei nº 13.257 de 28 de dezembro de 2001).

Sala das Comissões de Finanças e Orçamento,

Vereadora MYRYAM ATHIE

**EMENDA 309/2004 AO PROJETO DE LEI 203/2004**

Redija-se assim o §2o do artigo 13:

Art. 13.....

§ 2o Os quadros e tabelas da proposta orçamentária deverão ser encaminhados em sua apresentação usual, podendo ser disponibilizados, dependendo do estágio de desenvolvimento dos sistemas informatizados, em suporte físico que permita o imediato processamento eletrônico dos dados, devendo os Poderes Executivo e Legislativo prover os recursos necessários ao adequado processamento dessas informações.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,

Vereador José Américo

**EMENDA 310/2004 AO PROJETO DE LEI 203/2004**

Acrescentem-se ao artigo 13 os seguintes parágrafos:

Art. 13 .....

§ Dos arquivos encaminhados poderão constar, dependendo do estágio de desenvolvimento dos sistemas informatizados, entre outros:

I. Arquivos de texto com a legislação da receita, a legislação e atribuições dos órgãos da administração direta e indireta e os orçamentos de investimentos das empresas;

II. Codificação dos itens componentes dos demonstrativos abaixo citados e, quando necessário, explicitação dos percentuais de participação dos itens que são apropriados

parcialmente, de modo a permitir a sua imediata inclusão em um banco de dados e a reprodução do seu resultado a partir dos dados primários, através de algoritmo computacional:

- a. Demonstrativos de receita e despesa da administração direta e indireta e de cada um de seus órgãos;
  - b. Demonstrativos da aplicação dos recursos na saúde e na educação;
  - c. Demonstrativo das despesas vinculadas a operações de crédito (anexo III-A);
  - d. Demonstrativo do refinanciamento da dívida pública (art. 5o, §2o da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000);
  - e. Demonstrativo de investimentos e demonstrativo de fontes e usos das empresas.
- III. Apresentação de tabela com os itens do plano de obras e serviços do orçamento participativo incorporados à proposta orçamentária com codificação de cada item e explicitação do valor incorporado à proposta orçamentária, de modo a permitir a sua imediata inclusão em um banco de dados e a reprodução dos seus resultados, a partir dos dados primários, através de algoritmo computacional;

§(...) A Assessoria Geral do Orçamento da Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico prestará o apoio técnico necessário ao Legislativo para o cumprimento do disposto nos parágrafos 2o e (...) deste artigo, assim como para o correto recebimento, pelo Executivo, da proposta orçamentária aprovada.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,  
Vereador José Américo

#### **EMENDA 311/20004 AO PROJETO DE LEI 203/2004**

Acrescente-se ao Capítulo V – Das Diretrizes da Despesa, onde couber, o seguinte artigo:

Art. (...) Os elementos de despesa e as fontes de recursos aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificados, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se autorizados por meio de ato da Assessoria Geral do Orçamento da PSMP.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,  
Vereador José Américo

#### **EMENDA Nº 312/2004 AO PL 203/2004**

Acrescenta-se, onde couber, a seguinte emenda:

Criação de Espaços Culturais em escolas públicas municipais para a divulgação da produção artística dos alunos.

DR.FARHAT

#### **EMENDA Nº 313/2004 AO PL 203/2004**

Acrescenta-se, onde couber, a seguinte emenda:

Implantação no Ensino Formal da Matéria de Artes dando aos alunos a oportunidade de optar por uma profissão nesse ramo e com isso tornar os cursos mais atraentes.

DR.FARHAT

#### **(NG))EMENDA Nº 314/2004 AO PL 203/2004**

Acrescenta-se, onde couber, a seguinte emenda:

Implantação do PROJETO CRIANÇA NA RUA SEM VIOLÊNCIA para o lazer da comunidade.

DR.FARHAT

#### **EMENDA Nº 315/2004 AO PL 203/2004**

Acrescenta-se, onde couber, a seguinte emenda:

Criação de Centros Culturais Populares – CCPs de bairros.

DR.FARHAT

#### **EMENDA Nº 316/2004 AO PL 203/2004**

Acrescenta-se, onde couber, a seguinte emenda:

Implantação do ensino de música Contemporânea Brasileira para os alunos do Ensino Fundamental da Rede Pública .

DR.FARHAT

**EMENDA Nº 317/2004 AO PL 203/2004**

Acrescenta-se, onde couber, a seguinte emenda:

Realização de parcerias entre a Prefeitura e a iniciativa privada, com vistas a assegurar a preservação do patrimônio arquitetônico-histórico da cidade de São Paulo.

DR.FARHAT

**EMENDA Nº 318/2004 AO PL 203/2004**

Acrescenta-se, onde couber, a seguinte emenda:

Criação de C.E.P.s - Centros de Entreterimento Público, nas áreas mais pobres da cidade.

DR.FARHAT

**EMENDA Nº 319/2004 AO PL 203/2004**

Acrescenta-se, onde couber, a seguinte emenda:

Implantação do Projeto Grafite é Arte, com a finalidade de possibilitar aos alunos de escolas públicas e particulares expressar sua arte em prédios ou lugares previamente determinados por uma comissão.

DR.FARHAT

**EMENDA Nº 320/2004 AO PL 203/2004**

Acrescenta-se, onde couber, a seguinte emenda:

Criação do PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO ESTUDANTIL, com o objetivo de incentivar e melhorar o desempenho dos alunos no decorrer do ano, que consistirá na premiação dos três melhores alunos de cada série, que terão seus nomes amplamente divulgados em sua escola no Quadro de Honra ao Mérito, lá permanecendo pelo período de 1 ano, e também receberão um passeio a sua escolha, com valor estimado no máximo de R\$30,00.

DR.FARHAT

**EMENDA Nº 321/2004 AO PL 203/2004**

Acrescenta-se, onde couber, a seguinte emenda:

Concessão de Kits Escola, aos alunos das EMEIs e EMEFs compostos por dois jogos de uniforme com roupas de verão; dois jogos de uniforme com roupas de inverno; um talão de crédito com tickets para retirada de material escolar, para utilização durante o ano, e terão validade somente dentro da escola do aluno, onde deverá ser retirado o material, e ficará sob sua responsabilidade.

DR.FARHAT

**EMENDA Nº 322/2004 AO PL 203/2004**

Acrescenta-se, onde couber, a seguinte emenda:

Incentivo à leitura de livros didáticos e paradidáticos à pré-escola até o final do ensino médio.

DR.FARHAT

**EMENDA 323/2004 AO PROJETO DE LEI 203/2004**

Inclua-se ao artigo o seguinte parágrafo inciso:

Transformação Urbana - Canalização Córrego  
Rua Hitoshi Ishibashi - Vila Rui Barbosa – Sub PE  
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.

Vereador Bispo Atílio Francisco

**EMENDA 324/2004 AO PROJETO DE LEI 203/2004**

Inclua-se ao artigo o seguinte parágrafo inciso:

Transformação Urbana - Canalização de Córrego  
Estrada do Retiro - Cidade Julia – Sub AD  
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.

Vereador Bispo Atílio Francisco

**EMENDA325/2004 AO PROJETO DE LEI 203/2004**

Inclua-se ao artigo o seguinte parágrafo inciso:

Transformação Urbana - Canalização de Córrego  
Rua Ana Maria - Jardim Ubirajara – Sub AD

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.  
Vereador Bispo Atílio Francisco

**EMENDA 326/2004 AO PROJETO DE LEI 203/2004**

Inclua-se ao artigo o seguinte parágrafo inciso:  
Transformação Urbana - Canalização de Córrego  
Av. Carlos Lacerda - Vila Pirajussara – Sub CL  
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.

Vereador Bispo Atílio Francisco

**EMENDA 327/2004 AO PROJETO DE LEI 203/2004**

Inclua-se ao artigo o seguinte parágrafo inciso:  
Transformação Urbana - Canalização de Córrego  
Rua Eusébio da Costa Dourado - Jd. Evana – Sub CL  
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.

Vereador Bispo Atílio Francisco

**EMENDA 328/2004 AO PROJETO DE LEI 203/2004**

Inclua-se ao artigo o seguinte parágrafo inciso:  
Transformação Urbana - Canalização de Córrego  
Rua Antônio Bispo de Souza  
Jardim Vilas Boas – Sub AD  
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.

Vereador Bispo Atílio Francisco

**EMENDA 329/2004 AO PROJETO DE LEI 203/2004**

Inclua-se ao artigo o seguinte parágrafo inciso:  
Transformação Urbana - Canalização de Córrego  
Av. Brás de Abreu - Jd. Miriam – Sub AD  
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.

Vereador Bispo Atílio Francisco

**EMENDA 330/2004 AO PROJETO DE LEI 203/2004**

Inclua-se ao artigo o seguinte parágrafo inciso:  
Transformação Urbana - Canalização de Córrego  
Rua Leopoldo - Jardim Miriam – Sub AD  
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.

Vereador Bispo Atílio Francisco

**EMENDA 331/2004 AO PROJETO DE LEI 203/2004**

Inclua-se ao artigo o seguinte parágrafo inciso:  
Transformação Urbana - Muro de Arrimo  
Rua Ana Maria – Jardim Ubirajara – Sub AD  
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.

Vereador Bispo Atílio Francisco

**EMENDA 332/2004 AO PROJETO DE LEI 203/2004**

Inclua-se ao artigo o seguinte parágrafo inciso:  
Transformação Urbana – Revitalização dos Bairros - Área de Lazer  
Av. Cinquentenário, 58 - Jardim Rebouças – Sub CL.  
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.

Vereador Bispo Atílio Francisco

**EMENDA 333/2004 AO PROJETO DE LEI 203/2004**

Inclua-se ao artigo o seguinte parágrafo inciso:  
Educação - Construção de Creche  
Rua Poetiza Colombina com Rua Azem Abdala Azem  
Jardim Bonfiglioli – Sub BT.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.

Vereador Bispo Atílio Francisco

**EMENDA 334/2004 AO PROJETO DE LEI 203/2004**

Inclua-se ao artigo o seguinte parágrafo inciso:

Transformação Urbana - Pavimentação  
 Rua Reverendo Peixoto – Jardim Rosana – Sub CL.  
 Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.  
 Vereador Bispo Atílio Francisco

**EMENDA 335/2004 AO PROJETO DE LEI 203/2004**

Inclua-se ao artigo o seguinte parágrafo inciso:  
 Transformação Urbana – Pavimentação  
 Rua Juvenal Meyer – Jardim Pedreira – Sub AD.  
 Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.  
 Vereador Bispo Atílio Francisco

**EMENDA 336/2004 AO PROJETO DE LEI 203/2004**

Inclua-se ao artigo o seguinte parágrafo inciso:  
 Transformação Urbana - Pavimentação  
 Avenida Manuel de Siqueira  
 Parque Santa Edwirges – Sub CL.  
 Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.  
 Vereador Bispo Atílio Francisco

**EMENDA 337/2004 AO PROJETO DE LEI 203/2004**

Inclua-se ao artigo o seguinte parágrafo inciso:  
 Transformação Urbana - Pavimentação  
 Rua Capão Redondo - Jardim Santa Margarida – Sub MB.  
 Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.  
 Vereador Bispo Atílio Francisco

**EMENDA 338/2004 AO PROJETO DE LEI 203/2004**

Inclua-se ao artigo o seguinte parágrafo inciso:  
 Transformação Urbana – Pavimentação  
 Rua Helena Riccelli Luchetti - Pq. Savoy City – Sub IQ.  
 Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.  
 Vereador Bispo Atílio Francisco

**EMENDA 339/2004 AO PROJETO DE LEI 203/2004**

Inclua-se ao artigo o seguinte parágrafo inciso:  
 Transformação Urbana – Pavimentação  
 Rua Ilha Maiorca - Chácara Santa Maria – Sub CL.  
 Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.  
 Vereador Bispo Atílio Francisco

**EMENDA 340/2004 AO PROJETO DE LEI 203/2004**

Inclua-se ao artigo o seguinte parágrafo inciso:  
 Transformação Urbana – Pavimentação  
 Rua Maria Trevisani - Jardim Vera Cruz – Sub MB.  
 Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.  
 Vereador Bispo Atílio Francisco

**Emenda 341/2004 ao Projeto de Lei 203/2004**

Inclua-se no Anexo I – Anexo de Prioridades.  
 Educação, atendimento ao idoso.  
 Estimular a participação dos idosos nos programas de alfabetização e universidades abertas para 3ª idade e inclusão digital.  
 Vereador Augusto Campos

**Emenda 342/2004 ao Projeto de Lei 203/2004**

Inclua-se no Anexo I – Anexo de Prioridades.  
 Programa SaúdeIntegral ao seu alcance.  
 Prevenção, atendimento especial, remédios para o idoso.  
 Geriatria e gerontologia, capacitação de recursos humanos na área.  
 Vereador Augusto Campos

**Emenda 343/2004 ao Projeto de Lei 203/2004.**

Inclua-se no Anexo I – Anexo de Prioridades.  
 Cultura, divulgação e promoção de eventos, criação de escolas livre de artes para a maturidade e escola de música no que concerne à terceira idade.  
 Criação de oficinas que abranjam todas as expressões artísticas voltadas para a Terceira Idade.

Vereador Augusto Campos

**Emenda 344/2004 ao Projeto de Lei 203/2004.**

Inclua-se no Anexo I – Anexo de Prioridades.  
 Habitação, promover alternativas habitacionais adequadas, respondendo as demandas, oferecer diversidade de programas e projetos habitacionais condizentes com diferentes realidades sócio-econômicos dos idosos, oferecendo atendimento prioritário nos projetos habitacionais de interesse social, para o idoso.

Vereador Augusto Campos

**Emenda 345/2004 ao Projeto de Lei 203/2004.**

Inclua-se no Anexo I – Anexo de Prioridades.  
 Inclusão social., manutenção de Centros de Convivências do Idoso.  
 Divulgação das questões de envelhecimento, elucidações e valorização do idoso

Vereador Augusto Campos

**Emenda 346/2004 ao Projeto de Lei 203/2004**

Inclua-se no Anexo I – Anexo de Prioridades  
 Esporte, implementação de esportes, lazer e cultura voltados para Terceira Idade.  
 Promover a prática de atividades físicas e de lazer nas praças, parques, áreas verdes e Clubes da Cidade, direcionadas para a terceira idade.

Vereador Augusto Campos

((ng))EMENDA 347/2004 AO PROJETO DE LEI 203/2004 ((cl))

ARTIGO 20

Acrescenta-se ao artigo 20 Parágrafo único: A ordem de execução dos investimentos poderá ser alterada em função da consulta à sociedade civil, conforme estabelecido nos artigos 5º e 6º desta lei, condicionada à prévia autorização legislativa

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.

AUGUSTO CAMPOS - VEREADOR

((ng))EMENDA Nº 348/2004 AO PROJETO DE LEI Nº 0203/04((cl))

Inclua-se, como segue, item no Anexo I, parte A – Diretrizes Programáticas -

Educação:

Anexo I - ...

Garantia do Acesso e Permanência

Lotação de cargos de Assistente Social nas unidades escolares;

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,

CELSO JATENE

Vereador

((ng))EMENDA Nº 349/2004 AO PROJETO DE LEI Nº 0203/04((cl))

Redija-se, conforme segue, o item do Anexo I, parte A – Diretrizes Programáticas -

Saúde:

Anexo I - ..

.Programa Saúde integral ao seu alcance

Melhoria das ações e serviços de saúde, articulando ações preventivas e assistenciais, a partir da habilitação do município à gestão plena do sistema tal como prevista no Sistema Único de Saúde (SUS), incluindo Programa de Tratamento Odontológico, Programa de Prevenção Oftalmológicas, Programa de Prevenção de Doenças do Aparelho Auditivo e Programa de Cirurgia Bariátrica e Gastrectomia Parcial através de parcerias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,

CELSO JATENE

Vereador

((ng))EMENDA Nº 350/2004 AO PROJETO DE LEI Nº 0203/04((cl))

Redija-se, conforme segue, o item do Anexo I, parte A – Diretrizes Programáticas Saúde:

Anexo I - ...

Programa Saúde integral ao seu alcance

Melhoria das ações e serviços de saúde, articulando ações preventivas e assistenciais, a partir da habilitação do município à gestão plena do sistema tal como prevista no Sistema Único de Saúde (SUS), incluindo Programa de Tratamento Odontológico, Programa de Prevenção Oftalmológicas, Programa de Prevenção de Doenças do Aparelho Auditivo e Programa de Prevenção e controle da saúde do homem através de parcerias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,

CELSO JATENE

Vereador

((ng))EMENDA Nº 351/2004 AO PROJETO DE LEI Nº 0203/04 ((cl))

Redija-se, conforme segue, o item do Anexo I, parte A – Diretrizes Programáticas - Saúde:

Anexo I - ...

Programa Saúde integral ao seu alcance

Melhoria das ações e serviços de saúde, articulando ações preventivas e assistenciais, a partir da habilitação do município à gestão plena do sistema tal como prevista no Sistema Único de Saúde (SUS), incluindo Programa de Tratamento Odontológico, Programa de Prevenção Oftalmológicas, Programa de Prevenção de Doenças do Aparelho Auditivo e implantação de Terapias Naturais através de parcerias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,

CELSO JATENE

Vereador

((ng))EMENDA Nº 352/2004 AO PROJETO DE LEI Nº 0203/04((cl))

Redija-se, conforme segue, o item do Anexo I, parte A – Diretrizes Programáticas Saúde:

"Anexo I - ...

Programa Saúde integral ao seu alcance

Melhoria das ações e serviços de saúde, articulando ações preventivas e assistenciais, a partir da habilitação do município à gestão plena do sistema tal como prevista no Sistema Único de Saúde (SUS), incluindo Programa de Tratamento Odontológico, Programa de Prevenção Oftalmológicas, Programa de Prevenção de Doenças do Aparelho Auditivo e Programa de incentivo à doação de sangue através de parcerias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,

CELSO JATENE

Vereador

((ng))EMENDA Nº 353/2004 AO PROJETO DE LEI Nº 0203/04((cl))

Inclua-se, como segue, item ao Anexo I, parte A – Diretrizes Programáticas – Inclusão Social:

Anexo I - ...

Segurança Urbana

Instalação de câmeras filmadoras nos locais que apresentem maior índice de criminalidade.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,

CELSO JATENE

Vereador

((ng))EMENDA Nº 354/2004 AO PROJETO DE LEI Nº 0203/04((cl))

Inclua-se comosegue, no Anexo I, parte A – Diretrizes Programáticas, o seguinte item:

Anexo I - ..

Implantação de Sinalização de advertência e orientação em áreas hospitalares;

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,  
CELSO JATENE

Vereador

((ng))EMENDA Nº 355/2004 AO PROJETO DE LEI Nº 0203/04((cl))

Inclua-se, como segue, no Anexo I, parte A – Diretrizes Programáticas – Transformações Urbanas, o seguinte item:

"Anexo I - ...

Melhoria da Infra-estrutura Urbana e dos Serviços da Cidade

Programa de incentivo ao esporte, lazer e recreação através de remissão parcial do crédito tributário relativo ao IPTU aos proprietários de terrenos não edificados que destinem sua propriedade para a implantação de área de lazer ou esportiva;

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,

CELSO JATENE

Vereador

((ng))EMENDA Nº 356/2004 AO PROJETO DE LEI Nº 0203/04((cl))

Inclua-se, como segue, no Anexo I, parte A – Diretrizes Programáticas, o seguinte item:

Anexo I - ...

Criação de áreas de preservação esportiva e de lazer nos locais que desenvolvam atividades esportivas, recreativas e de lazer em terrenos públicos a 5 anos ou mais.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,

CELSO JATENE

Vereador

((ng))EMENDA Nº 357/2004 AO PROJETO DE LEI Nº 0203/04((cl))

Inclua-se, como segue, no Anexo I, parte A – Diretrizes Programáticas – Inclusão Social, o seguinte item:

Anexo I - ...

Habitação

Programa de prevenção e combate aos incêndios nas favelas;

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,

CELSO JATENE

Vereador

((ng))EMENDA Nº 358/2004 AO PROJETO DE LEI Nº 0203/04((cl))

Inclua-se, como segue, no Anexo I, parte A – Diretrizes Programáticas, o seguinte item:

Anexo I - ...

Construção de Centro Cultural no Parque do Carmo - Bairro de Itaquera

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,

CELSO JATENE

Vereador

((ng))EMENDA Nº 359/2004 AO PROJETO DE LEI Nº 0203/04((cl))

Inclua-se como segue, item ao Anexo I, parte A - Diretrizes Programáticas – Transformações Urbanas:

Anexo I - ...

Ordenamento e adequação do transporte e do trânsito e a implantação de semáforos com marcador de tempo;

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,

CELSO JATENE

Vereador

((ng))EMENDA Nº 360/2004 AO PROJETO DE LEI Nº 0203/04((cl))

Redija-se, como segue, o item do Anexo I, parte A – Diretrizes Programáticas - Saúde:

Anexo I - ...

Programa Saúde integral ao seu alcance

Construir e equipar os Hospitais M'Boi Mirim, Cidade Tiradentes e Itaquera.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,  
CELSO JATENE

Vereador

((ng))EMENDA Nº 361/2004 AO PROJETO DE LEI Nº 0203/04((cl))

Redija-se, como segue, o item do Anexo I, parte A – Diretrizes Programáticas - Saúde:  
Anexo I - ...

Programa Saúde integral ao seu alcance

Construir e equipar os Hospitais M'Boi Mirim, Cidade Tiradentes e Maternidade em Itaquera.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,  
CELSO JATENE

Vereador

((ng))EMENDA Nº 362/2004 AO PROJETO DE LEI Nº 0203/04((cl))

Redija-se, como segue, o item do Anexo I, parte A – Diretrizes Programáticas - Saúde:  
Anexo I - ...

Programa Saúde integral ao seu alcance

Construir Unidades Básicas de Saúde na Cidade A. E. Carvalho.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,  
CELSO JATENE

Vereador

((ng))EMENDA Nº 363/2004 AO PROJETO DE LEI Nº 0203/04((cl))

Inclua-se, como segue, no Anexo I, parte A – Diretrizes Programáticas – Saúde, o seguinte item:

"Anexo I - ...

Programa Saúde integral ao seu alcance

Construir ambulatório de especialidades no Tatuapé,

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,  
CELSO JATENE

Vereador

((ng))EMENDA Nº 364/2004 AO PROJETO DE LEI Nº 0203/04((cl))

Redija-se, conforme segue, o item do Anexo I, parte A – Diretrizes Programáticas - Saúde:

"Anexo I - ...

Programa Saúde integral ao seu alcance

Reformar Unidades de Saúde inclusive a da Vila Cisper e os hospitais municipais.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,  
CELSO JATENE

Vereador

((ng))EMENDA Nº 365/2004 AO PROJETO DE LEI Nº 0203/04((cl))

Redija-se, como segue, o item do Anexo I, parte A – Diretrizes Programáticas - Saúde:  
Anexo I - ...

Programa Saúde integral ao seu alcance

Reformar Unidades de Saúde e os hospitais municipais inclusive o Hospital Municipal da Vila Nhocuné.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,  
CELSO JATENE

Vereador

((ng))EMENDA Nº 366/2004 AO PROJETO DE LEI Nº 0203/04((cl))

Redija-se conforme segue, o item do Anexo I, parte A – Diretrizes Programáticas  
Inclusão Social:

Anexo I - ...

Combate à pobreza, à desigualdade e ao desemprego

Programas voltados à efetivação de políticas públicas específicas às mulheres, aos negros, aos jovens, à pessoa portadora de deficiência e ao idoso inclusive criando os

clubes da terceira idade no âmbito das subprefeituras.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,  
CELSO JATENE

Vereador

((ng))EMENDA Nº 367/2004 AO PROJETO DE LEI Nº 0203/04((cl))

Inclua-se, no CAPÍTULO V – DAS DIRETRIZES DA DESPESA, o seguinte artigo:

Art. – Serão ampliados os recursos destinados aos convênios da Prefeitura com entidades sociais para suprimento de despesas com recursos humanos, sem prejuízo de outras ações nessa área.”

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,  
CELSO JATENE

Vereador

((ng))EMENDA Nº 368/2004 AO PROJETO DE LEI Nº 0203/04((cl))

Redija-se como segue, o item do Anexo I, parte A – Diretrizes Programáticas – Transformações Urbanas:

Anexo I - ...

Modernização da Administração

Consolidar a implantação das Subprefeituras, assegurando plenas condições para o cumprimento das diretrizes gerais e setoriais na ação, no planejamento e na gestão regional que lhe são pertinentes, inclusive criando a Subprefeitura da Paulista;

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,  
CELSO JATENE

Vereador

((ng))EMENDA 369/2004 AO PROJETO DE LEI 203/2004((cl))

Redija-se assim o parágrafo 4º do art. 13º:

Art 13º

Parágrafo 3º...

Parágrafo 4º O Poder Executivo tornará disponíveis, por meio da internet, cópia da proposta orçamentária, no mesmo prazo estabelecido pelo parágrafo 3º deste artigo, cópia da lei orçamentária e respectivos anexos, até 10 (dez) dias após sua publicação, e relatório resumido da execução orçamentária até 30 (trinta) dias após o encerramento do mês.(N.R.).

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,

Vereador Odilon Guedes - PT/SP

**EMENDA Nº 370/2004 AO PROJETO DE LEI Nº 203/04 (PROJETO DE LDO / 2005)**

Inclua-se, conforme segue, no Anexo I – ANEXO DE PRIORIDADES, Parte A – Diretrizes Programáticas, Transformações Urbanas, no grupo “Melhoria da Infra-estrutura Urbana e dos Serviços da Cidade”, as seguintes prioridades:

“Reforma geral do Centro Educacional e Esportivo Thomaz Mazzoni – Vila Maria;

Reforma do Ginásio Esportivo, Quadras, Alambrados e Campo de Futebol do Centro Educacional e Esportivo Thomaz Mazzoni – Vila Maria;

Término das obras da nova sede da Subprefeitura de Vila Maria/Vila Guilherme.”

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,

WADIH MUTRAN - Vereador

**EMENDA Nº 371/04 AO PROJETO DE LEI Nº 203/04 (PROJETO DE LDO / 2005)**

Inclua-se o seguinte artigo, onde couber:

“Art. – Os valores da despesa executada em 2005 relativa a Encargos de Manutenção de Postos para o Corpo de Bombeiros e de Construção e Reforma de Postos para o Corpo de Bombeiros, deverão ser, no mínimo, equivalentes ao valor total arrecadado em 1998, com a Taxa de Combate a Sinistros, atualizados pelo IGP-DI, até junho de 2004.”

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,

WADIH MUTRAN – Vereador

((ng))EMENDA 372/04 AO PROJETO DE LEI 203/2004((cl))

Acrescente-se ao artigo 6º, o parágrafo 3º:

Parágrafo 3º - Ao projeto de lei orçamentária para 2005 deverá ser apensado pelo Executivo Municipal um balanço retrospectivo das realizações, avanços e resultados promovidos pelo Orçamento Participativo, a contar do início de sua vigência até o ano corrente.

Sala de Comissão de Finanças e Orçamento.

Vereador Alcides Amazonas

((ng))EMENDA 373/04 AO PROJETO DE LEI 203/2004((cl))

Acrescente-se ao artigo 7º, o item V:

V – Demonstrativo das obras e serviços públicos, cujos recursos sejam oriundos de outorgas, concessão, permissão, autorização, cessão, transmissão ou outros atos que impliquem qualquer tipo de reciprocidade por parte da iniciativa privada.

Sala de Comissão de Finanças e Orçamento.

Vereador Alcides Amazonas

**EMENDA 374/04 AO PROJETO DE LEI 203/2004**

REDIJA-SE ASSIM O PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 13º:

Parágrafo 3º - Até 10 (dez) dias após o envio da proposta orçamentária, o Executivo deverá encaminhar cópias na forma usual e por meio digital do referido projeto para a Câmara Municipal, a cada um dos Vereadores, à Assessoria da Comissão de Finanças e Orçamento, à Biblioteca da Câmara Municipal e a todas as entidades representativas do funcionalismo público municipal, assim como ao Tribunal de Contas do Município de São Paulo e ao Ministério Público do Estado de São Paulo."

Sala de Comissão de Finanças e Orçamento.

Vereador Alcides Amazonas

**EMENDA 375/04 AO PROJETO DE LEI 203/2004**

Redija-se assim o inciso I do artigo 15:

"I – atualização da Planta Genérica de Valores, cuja correção não poderá ultrapassar o índice de preços acumulado pelo IPC/FIPE do ano anterior, excetuando-se apenas àquelas situações em que o Poder Executivo comprove a realização de obras e/ou transformações estruturais no imóvel";

Sala de Comissão de Finanças e Orçamento.

Vereador Alcides Amazonas

**EMENDA 376/04 AO PROJETO DE LEI 203/2004**

Redija-se assim o artigo 23º:

Artigo 23º - A lei orçamentária conterà dotação para reserva de contingência, no valor de até 0,6% (seis décimos por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2005, destinada ao atendimento de passivos contingentes, e outros riscos e eventos fiscais imprevisto.

Sala de Comissão de Finanças e Orçamento.

Vereador Alcides Amazonas

**EMENDA 377/04 AO PROJETO DE LEI 203/2004**

Acrescente-se o artigo, reenumerando-se os demais:

Art. É prioridade do Executivo, no tratamento do endividamento municipal:

I – procurar reduzir o comprometimento do serviço da dívida, que atualmente supera 13% da receita corrente líquida,

II – procurar renegociar os termos globais do contrato de Confissão, Consolidação, Promessa de Assunção e Refinanciamento de Dívida de 03/05/2000, nos termos da Resolução nº 26/2000 do Senado Federal";

Sala de Comissão de Finanças e Orçamento.

Vereador Alcides Amazonas

((ng))EMENDA 378/04 AO PROJETO DE LEI 203/2004 ((cl))

Acrescente-se o parágrafo segundo ao artigo 14, reenumerando-se o parágrafo único

como primeiro parágrafo:

Parágrafo segundo: Com o intuito de permitir a verificação do desenvolvimento econômico local sustentável, previsto no parágrafo anterior, a PMSP deve apresentar série histórica anual do Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), ou indicador similar, por Subprefeituras, regiões, ou bairros, de modo que sejam dados transparência e conhecimento ao processo de desenvolvimento da cidade.

Sala de Comissão de Finanças e Orçamento.

Vereador Alcides Amazonas

PUBLICADO DOM 06/07/2004, PLENÁRIO, PÁG. 66

PARECER No 673/04 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE AS EMENDAS AO PROJETO DE LEI No 203/2004 (PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2005) ((cl))

Apresentadas conforme estabelece o Regimento Interno, o presente parecer tem por objetivo a análise das emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias para 2005.

Com a finalidade de estabelecer as prioridades, objetivos e metas da Administração Municipal para o ano que vem, a presente peça reveste-se da maior importância. Com efeito, o papel da LDO foi reforçado com a edição da Lei Complementar Federal no 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Assim, o trâmite do projeto por esta Casa é da maior importância para a fixação das diretrizes estratégicas de atuação do governo municipal no próximo exercício.

Nesse sentido, o exame das 378 emendas revela a preocupação dos nobres Pares com a questão social. Ademais, nota-se a atenção com a boa gestão dos recursos públicos. As emendas abordam assuntos da maior relevância, tais como: Tributos e Taxas, 15; Canalização de Córrego, 23; Saúde, 31; Educação, 69; Cultura, 19; Assistência Social, 16; Esportes e Lazer, 23; Habitação, 5; Demonstrativos, 7; Bombeiros / Guarda Civil, 3; Margem Orçamentária / Remanejamento, 3; Iluminação, 8; Urbanização de Favelas, 32; Infra-Estrutura Urbana, 89; Transporte / Terminal de Ônibus e Corredores, 3; 3ª Idade/ Idoso, 11; Sacolão, 3; Outros, 35.

Ponderamos, por outro lado, que a Lei de Diretrizes Orçamentárias não deve ter caráter específico, eis que o estabelecimento de prioridades deve ser marcado pelas grandes linhas de atuação governamental, cujo detalhe dar-se-á na lei orçamentária. Consideramos que os dispositivos do projeto, tais como aprovados em primeira discussão pelo egrégio Plenário, já abarcam, de maneira consentânea com os ditames constitucionais e legais, as metas do Município para o próximo ano.

Assim, este parecer acolhe as seguintes emendas:

- Demonstrativos e apresentação do orçamento: emendas 193, 309 e 310.

Tendo em vista o acima exposto, e considerando o artigo 338 do Regimento Interno, esta Comissão entende que, formalmente, todas as emendas devam ser rejeitadas, acolhendo, no mérito e com fundamento nas premissas acima expostas, as emendas que considera relevantes já mencionadas, eventualmente com ajustes redacionais, consubstanciadas na seguinte emenda, apresentada conforme faculta o mesmo artigo do R.I., em seu inciso II do parágrafo único:

EMENDA No AO PROJETO DE LEI No 203/2004

Redija-se, conforme segue, o texto do projeto de lei em epígrafe, assim como seu Anexo I, mantido todo o restante do projeto não especificamente mencionado conforme aprovado em primeira discussão:

“Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o ano de 2005.”

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1o - Em cumprimento ao disposto no § 2o do artigo 165 da Constituição Federal e no § 2o do artigo 137 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, esta lei fixa as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2005, compreendendo:

I - as prioridades e metas da Administração Municipal;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;

V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

VII - as disposições gerais.

Art. 2o - Em cumprimento ao disposto no § 2o do artigo 165 da Constituição Federal, no § 2o do artigo 137 da Lei Orgânica do Município de São Paulo e na Lei Complementar Federal no 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), integram esta lei os seguintes Anexos:

I - de Prioridades da Administração Municipal;

II - de Metas Fiscais, elaborado em conformidade com os §§ 1o e 2o do artigo 4o da Lei Complementar Federal no 101, de 2000, inclusive os Anexos de Evolução do Patrimônio Líquido da Prefeitura nos últimos 3 (três) exercícios e de Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Instituto de Previdência do Município de São Paulo - IPREM;

III - de Riscos Fiscais, elaborado em conformidade com o § 3o do artigo 4o da Lei Complementar Federal no 101, de 2000.

#### CAPÍTULO II - DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 3o - Em consonância com o § 2o do artigo 165 da Constituição Federal e com o § 2o do artigo 137 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, as prioridades para o exercício financeiro de 2005, elaboradas a partir dos programas e ações estabelecidos no Anexo III do Plano Plurianual 2002/2005 (Lei no 13.257, de 28 de dezembro de 2001), conjugadas com as diretrizes e prioridades constantes do Plano Diretor Estratégico (Lei no 13.430, de 13 de setembro de 2002), estão especificadas no Anexo I que integra esta lei.

Parágrafo único. As metas fiscais para os programas constantes do Anexo de Prioridades da Administração Municipal são aquelas estabelecidas no Anexo III do Plano Plurianual.

#### CAPÍTULO III - DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4o - O projeto de lei orçamentária do Município de São Paulo, relativo ao exercício de 2005, deve assegurar os princípios de justiça, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, na seguinte conformidade:

I - o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e execução do orçamento, projetos e atividades que venham a reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões da cidade, bem como combater a exclusão social;

II - o princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento, por meio dos instrumentos previstos na legislação;

III - o princípio de transparência implica, além da observância ao princípio constitucional da publicidade, a utilização de todos os meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 5o - Será assegurada aos cidadãos a participação no processo orçamentário de 2005 da Administração Direta Municipal, por meio de assembléias distritais e temáticas, a serem convocadas, especialmente para esse fim, pelo Governo Municipal, conforme definido no Regimento Interno do Orçamento Participativo.

Parágrafo único. O processo de decisão sobre as prioridades que nortearão os dispêndios com atividades e projetos vinculados a programas será objeto de regulamentação, a ser publicada com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias do

início da realização das assembleias distritais.

Art. 6o - A elaboração e o acompanhamento da execução do orçamento de 2005 serão discutidos pelo Conselho de Orçamento Participativo, constituído por representantes eleitos pelas plenárias de delegados distritais, temáticos e de segmentos do orçamento participativo, com delegação referida à vigência desse orçamento; as plenárias serão constituídas por delegados eleitos pela população presente às assembleias referidas no artigo 5o desta lei.

§ 1o - O Conselho de que trata o "caput" deste artigo tem por atribuição subsidiar a elaboração do projeto de lei orçamentária anual e acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária.

§ 2o - O disposto neste artigo não exclui as competências conferidas no artigo 55 da Lei Orgânica do Município de São Paulo aos Conselhos de Representantes Regionais, que deverão exercê-las, tão logo aprovada sua regulamentação e implementação.

Art. 7o - O projeto de lei orçamentária anual do Município de São Paulo será elaborado em observância às diretrizes fixadas nesta lei, ao artigo 137 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, à legislação federal aplicável à matéria e, em especial, ao equilíbrio entre receitas e despesas, compreendendo:

I - o orçamento fiscal referente aos poderes do Município e seus órgãos;

II - os orçamentos das entidades autárquicas e fundacionais;

III - o orçamento de investimentos das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social;

IV - os orçamentos dos fundos municipais.

Art. 8o - O projeto de lei orçamentária anual poderá conter autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares mediante edição de decretos do Executivo.

Parágrafo único. Os decretos de abertura de créditos adicionais suplementares, autorizados na lei orçamentária anual, serão acompanhados de justificativa.

Art. 9o - Os projetos e atividades constantes do programa de trabalho dos órgãos e unidades orçamentárias deverão, sempre que possível, ser identificados, em conformidade com o disposto no § 8o do artigo 137 da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Art. 10 - Os orçamentos das entidades autárquicas e fundacionais compreenderão:

I - o programa de trabalho e os demonstrativos da despesa por natureza e pela classificação funcional-programática de cada órgão, apresentando a despesa por função, programa, atividade e operação especial, de acordo com as definições da Portaria no 42, de 14 de abril de 1999, do Ministro de Estado do Orçamento e Gestão, e da Portaria Interministerial no 163, de 4 de maio de 2001, atualizada pela Portaria no 325, de 22 de agosto de 2001, e pela Portaria no 519, de 27 de novembro de 2001, todas do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e do Secretário de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, bem como com as especificações da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964;

II - o demonstrativo da receita, por órgãos, de acordo com a fonte e a origem dos recursos (Tesouro Municipal, Operações de Crédito, Transferências Federais, Transferências Estaduais, FUNDEF, Recursos Próprios da Administração Indireta e Outras Fontes).

§1o - Os orçamentos das Autarquias Hospitalares Municipais Regionais, criadas pela Lei Municipal no 13.271, de 4 de janeiro de 2002, deverão contemplar, além do disposto nos incisos I e II do caput deste artigo, de forma discriminada, os orçamentos de unidades hospitalares, de pronto-socorros e pronto-atendimentos que as compõem.

§2o - Os orçamentos de unidades hospitalares, de pronto-socorros e pronto-atendimentos deverão, também, atender ao disposto nos incisos I e II do caput deste artigo.

Art. 11 - Os orçamentos dos fundos compreenderão:

I - o programa de trabalho e os demonstrativos da despesa por natureza e pela nova

classificação funcional, apresentando, sempre que possível, a despesa por função, programa, atividade e operação especial, de acordo com definições da Portaria no 42, de 14 de abril de 1999, do Ministro de Estado do Orçamento e Gestão, e da Portaria Interministerial no 163, de 4 de maio de 2001, alterada pela Portaria no 325, de 22 de agosto de 2001, e pela Portaria no 519, de 27 de novembro de 2001, todas do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e do Secretário de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, bem como com as especificações da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964;

II - o demonstrativo da receita, de acordo com a fonte e origem dos recursos (Tesouro Municipal, Operações de Crédito, Transferências Federais, Transferências Estaduais, FUNDEF, Outras Fontes).

Art. 12 - O orçamento de investimento previsto no inciso III do artigo 7º desta lei discriminará para cada empresa:

I - os objetivos sociais, a base legal de instituição, a composição acionária e a descrição da programação de investimentos para o ano de 2005;

II - o demonstrativo de investimentos especificados por projetos, de acordo com as fontes de financiamentos (Tesouro Municipal, Operações de Crédito, Transferências Federais, Transferências Estaduais, Outras Fontes e Recursos Próprios da Administração Indireta);

III - o demonstrativo de fontes e usos especificando a composição dos recursos totais por origem (Tesouro Municipal, Operações de Crédito, Transferências Federais, Transferências Estaduais, Outras Fontes e Recursos Próprios da Administração Indireta).

Art. 13 - A proposta orçamentária, a ser encaminhada pelo Executivo à Câmara Municipal, até 30 de setembro de 2004, compor-se-á de:

I - mensagem;

II - projeto de lei orçamentária anual;

III - tabelas explicativas, a que se refere o inciso III do artigo 22 da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964;

IV - demonstrativos dos efeitos sobre as receitas e despesas decorrentes das isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;

V - relação de projetos e atividades constantes do projeto de lei orçamentária, com sua descrição e codificação, detalhados no mínimo por categoria econômica, pelo grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação;

VI - anexo dispendo sobre as medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, de que trata o inciso II do artigo 5º da Lei Complementar Federal no 101, de 2000;

VII - anexo com demonstrativo da compatibilidade da programação dos respectivos orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o inciso II do artigo 2º desta lei;

VIII - reserva de contingência, estabelecida na forma desta lei;

IX - demonstrativo com todas as despesas relativas à dívida pública, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão;

X - anexo com demonstrativo do refinanciamento da dívida pública municipal.

§ 1º - A mensagem de encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual conterá:

I - avaliação das necessidades de financiamento do setor público municipal, explicitando receitas e despesas, bem como indicando os resultados primário e nominal;

II - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa, observado, na previsão da receita, o disposto no artigo 12 da Lei Complementar Federal no 101, de 2000;

III - demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, em

especial do disposto no artigo 208 da Lei Orgânica do Município de São Paulo e conforme as disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

IV - demonstrativo do cumprimento das disposições da Emenda Constitucional no 29, de 13 de setembro de 2000;

V - justificativa para eventuais alterações em relação às determinações contidas nesta lei.

§ 2o - Os quadros e tabelas da proposta orçamentária deverão ser encaminhados em sua apresentação usual, podendo ser disponibilizados, dependendo do estágio desenvolvimento dos sistemas informatizados, em suporte físico que permita o imediato processamento eletrônico dos dados, devendo os Poderes Executivo e Legislativo prover os recursos necessários ao adequado processamento dessas informações.

§3o - Dos arquivos encaminhados poderão constar, dependendo do estágio de desenvolvimento dos sistemas informatizados, entre outros:

I. arquivos de texto com a legislação da receita, a legislação e as atribuições dos órgãos da administração direta e indireta e os orçamentos de investimentos das empresas;

II. codificação dos itens componentes dos demonstrativos abaixo citados e, quando necessário, explicitação dos percentuais de participação dos itens que são apropriados parcialmente, de modo a permitir a sua imediata inclusão em um banco de dados e a reprodução do seu resultado a partir dos dados primários, através de algoritmo computacional:

a. demonstrativos de receita e despesa da administração direta e indireta, e de cada um de seus órgãos;

b. demonstrativos da aplicação dos recursos na saúde e na educação;

c. demonstrativo das despesas vinculadas a operações de crédito (anexo III-A);

d. demonstrativo do refinanciamento da dívida pública (art. 5o, §2o da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000);

e. demonstrativo de investimentos e demonstrativo de fontes e usos das empresas.

III. apresentação de tabela com os itens do plano de obras e serviços do orçamento participativo incorporados à proposta orçamentária com codificação de cada item e explicitação do valor incorporado à proposta orçamentária, de modo a permitir a sua imediata inclusão em um banco de dados e a reprodução do seu resultado, a partir dos dados primários, através de algoritmo computacional;

§ 4o - Até 10 (dez) dias após o envio da proposta orçamentária, o Executivo deverá encaminhar cópias na forma usual e por meio digital do referido projeto para a Câmara Municipal, a cada um dos Vereadores, à Assessoria da Comissão de Finanças e Orçamento, à Biblioteca, assim como ao Tribunal de Contas do Município de São Paulo e ao Ministério Público do Estado de São Paulo.

§ 5o - O Poder Executivo tornará disponíveis, por meio da internet, cópia da proposta orçamentária, no mesmo prazo estabelecido pelo § 4o deste artigo, cópia da lei orçamentária e respectivos anexos, até 10 (dez) dias após sua publicação, e relatório resumido da execução orçamentária até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre.

§ 6o - A Assessoria Geral do Orçamento da Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico prestará o apoio técnico necessário ao Legislativo para o cumprimento do disposto nos parágrafos 2o e 3o deste artigo, assim como para o correto recebimento, pelo Executivo, da proposta orçamentária aprovada.

#### CAPÍTULO IV - DAS DIRETRIZES DA RECEITA

Art. 14 - As diretrizes da receita para o ano de 2005 prevêm o contínuo aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas ao incremento real das receitas próprias, bem como a cooperação entre o poder público e a iniciativa privada, incluindo a concessão de incentivos fiscais que possam vir a contemplar, entre outras, iniciativas que não sejam agressivas ao meio ambiente ou que contribuam para

o desenvolvimento ambientalmente sustentável.

Parágrafo único. As receitas municipais deverão possibilitar a prestação de serviços de qualidade no Município e a execução de investimentos, com a finalidade de possibilitar e influenciar o desenvolvimento econômico local, segundo os princípios de justiça tributária.

Art. 15 - Poderão ser apresentados projetos de lei dispendo sobre as seguintes alterações na área da administração tributária, observadas, quando possível, a capacidade econômica do contribuinte e, sempre, a justa distribuição de renda:

I - atualização da Planta Genérica de Valores do Município;

II - revisão e atualização da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, remissões ou compensações, descontos e isenções;

III - revisão e atualização da legislação sobre taxas pela prestação de serviços, com a finalidade de custear serviços específicos e divisíveis colocados à disposição da população;

IV - revisão e atualização da legislação sobre a contribuição de melhoria decorrente de obras públicas;

V - revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

VI - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia administrativo;

VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal, bem como minimizar situações de despesa com lançamentos e cobrança de valores irrisórios;

IX - revisão da legislação sobre o uso do subsolo e do espaço aéreo da Cidade;

X - adequação da legislação tributária municipal em decorrência de alterações das normas estaduais e federais;

XI - modernização dos procedimentos de administração tributária, especialmente quanto ao uso dos recursos de informática.

§ 1º - Os projetos de lei que objetivem modificações no Imposto Predial e Territorial Urbano deverão explicitar todas as alterações em relação à legislação atual, de tal forma que seja possível calcular o impacto da medida no valor do tributo.

§ 2º - Considerando o disposto no artigo 11 da Lei Complementar Federal no 101, de 2000, deverão ser adotadas as medidas necessárias à instituição, previsão e efetiva arrecadação de tributos de competência constitucional do Município.

Art. 16 - Os projetos de lei de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverão estar acompanhados de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, devendo atender às disposições contidas no artigo 14 da Lei Complementar Federal no 101, de 2000.

Art. 17 - O projeto de lei orçamentária poderá computar na receita:

I - operações de crédito autorizadas por lei específica, nos termos do § 2º do artigo 7º da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, observados o disposto no § 2º do artigo 12 e no artigo 32, ambos da Lei Complementar Federal no 101, de 2000, no inciso III do artigo 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;

II - operações de crédito a serem autorizadas na própria lei orçamentária, observados o disposto no § 2º do artigo 12 e no artigo 32, ambos da Lei Complementar Federal no 101, de 2000, no inciso III do artigo 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;

III - os efeitos de programas de alienação de bens imóveis e de incentivo ao pagamento de débitos inscritos na dívida ativa do Município;

IV - o projeto de lei orçamentária anual poderá considerar, na previsão de receita, a

estimativa de arrecadação decorrente das alterações na legislação tributária, propostas nos termos do artigo 15 desta lei.

§ 1º - Nos casos dos incisos I e II, a lei orçamentária anual deverá conter demonstrativos especificando, por operações de crédito, as dotações de projetos e atividades a serem financiados com tais recursos.

§ 2º - A execução de despesas com receitas estimadas na forma do inciso IV ficará condicionada à aprovação das alterações propostas para a legislação tributária.

§ 3º - A lei orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, observado o disposto no artigo 38 da Lei Complementar Federal no 101, de 2000.

#### CAPÍTULO V - DAS DIRETRIZES DA DESPESA

Art. 18 - Nos termos do disposto nos artigos 5º e 6º da Lei no 13.399, de 1º de agosto de 2002, as Subprefeituras terão dotações orçamentárias próprias, com autonomia para a realização de despesas operacionais, administrativas e de investimentos, respeitados os limites de seus respectivos territórios administrativos e as atribuições dos órgãos do nível central, os quais determinarão as diretrizes gerais, conforme regulamento.

Art. 19 - Além da observância das prioridades fixadas nos termos do artigo 3º, a lei orçamentária somente incluirá novos projetos e despesas obrigatórias de caráter continuado desde que:

I - adequadamente atendidos todos os projetos em andamento;

II - contempladas as despesas de conservação do patrimônio público;

III - perfeitamente definidas suas fontes de custeio;

IV - os recursos alocados viabilizem a conclusão de etapa ou a obtenção de unidade completa, considerando-se as contrapartidas exigidas quando da alocação de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único. As prioridades citadas no "caput" deste artigo e definidas no Anexo I poderão ser alteradas em função de consulta à sociedade civil, conforme estabelecido no artigo 5º desta lei.

Art. 20 - A execução dos programas de investimentos descritos no Anexo I desta lei obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

I - investimentos em fase de execução que poderão terminar em 2005;

II - investimentos em fase de execução que não terminarão em 2005;

III - investimentos iniciados e completados em 2005;

IV - investimentos iniciados em 2005 e que não terminarão em 2005.

Parágrafo único. A ordem de execução dos investimentos poderá ser alterada em função da consulta à sociedade civil, conforme estabelecido nos artigos 5º e 6º desta lei.

Art. 21 - Nos casos de despesas obrigatórias de caráter continuado, a que se refere o "caput" do artigo 19 desta lei, também deverão ser obedecidas as disposições contidas nos parágrafos do artigo 17 da Lei Complementar Federal no 101, de 2000.

Parágrafo único. Ao Ordenador de Despesa, responsável pela geração de despesa, caberá o cumprimento das disposições contidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar no 101, de 2000.

Art. 22 - A lei orçamentária somente contemplará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro se estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 23 - A lei orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, no valor de até 0,2% (dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2005, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. No caso de eventos fiscais, somente poderá ser utilizado como fonte compensatória para abertura de crédito adicional suplementar para viabilizar a execução de despesas vinculadas financiadas por outras fontes que não o Tesouro

Municipal, cujo crédito financeiro se verificou após o encerramento do exercício em que ingressou.

Art. 24 - No exercício financeiro de 2005, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal no 101, de 2000.

Art.25 - O Executivo poderá encaminhar projetos de lei visando à revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, de forma a:

I - melhorar a qualidade do serviço público, mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social de seu trabalho;

II - proporcionar o desenvolvimento profissional dos servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento de recursos humanos;

III - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;

IV - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infra-estrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, segurança no trabalho e justa remuneração.

Parágrafo único. Observado o disposto no artigo 24 e nas demais disposições legais pertinentes, o Executivo poderá encaminhar projetos de lei visando:

I - à concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;

II - à criação e à extinção de cargos públicos, bem como à criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;

III - ao provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente.

Art. 26 - Observado o disposto no artigo 24 desta lei e nas demais disposições legais pertinentes, o Legislativo poderá encaminhar projetos de lei ou deliberar sobre projetos de resolução, conforme o caso, objetivando a realização de reforma administrativa de sua estrutura, bem como a revisão de seu quadro de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, em especial:

I. - a concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;

II - a criação, extinção, modificação das formas de provimento de cargos públicos, bem como criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;

III - o provimento de cargos e contratação estritamente necessários, respeitada a legislação municipal vigente;

IV - a criação e extinção de unidades administrativas e a definição, de acordo com a legislação em vigor, de novas formas de custeio de atividades indispensáveis ao exercício dos mandatos parlamentares, na perspectiva de atendimento aos princípios da razoabilidade, da modicidade e da eficiência.

Art. 27 - A criação ou ampliação de cargos, além daqueles mencionados nos artigos 25 e 26 desta lei, atenderá também aos seguintes requisitos:

I - existência de prévia dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesa com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - inexistência de cargos, funções ou empregos públicos similares, vagos e sem previsão de uso, ressalvada sua extinção ou transformação decorrente das medidas propostas;

III - resultar de ampliação, decorrente de investimentos ou de expansão de serviços devidamente previstos na lei orçamentária anual.

Parágrafo único. Os projetos de lei de criação ou ampliação de cargos deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, o atendimento aos requisitos de que trata este artigo e àqueles da Lei Complementar Federal no 101, de 2000, apresentando o efetivo acréscimo de despesas com pessoal.

Art. 28 - A lei orçamentária anual contemplará recursos para atendimento das seguintes prioridades da Câmara Municipal de São Paulo, sem prejuízo das demais despesas do órgão:

I – processo legislativo e fiscalizatório: ampliação de implantação de tecnologia de informação, em especial no processo orçamentário;

II – recursos humanos: capacitação, aperfeiçoamento e readaptação dos servidores e readequação dos valores relativos a benefícios, inclusive auxílio à alimentação;

III – segurança: reforma e adaptação do edifício Palácio Anchieta, sede do Legislativo Municipal.

Art. 29 - A proposta orçamentária do Tribunal de Contas do Município de São Paulo será encaminhada ao Executivo na forma, prazo e conteúdo estabelecidos por este Poder, devendo aquele órgão, concomitantemente, remeter à Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal, cópia da referida proposta, para elaboração de parecer sobre a matéria, a ser enviado ao Poder Executivo.

Art. 30 - As despesas com publicidade de interesse do Município restringir-se-ão aos gastos necessários à divulgação de investimentos e serviços públicos efetivamente realizados, bem como de campanhas de natureza educativa ou preventiva, excluídas as despesas com a publicação de editais e outras legais.

§ 1o - Os recursos necessários às despesas referidas no "caput" deste artigo deverão onerar as seguintes dotações:

I - publicações de interesse do Município;

II - publicações de editais e outras legais.

§ 2o - Deverá ser criada, nas propostas orçamentárias das Secretarias de Educação, da Saúde e do Desenvolvimento, Trabalho e Solidariedade, além da Secretaria de Comunicação e Informação Social, a dotação referida no inciso I do parágrafo 1o deste artigo, com a devida classificação programática, visando à aplicação de seus respectivos recursos vinculados, quando for o caso, em atendimento à legislação vigente.

Art. 31 - Para fins de apuração da disponibilidade de caixa em 31 de dezembro, para fazer frente ao pagamento das despesas compromissadas, decorrentes de obrigações contraídas no exercício, considera-se:

I - a obrigação contraída no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II - a despesa compromissada apenas o montante cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma de pagamento.

Parágrafo único. No caso de serviços contínuos e necessários à manutenção da Administração, a obrigação considera-se contraída com a execução da prestação correspondente, desde que o contrato permita a denúncia unilateral pela Administração, sem qualquer ônus, a ser manifestada até 4 (quatro) meses após o início do exercício financeiro subsequente à celebração.

Art. 32 - Os recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, na forma do artigo 167, inciso IV, da Constituição Federal e do artigo 208 da Lei Orgânica do Município, poderão, a qualquer tempo, ser realocados entre os órgãos orçamentários responsáveis por sua execução.

Art. 33 - Os recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, na forma do artigo 167, inciso IV, da Constituição Federal e do artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, poderão, a qualquer tempo, ser realocados entre os órgãos orçamentários responsáveis por sua execução.

Art. 34 - A Lei Orçamentária poderá autorizar a abertura de créditos adicionais suplementares à conta de excesso de arrecadação de receitas específicas e vinculadas a determinada finalidade, desde que seja demonstrado não ter orçado na época própria, e que tenha ocorrido efetivamente o ingresso da referida receita, em cumprimento ao parágrafo único do artigo 8o da Lei Complementar no 101, de 2000.

Art. 35 - Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária anual, o Executivo deverá fixar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Parágrafo único. Nos termos do que dispõe o parágrafo único do artigo 8o da Lei Complementar Federal no 101, de 2000, os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação,

ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 36 - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais desta lei, deverá ser promovida a limitação de empenho e movimentação financeira, nos 30 (trinta) dias subseqüentes.

§ 1o - A limitação a que se refere o "caput" deste artigo será fixada em montantes por Secretaria e para o Legislativo, conjugando-se as prioridades da Administração previstas nesta lei e respeitadas as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais de execução, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

§ 2o - As Secretarias deverão considerar, para efeito de conter as despesas, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital relativas a obras e instalações, equipamentos e material permanente, e despesas correntes não afetas a serviços básicos.

§ 3o - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

§ 4o - A Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico poderá se utilizar do procedimento de congelamento de dotações, através do Sistema NovoSEO.

Art. 37 - Para efeito da destinação mínima obrigatória de recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino público municipal, conforme o disposto na legislação municipal vigente as Transferências Correntes da União, decorrentes da desoneração do ICMS das exportações, energia elétrica e dos bens de ativos fixos, nos termos da Lei Complementar Federal no 87, de 13 de setembro de 1996, efetivamente realizadas, serão consideradas receitas de impostos próprios, tanto o principal como os acessórios, no mês de referência.

#### CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38 - As Unidades deverão elaborar a Proposta Orçamentária de acordo com os conceitos definidos no instrumento gerencial denominado Orçamento Matricial, objetivando a instituição de um Sistema de Custos, em conformidade com o § 3o do artigo 50 da Lei Complementar no 101, de 2000.

Parágrafo único. As unidades deverão, sistematicamente, proceder à avaliação dos resultados dos programas com recursos orçamentários e financeiros aplicados, que estejam sob sua responsabilidade.

Art. 39 - No projeto de lei orçamentária, as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços correntes previstos para o ano de 2005.

Art. 40 - As emendas apresentadas ao projeto de lei orçamentária obedecerão ao regulamento a ser baixado pela Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 41 - As empresas da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura do Município de São Paulo deverão, nos termos da Resolução no 5/98, da Câmara Municipal de São Paulo, publicar seu balanço social no fim do exercício de 2005, no Diário Oficial do Município.

Art. 42 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 05 de julho de 2004

Milton Leite – Presidente

José Américo – Relator

Antonio Carlos Rodrigues

Cláudio Fonseca

Odilon Guedes

Paulo Frange

Wadih Mutran

William Woo - contrário

14

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2005  
ANEXO II - ANEXO DE METAS FISCAIS  
CONSIDERAÇÕES SOBRE AS METAS FISCAIS PARA 2005/2007

1 - RECEITA

As hipóteses básicas utilizadas para a elaboração da estimativa da Receita Total Real , excluídas operações de crédito para o período 2005-2007 consistem em:

a) Base de Cálculo

As receitas para o período 2005 a 2007 foram estimadas a partir da receita orçada para 2004, considerando os valores já arrecadados no 1º trimestre deste ano.

b) Hipóteses Macroeconômicas

Podemos considerar o PIB como a principal variável para explicar o crescimento real das receitas municipais, visto que boa parte das receitas tributárias e não tributárias, bem como das transferências correntes, acompanham o ritmo da atividade econômica. Assim, consideramos para os anos de 2005, 2006 e 2007, um crescimento do PIB de 3,72%, 4% e 4,5%, respectivamente.

As taxas de inflação consideradas para o período foram de 5,5%, 5% e 4,5%, respectivamente.

No que diz respeito à taxa de juros, levando-se em conta os valores verificados no primeiro trimestre do ano, considerou-se para 2004 uma taxa de juros nominal média de 15%. A partir daí estimou-se uma queda progressiva, ou seja, 12,5%, em 2005, 10%, em 2006, e de 8,3%, em 2007, em função da melhora esperada no ambiente macroeconômico.

Dadas essas hipóteses básicas, as projeções para as categorias mais significativas da receita municipal foram efetuadas de acordo com o que se segue:

1. A partir da receita prevista para 2004, estimou-se, para o ISS, no período 2005-2007, um crescimento real equivalente apenas à taxa prevista para o PIB do ano, isso porque em 2004 já foram considerados os impactos positivos da Lei Federal nº 116/03.

2. As principais variáveis que influenciam a transferência do ICMS para a Prefeitura são o nível de atividade econômica e o índice de participação do município na arrecadação do tributo. Considerou-se que o índice permanecerá estável, no mesmo nível de 2004, até 2007. Portanto, a taxa de crescimento real anual assumida para o ICMS é a mesma do PIB.

3. Como a projeção do valor orçado para o IPTU em 2004, já absorveu as alterações promovidas pela legislação, partimos dessa base de cálculo, considerando apenas a inflação do ano e o crescimento vegetativo de 2%.

4. As Taxas e a Cosip foram corrigidas pela inflação estimada para o respectivo ano.

5. Com relação à transferência de recursos da Lei Kandir, consideraram-se os efeitos da Lei Complementar nº 115 de 26/12/2002, que prevê repasses somente até 2006, inclusive. As estimativas de 2005 e 2006 foram corrigidas apenas pela taxa de inflação.

6. Quanto ao IPVA, estimou-se, a partir da base de 2004, um crescimento real correspondente ao do PIB.

7. Para as Transferências Correntes, exceção feita ao ITR, supôs-se, para o período 2005-2007, partindo-se do valor estimado para 2004, um crescimento correspondente ao do PIB.

8. Para as Transferências de Convênios e a CIDE, supôs um crescimento real vegetativo de 2%.

9. As previsões de Receitas de Operações de Crédito para 2005, 2006, e 2007, foram projetadas baseadas no fluxo de desembolso financeiro dos projetos. Assim, elas passarão de R\$ 656,8 milhões em 2004, para R\$ 157,7 milhões em 2005, e apenas, R\$ 30 milhões em 2006 e 2007. Vale lembrar, que para os próximos anos, de acordo com o contrato de renegociação da dívida pública municipal, junto ao governo federal, realizado em 2000, da cidade de São Paulo não poderá realizar novas contratações de

crédito.

## 2. DESPESA

### 2.1. PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

As despesas com pessoal orçadas para 2004 contemplam parcialmente os impactos de eventos decididos durante o exercício de 2003. Desta forma, houve a necessidade de se reavaliar as despesas com pessoal em função, principalmente, da implantação dos Planos de Cargos, Carreiras e Salários de nível básico e de nível médio, aprovados, respectivamente, em setembro de 2003 e janeiro de 2004 e, ainda, dos projetos de lei que criaram cargos para os Centros de Educação Unificados-CEU's e para as Subprefeituras. Foram também reavaliados os impactos decorrentes da revalorização da Guarda Civil Metropolitana-GCM e das Auxiliares de Desenvolvimento Infantil-ADI's e de outras medidas aprovadas no âmbito das negociações do SINP-Sistema de Negociação Permanente da PMS, que resultaram em ganhos salariais para diversas categorias profissionais.

Portanto, a base para a projeção de despesas para o triênio 2005/2007 elevou-se, consideravelmente, sem, contudo, representar preocupação quanto ao comprometimento das receitas correntes com as despesas com pessoal.

Adotou-se o percentual de 1% para o crescimento vegetativo anual, em função dos últimos dados obtidos do Sistema de Folha de Pagamento. Os valores definidos para 2005/2007 incluem a reposição salarial pelos índices inflacionários adotados neste Anexo de Metas Fiscais.

### 2.2. OUTRAS DESPESAS CORRENTES

O crescimento das despesas com outras despesas correntes, previstas para 2004, em relação ao exercício anterior, deve-se ao aumento do custeio decorrente da implantação de novas unidades, principalmente na área da educação, ao aumento das despesas vinculadas ao Sistema Único de Saúde –SUS, à assunção, pelo Município, da condição de Gestor Pleno da Saúde na cidade e à continuidade do processo de descentralização da administração municipal, com a implantação das 31 Subprefeituras. Assim, existe uma expectativa de se encerrar 2004 com uma despesa com "outras correntes" da ordem de R\$ 5.575,5 milhões. No período 2005/2007 foi prevista uma expansão de 1,0 % ao ano, além dos acréscimos de preços decorrentes da inflação.

### 2.3. SERVIÇO DA DÍVIDA

A partir de 2003, o serviço da dívida, englobando juros, encargos e amortizações, passou a representar mais de 13% da Receita Real Líquida, em função de despesas com amortização especial de dívidas oriundas de contribuições sociais, com obrigações acessórias do Município junto ao INSS e com a regularização de pendências junto ao IPREM. Os encargos decorrentes dos novos financiamentos, principalmente junto ao BNDES, para a implantação do PMAT e do Programa de Modernização do Transporte Urbano, são, também, despesas além do limite, onerando mais significativamente os orçamentos a partir de 2004.

### 2.4. DESPESAS DE CAPITAL

Em 2003, as despesas de capital somaram R\$ 1.214,9 milhões, destacando-se que R\$ 1.048,0 milhões foram de investimentos. A expectativa de 2004 é de que em função das operações de crédito previstas os investimentos possam atingir R\$ 1.743,0 milhões. Em 2005, com a redução dos recursos de empréstimos, os investimentos também recuarão, permanecendo em patamares inferiores a 2004 nos anos seguintes.

## 3. RESULTADOS FISCAIS

No corrente exercício de 2004, está previsto um saldo positivo para as "Operações de Crédito Líquidas", ou seja, os recursos de empréstimos serão superiores às amortizações. Em assim sendo, para um encerramento de exercício equilibrado, o resultado nominal será negativo em R\$ 329,8 milhões. De 2005 a 2007, deverá haver um esforço na condução das finanças municipais, no sentido de produzir resultados nominais positivos para cobrir os saldos negativos das "Operações de Crédito

Líquidas”.

## AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS RELATIVAS A 2003

### 1. RECEITAS

Em relação ao comportamento da Receita Total verificou-se uma queda na arrecadação de cerca de 6% referente às metas previstas para 2003 na LDO de 2004.

A previsão da Receita Tributária, estabelecida na LDO de 2004, cai aproximadamente 6%, o que pode ser atribuído principalmente à queda da atividade econômica, e a um maior grau de inadimplência.

Quanto às Transferências Correntes, houve um aumento de 0,7%. Apesar da queda na atividade econômica, esse pequeno crescimento se justifica pelo aumento das transferências de convênios.

Outras Receitas Correntes tiveram queda de 18,4%, que foi principalmente pela arrecadação abaixo do previsto das receitas de multas de trânsito e dívida ativa.

Já as Receitas de Capital, excluídas as operações de crédito, tiveram uma queda de 60,81%, que se justifica principalmente pela não entrada dos recursos referente à parcela do Precatório Villa Lobos competente ao ano de 2003, e também pelo fato das ações de alienações de bens imóveis não terem se realizado.

### 2. DESPESAS

O total das despesas com pessoal realizadas em 2003 ficou em R\$ 4.379,0 milhões, 4,1% superior ao previsto na Lei nº 13.615, de 04 de julho de 2003. É importante destacar dentre os fatores que contribuíram para esse acréscimo o reajuste de 2,62% aplicado ao salário do funcionalismo em janeiro de 2003, referente à segunda parcela da Revisão Geral Anual (Lei nº 13.448/02), o crescimento do número de servidores efetivos e contratados para garantir o atendimento dos serviços prestados principalmente nas áreas da Saúde e da Educação e outras medidas voltadas à valorização dos servidores, aprovadas a partir das negociações salariais realizadas no âmbito do Sistema de Negociação Permanente – SINP, destacando-se as seguintes: implantação do Plano de Cargos, Carreira e Salários de Nível Básico; abono antecipatório de 4% aos servidores de nível médio até a implantação do PCCS de Nível Médio; bônus pecuniário de R\$ 500,00 ao pessoal de nível superior (exceto as carreiras contempladas por outras medidas de valorização); readequação salarial de 6% aos profissionais do Quadro do Magistério, ADI´s, Diretor de Equipamento Social e Pedagogos; valorização salarial do Quadro de Apoio ao Magistério; pagamento da Verba de Locomoção aos profissionais das carreiras de Pedagogos, Diretor de Equipamento Social, Coordenadores Pedagógicos, Diretores e Supervisores de Ensino; reajuste salarial de 5% para os profissionais da Saúde; alteração na forma de pagamento da Gratificação Especial de Plantão e Gratificação Especial pela Prestação de Serviços Assistenciais em Saúde; bônus pecuniário de R\$ 500,00 aos Agentes Vistores e Agentes de Apoio Fiscal em atividade que comprovassem matrícula em cursos de nível superior; reorganização da carreira de Agente Vistor e Agente de Apoio Fiscal, pagamento da Gratificação de Municipalização aos servidores municipalizados da Saúde e pagamento da Gratificação de Desenvolvimento Educacional aos profissionais do Quadro do Magistério e ADI´s.

As outras despesas correntes somaram no exercício R\$ 4.674,6 milhões, representando um acréscimo de 13,8% em relação à meta estabelecida na LDO de 2.004. Justifica-se em função do início das atividades dos CEU's, do aumento das despesas decorrentes de transferências do SUS e do início da Gestão Plena de Saúde no Município.

O serviço da dívida foi inferior ao previsto no Anexo de Metas Fiscais de 2.004 em função da receita corrente efetivamente realizada em 2.003 ter ficado abaixo da previsão em cerca de R\$ 550,0 milhões.

No que se refere às despesas de capital, merece destaque o montante de investimentos realizados - R\$ 1.048,0 milhões, quando comparado com o do exercício anterior, em que pese ter ficado muito aquém do previsto nas metas fiscais. Neste caso, também,

justifica-se pela não realização da receita corrente prevista.

### 3. RESULTADOS FISCAIS

O déficit orçamentário do exercício foi de R\$ 590,6 milhões, considerando-se a despesa empenhada. Esse déficit reduz-se a R\$ 28,1 milhões se tomarmos a receita líquida até 31 de dezembro.

A insuficiência de caixa do exercício de 2003, em 31 de dezembro, foi de R\$ 9,3 milhões, representada pela diferença entre os Restos a Pagar Processados (liquidados) inscritos – R\$ 493,1 milhões e o Disponível em 31 de dezembro – R\$ 483,8 milhões.

O resultado primário foi de R\$ 277,3 milhões e o nominal de R\$ 670,1 milhões, montantes muito inferiores aos previstos na LDO 2004. Esses resultados decorreram da não realização da receita prevista, em função de uma série de problemas operacionais na arrecadação dos tributos municipais e da queda da atividade econômica, que refletiu diretamente na arrecadação de ISS e de ICMS.

Em que pese todo o esforço da administração em limitar empenhos, através de congelamentos, a elevação das despesas correntes, notadamente no segundo semestre, impediu que os resultados fiscais fossem melhores.

1

#### EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

(Art.4º, §2º, Inciso III da Lei Complementar nº101/00)

R\$1,00

2001

2002

2003

Resultado Patrimonial

396.030.586,87

554.711.034,36

7.671.019.667,85

Receita Alienação de Ativos

0,00

\*1 483.859,84

\*1 589.225,46

Fonte: Balanço Patrimonial 2001, 2002 e 2003.

\*1 Receita de Alienação de Ativo em 2002 e 2003 são decorrentes de alienação de bens móveis,

no caso sucata, até então cedidas, por força do Decreto nº34127 de 27/04/94, ao Centro de Apoio

Social e Atendimento do Município de São Paulo - CASA, que foi extinto pelo Decreto nº

41931 de 28/02/02 .

#### APLICAÇÃO DE RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS

(Art.44 da Lei Complementar nº101/00)

RECEITA

APLICAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Alienação de Ativos

\* Aquisição de Imóveis

\* Projetos relativos à Transformações Urbanas constante do Anexo I - Prioridades

Despesas de Capital prioritárias para viabilizar a implantação de equipamentos públicos, como desapropriar áreas para construção de escolas, hospitais, etc. ou porque refletirão em melhoria da infra-estrutura urbana, como pavimentação de ruas, urbanização de favelas, etc.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2005

Anexo II - Metas Fiscais\*

R\$ milhões correntes

1998 1999 2001 2002 2003 2004 2005 2006 2007 Índices Correntes 2002

RECEITA (A) #VALOR! 7.869,0 8.847,1 RECEITA (A) 9.270,4 10.545,8 13.372,9  
14.498,1 15.608,0 16.715,2 1999 1,1979413

Receitas Correntes #VALOR! 7.833,6 8.809,7 Receitas Correntes 9.250,0 10.476,0  
13.069,5 14.193,1 15.301,7 16.407,5 2000 1,1233348

Receita Tributária #VALOR! 3.609,7 3.624,0 Receita Tributária 4.468,5 5.112,0  
6.374,9 6.911,5 7.416,5 7.943,0 2001 1,062432

Transferências Correntes #VALOR! 3.418,3 3.748,8 Transferências Correntes 3.731,3  
4.239,1 5.246,9 5.729,1 6.248,2 6.745,9 533,1283776

Outras Correntes #VALOR! 805,6 1.437,0 Outras Correntes 1.050,2 1.124,8 1.447,6  
1.552,5 1.637,0 1.718,6

Receitas de Capital (1) #VALOR! 35,4 37,4 Receitas de Capital (1) 20,4 69,8 303,4  
305,0 306,3 307,7 253,390032

DESPESA (B) #VALOR! 8.218,2 7.105,5 DESPESA (B) 8.580,1 10.268,5 12.533,5  
12.875,3 13.683,4 14.645,9

Despesas Correntes #VALOR! 7.074,0 6.613,1 Despesas Correntes 7.660,4 9.053,6  
10.615,5 11.416,5 12.133,7 12.834,7

Despesas de Custeio #VALOR! 5.964,4 5.053,5 Pessoal e Encargos Sociais 3.841,0  
4.379,0 5.040,0 5.420,3 5.760,8 6.093,6

Transferências Correntes (2) #VALOR! 1.109,5 1.559,6 Outras Despesas Correntes (2)  
3.819,4 4.674,6 5.575,5 5.996,2 6.372,9 6.741,1

Despesas de Capital #VALOR! 1.144,3 492,3 Despesas de Capital (3) 919,7 1.214,9  
1.918,0 1.458,8 1.549,7 1.811,2

Investimentos #VALOR! 666,9 355,7 Investimentos 793,2 1.048,0 1.743,0 1.278,8  
1.364,7 1.622,2

Inversões #VALOR! 152,5 101,8 Inversões 126,6 166,9 175,0 180,0 185,0 189,0

Transferências de Capital (3) #VALOR! 324,9 34,8

RESULTADO PRIMÁRIO (A-B) #VALOR! (349,3) 1.741,6 RESULTADO PRIMÁRIO (A-B)  
690,3 277,3 839,4 1.622,8 1.924,6 2.069,3

JUROS DA DÍVIDA (C) #VALOR! 259,4 803,9 JUROS DA DÍVIDA (C) 807,8 947,4  
1.169,2 1.487,5 1.655,3 1.734,6

RESULTADO NOMINAL A - (B+C) #VALOR! (608,6) 937,8 RESULTADO NOMINAL A -  
(B+C) (117,5) (670,1) (329,8) 135,3 269,3 334,7

OPERAÇÕES DE CRÉDITO LÍQUIDAS (D) #VALOR! 11,3 (197,4) OPERAÇÕES DE  
CRÉDITO LÍQUIDAS (D) (129,1) 79,4 329,8 (135,3) (269,3) (334,7)

Operações de Crédito #VALOR! 146,6 74,7 Operações de Crédito 173,3 375,0 656,8  
157,7 30,2 30,2 ANO ÍNDICES 31.12.2001

( - ) Amortizações + DEAs #VALOR! 135,3 272,1 ( - ) Amortizações + DEAs 302,4  
295,6 327,0 293,0 299,5 364,9

RESULTADO ORÇAMENTÁRIO (A+D) - (B+C) #VALOR! (597,4) 740,3 RESULTADO  
ORÇAMENTÁRIO (A+D) - (B+C) (246,6) (590,7) 0,0 0,0 0,0 0,0 1998 1,214738

DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (4) - - 0,0  
 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (4) 1999 1,118160  
 16.153,2  
 DÍVIDA FUNDADA (4) 11.849,1 13.758,0 16.153,2 DÍVIDA FUNDADA (4) 21.917,0  
 24.702,2 25.088,3 26.570,9 25.974,0 25.500,1 2000 1,071255

\* Os resultados dos anos de 2001 a 2003 foram apurados conforme o Balanço Geral dos respectivos exercícios.  
 Em 2001, a classificação das despesas foi feita com base na classificação orçamentária vigente à época.

Notas:

- (1) Exceto Operações de crédito
- (2) Exceto juros da dívida
- (3) Exceto amortização da dívida
- (4) Dívida Fundada por Contrato, conforme classificação no Balanço.

Para referência

	1998	1999	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	Índices Correntes 2002
RECEITA TOTAL	8.921,8	9.443,7	10.920,8	14.029,7	14.655,8	15.638,2	16.745,4			
DESPESA TOTAL	8.181,4	9.690,3	11.511,5	14.029,7	14.655,8	15.638,2	16.745,4			
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO #VALOR!	(597,4)	740,3	(246,6)	(590,7)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
1998	1,214738									

ajuste 0,00849800 (0,0)  
 307



Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2005  
Anexo II - Metas Fiscais\*

R\$ milhões correntes de 2004

1998 1999 2001 2002 2003 2004 2005 2006 2007 Índices Correntes 2002

RECEITA (A) #VALOR! 7.869,0 11.749,9 RECEITA (A) 11.352,8 11.258,1 13.372,9  
13.615,4 13.929,6 14.244,4 1999 1,1979413

Receitas Correntes #VALOR! 7.833,6 11.700,3 Receitas Correntes 11.327,8 11.183,6  
13.069,5 13.328,9 13.656,2 13.982,2 2000 1,1233348

Receita Tributária #VALOR! 3.609,7 4.813,0 Receita Tributária 5.472,3 5.457,3  
6.374,9 6.490,7 6.619,0 6.768,9 2001 1,062432

Transferências Correntes #VALOR! 3.418,3 4.978,8 Transferências Correntes 4.569,4  
4.525,4 5.246,9 5.380,3 5.576,3 5.748,7 533,1283776

Outras Correntes #VALOR! 805,6 1.908,5 Outras Correntes 1.286,1 1.200,8 1.447,6  
1.458,0 1.461,0 1.464,6

Receitas de Capital (1) #VALOR! 35,4 49,6 Receitas de Capital (1) 25,0 74,5 303,4  
286,4 273,4 262,2 253,390032

DESPESA (B) #VALOR! 8.218,2 9.436,8 DESPESA (B) 10.507,4 10.962,1 12.533,5  
12.091,4 12.212,0 12.481,0

Despesas Correntes #VALOR! 7.074,0 8.783,0 Despesas Correntes 9.381,1 9.665,1  
10.615,5 10.721,4 10.828,9 10.937,5

Despesas de Custeio #VALOR! 5.964,4 6.711,6 Pessoal e Encargos Sociais 4.703,8  
4.674,7 5.040,0 5.090,3 5.141,3 5.192,9

Transferências Correntes (2) #VALOR! 1.109,5 2.071,3 Outras Despesas Correntes (2)  
4.677,3 4.990,3 5.575,5 5.631,1 5.687,6 5.744,7

Despesas de Capital #VALOR! 1.144,3 653,8 Despesas de Capital (3) 1.126,3 1.297,0  
1.918,0 1.370,0 1.383,1 1.543,5

Investimentos #VALOR! 666,9 472,4 Investimentos 971,3 1.118,8 1.743,0 1.200,9  
1.217,9 1.382,4

Inversões #VALOR! 152,5 135,2 Inversões 155,0 178,2 175,0 169,0 165,1 161,1

Transferências de Capital (3) #VALOR! 324,9 46,2

RESULTADO PRIMÁRIO (A-B) #VALOR! (349,3) 2.313,1 RESULTADO PRIMÁRIO (A-B)  
845,3 296,0 839,4 1.524,0 1.717,6 1.763,4

JUROS DA DÍVIDA (C) #VALOR! 259,4 1.067,6 JUROS DA DÍVIDA (C) 989,3 1.011,4

1.169,2 1.396,9 1.477,3 1.478,2

- 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0

RESULTADO NOMINAL A - (B+C) #VALOR! (608,6) 1.245,5 RESULTADO NOMINAL A - (B+C) (143,9) (715,4) (329,8) 127,1 240,3 285,2

- 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0

OPERAÇÕES DE CRÉDITO LÍQUIDAS (D) #VALOR! 11,3 (262,2) OPERAÇÕES DE CRÉDITO LÍQUIDAS (D) (158,1) 84,8 329,8 (127,1) (240,3) (285,2)

Operações de Crédito #VALOR! 146,6 99,2 Operações de Crédito 212,3 400,3 656,8 148,1 27,0 25,7 ANO ÍNDICES 31.12.2001

( - ) Amortizações + DEAs #VALOR! 135,3 361,4 ( - ) Amortizações + DEAs 370,4 315,6 327,0 275,2 267,3 311,0

RESULTADO ORÇAMENTÁRIO (A+D) - (B+C) #VALOR! (597,4) 983,2 RESULTADO

ORÇAMENTÁRIO (A+D) - (B+C) (302,0) (630,6) 0,0 0,0 0,0 0,0 1998 1,214738

- 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0

DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (4) - - - DESPESAS DE EXERCÍCIOS

ANTERIORES (4) 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 1999 1,118160

21.453,2 0,0 0,0 0,0 0,0

DÍVIDA FUNDADA (4) 11.849,1 13.758,0 21.453,2 DÍVIDA FUNDADA (4) 26.840,2

26.370,7 25.088,3 24.953,1 23.180,9 21.730,7 2000 1,071255

\* Os resultados dos anos de 2001 a 2003 foram apurados conforme o Balanço Geral dos respectivos exercícios.

Em 2001, a classificação das despesas foi feita com base na classificação orçamentária vigente à época. Ano Índice Médio Múltip

Notas: 2001 119,8745468 1,328108704

(1) Exceto Operações de crédito 2002 130,0039204 1,224627907

(2) Exceto juros da dívida 2003 149,1332933 1,067544512

(3) Exceto amortização da dívida 2004 159,2064289 1

(4) Dívida Fundada por Contrato, conforme classificação no Balanço. 2005

169,5284998 0,939113064

2006 178,3893396 0,892466048

2007 186,821716 0,852183741

Para referência

1998 1999 2001 2002 2003 2004 2005 2006 2007 Índices Correntes 2002

RECEITA TOTAL 11.849,1 11.565,0 11.658,4 14.029,7 13.763,5 13.956,6 14.270,2

DESPESA TOTAL 10.865,8 11.867,1 12.289,0 14.029,7 13.763,5 13.956,6 14.270,2

RESULTADO ORÇAMENTÁRIO #VALOR! (597,4) 983,2 (302,0) (630,6) 0,0 0,0 0,0 0,0

1998 1,214738

ajuste 0,00849800 (0,0)  
307

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2005  
ANEXO III - ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS FISCAIS

Os três itens que se seguem representam passivos que ainda não têm definidas regras para o seu equacionamento, quer pela falta de elementos para estabelecer seu montante, caso específico das ações movidas pelos servidores contra a PMSP e que se encontram em tramitação na justiça, quer pelo montante que, embora conhecido, não pode ter viabilizado o seu pagamento com a atual estrutura do orçamento municipal. É o caso dos precatórios alimentares.

1 - IPREM

Em dezembro de 2.001 foi assinado um contrato de renegociação da dívida decorrente dos empréstimos contraídos com amparo da Lei nº 12.158/96. A Câmara Municipal já aprovou lei específica para essa finalidade. Resta, ainda, a aprovação pelo Conselho Deliberativo e Fiscal do IPREM. Esta dívida consta agora do Balanço da Prefeitura como dívida de longo prazo, por orientação do Tribunal de Contas do Município de São Paulo. Com relação às demais pendências da Prefeitura para com o IPREM, como ressarcimento por leis específicas e contribuições patronais, as dívidas já foram consolidadas e deverão fazer parte dos estudos que estão sendo coordenados pela Secretaria de Gestão Pública no sentido de compatibilizar a previdência municipal à nova emenda constitucional aprovada pelo Congresso Nacional.

2 - PRECATÓRIOS

O estoque atual de precatórios a pagar da Prefeitura é superior a R\$ 4,0 bilhões. Os precatórios objetos da Emenda Constitucional nº 30/2000 já tiveram as duas primeiras parcelas pagas. O pagamento da terceira parcela teve início em janeiro passado. Foram pagos até esta data cerca de R\$ 230,0 milhões. A continuidade desses

pagamentos depende da liberação de depósitos judiciais, autorizada pela Lei Federal nº 10.819/2003

Com relação aos precatórios de natureza alimentar, cujos pagamentos foram retomados em 2.001, no exercício de 2.003 foram pagos cerca de R\$ 17,0 milhões. O último precatório alimentar pago foi o de número 41/98.

Os precatórios de pequeno valor vêm sendo pagos normalmente, satisfazendo integralmente as requisições apresentadas sob esta rubrica.

### 3 - PESSOAL

Mais de 8.000 ações ainda tramitam nas varas da fazenda municipal, mantidas por servidores que buscam seus direitos em razão de não concordarem com as decisões tomadas pela administração. As despesas decorrentes dessas condenações são atendidas pelas dotações de pessoal e pelas dotações de precatórios de natureza alimentar, razão pela qual não se incluiu qualquer previsão na "Reserva de Contingência".

PUBLICADO DOM 07/07/2004, PÁG. 61

## **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO – SGP15**

**Retificação na publicação no DOM do dia 06 de julho passado, página 67, coluna 4ª, inclua-se o Anexo I.**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2005

ANEXO I - ANEXO DE PRIORIDADES

A – DIRETRIZES PROGRAMÁTICAS

Educação

Educação de crianças e adolescentes de 07 a 14 anos – Atendimento à demanda de 07 a 14 anos, inclusive através de construção, reforma e ampliação de escolas municipais de ensino fundamental e de Centros Educacionais Unificados, garantindo sua manutenção e seus equipamentos.

Educação de crianças de 0 a 6 anos – Atendimento à demanda, inclusive através da construção, reforma e ampliação de unidades de educação infantil (escolas, centros de educação infantil e creches) e de Centros Educacionais Unificados, garantindo sua manutenção e seus equipamentos; ampliação do número de atendimentos de crianças em creches, por meio de convênios.

Atendimento de jovens e adultos – Garantia do acesso de jovens e adultos que não tenham concluído a escolaridade fundamental.

Educação Especial – Atendimento aos alunos portadores de necessidades especiais, com garantia da inclusão e acessibilidade.

Ensino Médio – Reforma e ampliação das escolas de ensino médio, garantindo sua manutenção e seus equipamentos.

Garantia do Acesso e Permanência

Ampliação do Programa de Renda Mínima Familiar

Ampliação do Programa Bolsa Trabalho

Garantir o transporte de alunos da rede municipal

Garantir a permanência do aluno na escola e sua emancipação social, reforçando-se a educação inclusiva.

Garantir assistência aos alunos com problemas no aprendizado e na integração escolar com o encaminhamento a profissionais especializados nas várias áreas em que o tratamento se fizer necessário.

Democratização da Gestão e Qualidade Social

Promover atividades interdisciplinares visando estreitar a relação entre a escola e a comunidade.

Garantir e ampliar os projetos Recreio nas Férias, Escola Aberta, Projeto Vida e Projeto Mais Esporte.

Suporte ao Programa Mais Esporte.

Informatizar as escolas, juntamente com programas de capacitação dos profissionais e alunos.

Garantir a formação permanente dos profissionais do ensino.

Valorização dos Profissionais da Educação

Valorizar os Profissionais de Educação por meio de revalorização salarial, que, além de recompor perdas salariais, ofereça aumento real capaz de proporcionar o atendimento de suas necessidades básicas, de moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social.

Estabelecer política de reconhecimento dos esforços empreendidos pelos profissionais e unidades educacionais do Município que resultem em melhoria efetiva dos resultados esperados em cada fase de atendimento educacional da educação infantil ao ensino médio, em todas suas modalidades.

Saúde

Programa Nascer, Viver e Morrer bem

Modificar o quadro epidemiológico, reduzindo os principais agravos, danos e riscos à saúde e da morbi-mortalidade materna e infantil; por meio de ações de prevenção, promoção e reparação de saúde, controle de riscos bio-psicosociais nas diversas realidades que compõem a área de abrangência de cada unidade de saúde, através de ações planejadas de forma ascendente, programadas por ciclos de vida. Implementar a Prevenção e Controle de Doenças de Notificação Compulsória.

Programa Saúde integral ao seu alcance

Democratizar o acesso da população aos serviços de saúde através da implementação da gestão distrital descentralizada, do desenvolvimento gerencial das Unidades de Saúde e da manutenção das equipes de saúde da família.

Construir e equipar os Hospitais M'Boi Mirim e Cidade Tiradentes.

Projeto e Construção do Hospital da Brasilândia.

Construir Unidades de Saúde.

Reformar Unidades de Saúde e os hospitais municipais.

Construir Centros de Controle de Zoonoses.

Programa de Saúde da Família.

Melhoria das ações e serviços de saúde, articulando ações preventivas e assistenciais, a partir da habilitação do Município à gestão plena do sistema tal como prevista no Sistema Único de Saúde (SUS), incluindo Programa de Tratamento Odontológico, Programa de Prevenção de Doenças Oftalmológicas e Programa de Prevenção de Doenças do Aparelho Auditivo através de parcerias.

Programa Hospital Amigo da Infância - Hospital para quem precisa

Desenvolver a rede hierarquizada de atendimento hospitalar, garantindo a retaguarda às demais unidades de saúde, através da regionalização e hierarquização dos serviços hospitalares.

Reconstruir e redimensionar os serviços em relação à sua demanda potencial.

Reestruturar o atendimento pré-hospitalar.

Promover maior capacitação profissional.

Elevar o padrão de qualidade e eficiência do atendimento em saúde prestado à população por meio do desenvolvimento gerencial e incorporação tecnológica do Sistema Único de Saúde (SUS) na cidade em gestão plena do sistema municipal de saúde.

Produzir e disseminar informações sobre a situação de saúde e dos serviços de saúde.

Implantar Sistemas Gerenciais e Mecanismos de Gestão.

Formação e Capacitação dos profissionais de saúde.

Ampliar e Melhorar a qualidade do atendimento.

Programa de atendimento ao aluno com problemas no aprendizado e na integração escolar.

Programa de tratamento e prevenção ao uso de drogas e álcool.

Programa de assistência às vítimas da violência.

Desenvolver na rede de atendimento hospitalar a infra-estrutura necessária para garantir o atendimento especializado e integral às vítimas da violência.

Desenvolver um banco de dados que centralize as informações colhidas sobre os casos de vítimas da violência.

Dotar a rede hospitalar com profissionais especializados para o atendimento às vítimas da violência.

#### INCLUSÃO SOCIAL

Combate à pobreza, à desigualdade e ao desemprego.

Continuidade do Programa Ação Coletiva de Trabalho.

Continuidade do Programa Oportunidade Solidária.

Continuidade do Programa Começar de Novo.

Continuidade do Programa de Capacitação Ocupacional e Aprendizagem em Atividades de Utilidade Coletiva.

Fortalecer o Sistema Público de Alocação de Trabalho.

Ampliação do Projeto de Reestruturação Produtiva e Relações de Trabalho.

Viabilizar acesso ao crédito à população de baixa renda objetivando ocupação e renda à mesma.

Programas voltados à efetivação de políticas públicas específicas às mulheres, aos negros, aos jovens, à pessoa portadora de deficiência e ao idoso.

Realização de atividades destinadas à valorização da terceira idade, com a implementação de eventos culturais, sociais e esportivos, cursos de atualização nos diversos setores de atividades, e práticas voltadas ao entretenimento e lazer.

Realizar atividades e projetos nas áreas da cultura, lazer, esportes, abastecimento e comunicação, visando à integração social.

Desenvolvimento de espaços destinados à instalação de Brinquedotecas, em Centros Desportivos Municipais, Centros de Educação Infantil, Escolas, Hospitais Municipais, ou mesmo em veículos, para Brinquedotecas itinerantes.

Programa de inserção de jovens no primeiro emprego.

Viabilizar o acesso do desempregado na participação em concursos públicos, através de estudos de viabilidade objetivando isenção do pagamento da inscrição.

Programas voltados ao incremento da participação popular na gestão pública.

Implantar, reformar e manter os centros voltados à divulgação, referência e prática de educação ambiental

Desenvolver ações de divulgação, referência e prática de educação ambiental.

Merenda escolar e leve leite

Ampliar a oferta da merenda escolar, incentivando a formação de hábitos alimentares saudáveis e viabilizando o acesso a gêneros diferenciados.

Continuidade do Leve-leite com ênfase no combate à desnutrição infantil.

Continuidade dos demais programas de abastecimento.

Otimizar os recursos destinados à merenda escolar, incluindo a ampliação da terceirização de sua produção.

Assistência Social

Completar o processo de municipalização da política pública de Assistência Social na cidade de São Paulo: municipalizar abrigos e instituições de longa permanência para idosos e pessoas com deficiência;

Municipalizar, com gradualidade territorial, as medidas socioeducativas em meio aberto: prestação de serviços a comunidade e liberdade assistida;

Consolidar a descentralização e a distritalização do gerenciamento da política de Assistência Social na cidade de São Paulo;

Manter o Programa de Assistência Social a Famílias em 401 setores censitários da cidade de São Paulo, caracterizados por altíssima privação socioeconômica;

Manter a aplicação da Lei 13.153 de 22.06.01 e do Decreto 43.698 de 02.09.03, consolidando a política de convênios com organizações / entidades sociais – ONGs para a execução de serviços de Assistência Social;

Manter em qualidade de funcionamento o Sistema de Monitoramento e Acompanhamento de Convênios – SIMCOAS.

Consolidar a ampliação dos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS, de 18 para 31 unidades de serviço, como porta de entrada de serviços e benefícios de Assistência Social nas 31 subprefeituras;

Criar novas alternativas de reciclagem de vagas nos abrigos e albergues do Programa “Acolher – Reconstruindo Vidas”;

Expandir moradias provisórias e alternativas de autonomia de pessoas e famílias em situação de rua;

Consolidar o quadro de vulnerabilidades, riscos e exclusões sociais que define a demanda por serviços da competência da política pública de Assistência Social, tais como o censo da criança, do adolescente e do jovem em situação de rua e de trabalho infantil;

Unificar as atividades de prevenção e proteção social básica e especial à criança, ao adolescente e ao jovem no Programa PROTEGE SOCIAL;

Manter serviços socioeducativos destinados a valorização do segmento de idosos e para o desenvolvimento de sociabilidades de crianças, adolescentes, jovens e adultos, inclusive pessoas com deficiência com vistas a prevenir / reduzir situações de risco e exclusão social;

Realizar a 4ª etapa da revisão do BPC – Benefício de Prestação Continuada – avaliação social, conforme determina a LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social – Lei Federal 8.742/03, realizando 11.244 estudos sociais mediante visitas domiciliares;

Consolidar o sistema informatizado de monitoramento e avaliação da eficiência e eficácia dos serviços de Assistência Social e dos seus custos;

Realizar acompanhamento permanente das ações, programas e serviços desenvolvidos, com base nas informações coletadas pelas unidades descentralizadas na forma e periodicidade definidas;

Efetivar o Banco de Dados dos Usuários da Assistência Social;

Instalar o sistema de defesa dos direitos socioassistenciais com instalação de arbitragem e Ouvidoria;

Dar continuidade ao Subprograma “Construção da Inclusão Social” do Programa de Reabilitação da Área Central, financiado pelo BID – Banco Interamericano de Desenvolvimento: Loja Social, Centro de Referência do Idoso (Anhangabaú), Centro de Arte Tropical – R.dos Italianos, Projeto.Oficina.Boracea;

Manter em desenvolvimento projetos especiais com financiamento internacional, a exemplo do Restaurante Escola São Paulo e desenvolver o Projeto “Família Guardiã” para crianças e adolescentes em situação de risco e abandono;

Manter o acordo BID-INDES para a formação de gestores sociais através do ESPASO PÚBLICO DO APRENDER SOCIAL;

Manter a Escola de Conselheiros;

Implantar o programa de requalificação de espaços de ONGs onde se realizam serviços públicos de Assistência Social, em parceria com empresas de responsabilidade social;

Manter os Planos Regionais de Assistência Social articulados ao Plano de Assistência Social anual e plurianual – PLASsp, a serem aprovados pelo COMAS – Conselho Municipal de Assistência Social;

Segurança Urbana

Aumentar a segurança preventiva e valorizar a cidadania, através da construção, melhoria, reforma e manutenção dos equipamentos dos Corpos de Bombeiros e da Guarda Civil Metropolitana.

Construir e implementar Bases Comunitárias da Guarda Civil Metropolitana nas áreas definidas pelo Orçamento Participativo

Dar continuidade às ações de modernização e aparelhamento da Guarda Civil Metropolitana por meio da disponibilização dos equipamentos de segurança para uso pessoal do efetivo com a aquisição de armamento, munição, coletes à prova de balas, capacetes equipamentos de comunicação, motos e veículos.

Implantar programas sociais de esporte e lazer, garantindo prioridade às regiões com maiores índices de violência e pobreza.

Habitação

Atendimento habitacional.

Programa de Verticalização de Favelas – Recuperação de áreas degradadas, construção de unidades habitacionais em favelas.

Urbanização e Regularização de loteamentos irregulares.

Construção de Unidades Habitacionais em regime de mutirão.

Produção de unidades habitacionais no Programa Morar Perto.

Programa de Locação Social e Bolsa Aluguel.

Produzir unidades habitacionais em parceria com a CDHU.

Produzir unidades habitacionais no Programa de Arrendamento Residencial (PAR).

Programa Bairro Legal - Urbanização e Regularização de Favelas.

Programa de Recuperação de Mananciais

Cultura

Reformar e manter os equipamentos culturais.

Estimular ações ligadas à produção, circulação e acesso aos bens culturais.

Desenvolver ações intersecretariais para implementação de programas culturais com participação da população local.

Continuidade das Atividades da Comissão Permanente de Acessibilidade.

Esportes

Garantir e ampliar os programas Viva São Paulo e Jogos da Cidade.

Implantação da Bolsa Auxílio para Desportistas Olímpicos.

Captação de grandes eventos esportivos nacionais e internacionais.

Garantir e ampliar o projeto Ruas de Lazer, com aproveitamento de espaços em vias públicas para lazer e recreação.

Recuperação dos equipamentos e instalação de aparelhos voltados para a prática esportiva e desenvolvimento da capacidade física nos Centros Desportivos Municipais.

Apoiar e viabilizar a realização do Fórum Mundial de Esportes e dos Jogos Mundiais de

Polícia e Bombeiros

TRANSFORMAÇÕES URBANAS

Melhoria da Infra-estrutura Urbana e dos Serviços da Cidade

Implementação de Projetos Urbanos.

Continuidade das obras de infra-estrutura urbana, priorizando a instalação de pontos de luz em escadões e vielas de acesso entre logradouros.

Ampliação da Rede de Iluminação Pública.

Recuperação de Centros de Abastecimento, mercados, sacolões e feiras.

Implantar, reformar, modernizar e manter os equipamentos esportivos – com destaque para as instalações dos Clubes da Cidade, do Autódromo Municipal de São Paulo, do Centro Olímpico de Treinamento e Pesquisa, do Estádio Municipal Paulo Machado de Carvalho e Estádio Municipal de Beisebol -, de cultura e lazer, parques, centros de atendimento a crianças e adolescentes, com prioridade nas regiões com maiores índices de violência.

Incentivo ao turismo na Cidade de São Paulo.

Construção, reforma ou manutenção de quadras poli-esportivas em Conjuntos

Habitacionais para esporte e lazer da população.

Desenvolvimento de projetos e gerenciamento do Plano de Obras.

Aperfeiçoamento do Sistema de Gerenciamento de Riscos e Atendimento a Vítimas, por

meio do Programa São Paulo Protege e da Defesa Civil.  
Canalização e Implantação das Vias de Fundo de Vale de Córregos (PROCAV)  
Canalização de Córregos.  
Pavimentações de Vias.  
Implantação de Piscinões.  
Implantação de Áreas Verdes.  
Reassentamento de Famílias.  
Programa de recuperação e preservação ambiental  
Urbanização de favelas e adequação da infra-estrutura urbana em loteamentos, visando a reduzir o aporte de esgotos domésticos e sedimentos dos reservatórios.  
Intervenções para melhoria da qualidade do meio ambiente.  
Ampliação das ações para a recuperação das Bacias Billings e Guarapiranga.  
Ampliar ações de policiamento preventivo nas áreas de proteção ambiental.  
Implantação e criação de unidades de conservação (APAs e parques).  
Estudos, diagnósticos e análises ambientais.  
Revitalização dos bairros  
Obras de recuperação do sistema viário (recapeamento e asfaltamento), dos equipamentos públicos e de paisagismo urbano.  
Pavimentação de vias, principalmente através do Plano de Pavimentação Urbana Comunitária (PPUC), e/ou com parceria com as comunidades.  
Pavimentação de vias, dando prioridade a logradouros com projetos de pavimentação.  
Construção de parques e praças, galerias de águas pluviais e outras, tendo como objetivo, além da reurbanização dos bairros, a reordenação da centralidade da cidade de São Paulo, criando oportunidades de desenvolvimento e possibilitando a implantação das Subprefeituras.  
Estudo de viabilidade de fomento para construção, reforma, ampliação, manutenção e aquisição de bens e equipamentos, através de legislação pertinente, para os parques, praças e áreas verdes, visando estabelecer parcerias com o setor privado.  
Requalificação do Centro  
Reestruturação dos equipamentos públicos.  
Ações de paisagismo urbano e revitalização de parques e praças.  
Dar continuidade aos programas de moradia de interesse social - Programa Morar no Centro.  
Implementar a ação definitiva do policiamento preventivo no Centro de São Paulo, com a fiscalização, pela Guarda Civil Metropolitana, das atividades dos ambulantes que atuam na área.  
Transportes  
Melhoria do trânsito e do fluxo de veículos.  
Implantação dos Projetos de Veículos Leves sobre Pneus e Corredores de Ônibus, com sistema de bilhetagem eletrônica.  
Implantação do novo modelo de concessão do transporte público municipal.  
Melhorar a eficiência e a qualidade do transporte e do trânsito, com vistas ao aumento de velocidade comercial dos ônibus e à melhoria das condições de segurança e conforto dos usuários.  
Ordenamento e adequação do transporte e do trânsito.  
Estabelecer prioridade operacional para a circulação dos ônibus nos horários de pico e no sistema viário de apoio ao sistema troncal de ônibus.  
Obras de pequeno porte visando à melhoria do desempenho do sistema viário do Município.  
Limpeza Urbana  
Ampliação dos serviços de limpeza urbana.  
Coleta seletiva e reciclagem do lixo, priorizando na rede municipal de ensino.  
Implantação de aterros sanitários.  
Região Metropolitana

Implantação do Programa de Desenvolvimento Econômico das Zonas Leste e Sul da cidade.

Desenvolvimento de ações e instrumentos legais e materiais para a constituição e funcionamento de instância de gestão para a Região Metropolitana de São Paulo.  
Desenvolvimento e coordenação de intervenções urbanas em áreas de fronteiras, envolvendo obras e serviços nas áreas de drenagem, pavimentação, eliminação de áreas de risco.

Desenvolver estudos e planejamento do sistema aeroportuário para a Região Metropolitana de São Paulo.

Modernização da Administração

Implantação de novos sistemas de gestão pública: administração gerencial, tributária, financeira, de recursos humanos, compras e suprimentos, de processos e de gestão dos setores sociais.

Dar continuidade à implantação do Orçamento Participativo.

Consolidar a implementação das Subprefeituras, assegurando plenas condições para o cumprimento das diretrizes gerais e setoriais na ação, no planejamento e na gestão regional que lhe são pertinentes.

Governo Eletrônico – Implantação de Telecentros e de serviços eletrônicos.

Capacitação dos servidores municipais – Escola de Formação do Servidor Municipal.

Implementação do Centro de Informações da Cidade de São Paulo.

Implantação da Base Cartográfica Digital do Município.

Aperfeiçoamento do Sistema de Informações Socio-econômicas Municipais (SISEM).

Implantar Programa de Gestão Participativa dos recursos dos Clubes Desportivos Municipais de Administração Indireta – CDM, de forma a garantir condições adequadas de funcionamento desses equipamentos.

Dar continuidade à modernização do Centro de Formação em Segurança Urbana para a concreta preparação do efetivo da Guarda Civil Metropolitana para o enfrentamento dos muitos desafios que o policiamento preventivo apresenta.

**B – OBRIGAÇÕES CONSTITUCIONAIS, CONTRATUAIS E LEGAIS**

Pagamento das parcelas do refinanciamento da dívida, conforme contrato celebrado com a União em 03.04.2000;

Pagamento da dívida judiciária (precatórios) - Emenda Constitucional nº 30/2000;

Estudos para implementação do sistema previdenciário próprio dos servidores municipais;

Outras obrigações constitucionais, contratuais e legais.